

ÍNDICE

BAHIA	25
APORA / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MARIO DA SILVA, ZENILTA GAMA DOS SANTOS SILVA	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSIVAL GONCALVES DOS SANTOS, MARINALVA ALVES BATISTA SANTOS	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSIVAL GONCALVES DOS SANTOS, MARINALVA ALVES BATISTA SANTOS	26
BARRA / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA	26
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MOISES ALISSON BENEVIDES DE ANDRADE	26
BARREIRAS / BA	27
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	27
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LORENI LUIZ COMPARIN, ESPOLIO MAURILIO COMPARIN	27
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO MAGALHAES DE ALMEIDA	28
CACULE / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRÉ LUIZ LOPES SILVA, SUELI GLÓRIA DE SENA	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRÉ LUIZ LOPES SILVA, SUELI GLÓRIA DE SENA	29
CAMACARI / BA	30
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO GONDIM DA SILVA	30
CAMPO FORMOSO / BA	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PATRIMONIAL ALMEIDA SOUZA HOLDING LTDA	31
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PATRIMONIAL ALMEIDA SOUZA HOLDING LTDA	31
CRUZ DAS ALMAS / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO SOUZA E SILVA	32
EUNÁPOLIS / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WELESSON ALVES DA SILVA	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ANAZILDA DE OLIVEIRA FIRME COSTA DIAS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ALIATAR COSTA DIAS FILHO	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, TATIANNE MORAIS ASSIS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ELCIMAR DA SILVA ARAUJO	34

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, TATIANE DE SOUZA CLAUDIO	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SONIA MARIA SAO LEOPOLDO	34
ITAPETINGA / BA	34
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMYLLE SANTOS MARTINS	35
JEQUIE / BA	35
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	35
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLORISVAL CLICIO MAIA	35
LAURO DE FREITAS / BA	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUCLIDES DA COSTA SANTA ROSA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESA BERNADETE DE SOUSA SANTA ROSA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCIANE VALLE GONCALVES DE SOUZA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADELMO ALVES SANTANA	38
SALVADOR / BA	38
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GERCIANO GOUVEIA DA SILVA, ELEACI TRINDADE GOUVEIA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA BORGES DOS SANTOS	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALVO SANTANA COSTA FILHO	39
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL ALEXANDRE FERREIRA NETO	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES FERREIRA	40
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL COSTA CAVALCANTI	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE COSTA CAVALCANTI	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE LIMA DA SILVA	41
SANTALUZ / BA	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONSUELO RIOS DA SILVA	42
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CONSUELO RIOS DA SILVA	42
UNA / BA	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	43

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE VICENTE PAULA CELESTRINI, FRANCISCO PEREIRA BENICIO, RELINSON LORENZONI, PATRICK MARIO CALMON HOLLIDAY FILHO, PEDRO ALBERTO PEREIRA DE MELLO CALMON HOLLIDAY	43
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, ANTONIO MARQUES DA CRUZ, ELIANE MACHADO BASTOS THOMES	43
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS	44
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS	44

GOIÁS

CAMPOS BELOS / GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIULA DO PARTO ALKIMIM MONTEIRO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODINIZIO FERREIRA DE JESUS	45

CIDADE OCIDENTAL / GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OBEVANIA ALVES DA CRUZ, VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ	46
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VITORIA REGIA PECUARIA S/A, MARCELO REVERENDO JUNQUEIRA, LUIZ FURTADO LEITE FILHO	46

GOIATUBA / GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYNARA DA SILVA LIMA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDOVAL RODRIGUES DA SILVA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GONCALVES BERNARDINO DA SILVA, LINDALVA MARIA DA SILVA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELICIMONE ALVES DE ARRUDA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO PEREIRA CASTILHO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA ALMEIDA	49

LEOPOLDO DE BULHOES / GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIERME RODRIGUES DA SILVA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELBA DIVINA DE SOUSA TINOCO	49

PLANALTINA / GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE DE SOUZA LOPES	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR TAVARES DA SILVA JUNIOR	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FURTADO DE OLIVEIRA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ NUNES DE SOUZA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DE FRANCA CARVALHO LIMA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE SOUSA	52

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

NORONHA	52
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONILTO BATISTA XAVIER, ALTENIR SANTANA DE MENEZES XAVIER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	53
SENADOR CANEDO / GO	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	54
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DINA GONCALVES CAVALCANTE, JAIRO ATHAYDE CAVALCANTE, JOEL ATAIDE CAVALCANTE, EDNA ATHAYDE CAVALCANTE, EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO	54
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRACEMA DE BARROS GUIMARAES	54
MINAS GERAIS	55
BELO HORIZONTE / MG	55
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO SIQUEIRA DE MELO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO PAULO RODRIGUES GUIMARAES	56
BETIM / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	56
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REINALDO AUGUSTO PARREIRAS, KERLY LUANA DOS SANTOS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO PEREIRA DURAES	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANA SUDARIO GOMES	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN CHAVES CORDEIRO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO VIEIRA DOS SANTOS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIQUE QUARESMA PINTO	59
BRASÓPOLIS / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÓPOLIS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA GONCALVES	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DOS REIS GONCALVES	60
BRUMADINHO / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO	60
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO DA SILVA MOREIRA, STAEAL ALMEIDA LIMA MOREIRA	60
BURITIS / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA GOMES DE JESUS	60
CARMO DO PARANAIBA / MG	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAIBA	61
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEREZA MARIA CAETANO	61

DIAMANTINA / MG	61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CENTRO HUMANITARIO DO BAIRRO DA PALHA DIAMANTINA MG, OBERTAL EULALIO DE SOUZA, MYRIAN OLIVEIRA EULALIO DE SOUZA, JOFFRE EULALIO DE SOUZA, MARIA ELZA SOUTO DE SOUZA, SILVIA REGINA EULALIO DE SOUZA, ADRIANO DA COSTA EULALIO DE SOUZA, AIDA EMILIA EULALIO DE SOUZA LIMA, MARIA DA GRACA EULALIO DE SOUZA BERTUCCI, AFONSO CELSO BERTUCCI, AIDA EMILIA EULALIO DE SOUZA LIMA, JOSE EDUARDO THOMPSON DE LIMA, PAULO CESAR EULALIO DE SOUZA, MARIA DO CARMO GONTIJO EULALIO DE SOUZA, MARCIA PINTO EULALIO DE SOUZA, BEATRIZ EULALIO CARAM FARAH, CARLOS ALBERTO CARAM FARAH, FLAVIO LUCIO EULALIO DE SOUZA, NADIA CRISTINA PEREIRA EULALIO DE SOUZA, RUBENS ELYSARDO EULALIO DE SOUZA, SORAYA DE CASTRO NUNES DA SILVA, CLAUDIO EULALIO DE SOUZA, PAULA CRISTINA SCHAVINSKI DE SOUZA, JESSICA FERNANDA FIGUEIREDO SOUZA, JOAO PAULO FELIPE DOS SANTOS	62
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA, KELLY FERNANDES SILVEIRA DE MIRANDA, JUDITH DA CONCEICAO DIAS DOS SANTOS, LUIZ AFONSO DIAS, JOAO ANTONIO DIAS, MARCELO JOSE DOS SANTOS	63
DIVINOPOLIS / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX WELL ROSA DA SILVA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENIL DOS ANJOS ENES	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVARISTO GERALDO DE OLIVEIRA, ENI MARIA ALVES DE OLIVEIRA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA KATIUSCHA SANTOS	65
ITAUNA / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENE DIANO MEDEIROS	66
JUIZ DE FORA / MG	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS FILGUEIRAS, MARIA DA CONSOLACAO CAL FILGUEIRAS	66
LAGOA SANTA / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLIENE DO CARMO CAETANO	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENYA OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS, FRANCISNEI MOURA DOS SANTOS	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO TEODORO AZEVEDO	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS PETER MARTINS PACHECO	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA LUCIA DA SILVA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EFIGENIA BATISTA DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE DE ASSIS QUIRINO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISON CESAR JORGE, NATALIENE REZENDE JORGE	70
LUZ / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JUNIOR NUNES	71

PIMENTEL	71
MARIANA / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE ERMELINDA MENDES, RONALDO GERALDO SALES	71
MATEUS LEME / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	72
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENI LOPES TEIXEIRA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DOS REIS DE SOUZA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER SILVA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ CAMARGA DA SILVA MENDES, FERNANDO COSTA MENDES	74
MONTES CLAROS / MG	74
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON SOUZA JUNIOR	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO MARCELO VERSIANI	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON CAETANO BATISTA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREI VIEIRA DA SILVA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA FERREIRA ALVES COSTA, ADENILSON ANTUNES COSTA	76
NOVA SERRANA / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO DA SILVA AMARAL, RAISSA ALVES DOS SANTOS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON LINO DE BARCELOS	77
PARA DE MINAS / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELINA TEIXEIRA MENDES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DA COSTA STANGHERLIN	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELESSANDRO ALEX TEIXEIRA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO SILVANO	79
PARACATU / MG	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO HUMBERTO ALVES ALBERNAZ	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADJA MONTEIRO DE PAULA MELO, MARCELO DE PAULA MELO	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE DONIZETE PINTON, ANA CLAUDIA CARDOSO PINTON	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLENE ASSUNCAO MELO	81

PASSOS / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE CASTRO VALERIO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO JUNIOR DA SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO MARCOS DE OLIVEIRA	83
PITANGUI / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACASSIO SOARES DE OLIVEIRA	83
POMPEU / MG	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANO CORDEIRO SILVA	84
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUDES MARIA DE CAMPOS E SILVA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMESSON PEREIRA DE LIMA	85
POUSO ALEGRE / MG	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ETELVELINDA MARTINS DE ALVARENGA	85
SALINAS / MG	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTACIO PEREIRA DOS SANTOS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRISMAR PEREIRA FREIRE	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRISMARA PEREIRA FREIRE	87
SANTA LUZIA / MG	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO WAYNER BARBOSA	87
SAO GOTARDO / MG	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABIMAELO CARLOS LOPES PEREIRA, CLAUDIANA DE OLIVEIRA BRITO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANDRE MARTINS DOS SANTOS	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALISSON BRUNO LAZARO CESAR DOS REIS	89
SETE LAGOAS / MG	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEIR GERALDO DE OLIVEIRA, JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	89
TAIOBEIRAS / MG	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FRANCISCA ALMEIDA	90

UBERLANDIA / MG	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA DE ARAUJO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO DA SILVA MIGUEL, ELISANGELA SANTOS MOREIRA DA SILVA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL DOUGLAS PANTALIAO XAVIER	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE CLAUDETE DA SILVA, JESSICA MARQUES DA SILVA	92
UBERLÂNDIA / MG	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DAVID	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE JESUS AMARAL, GEOVANA PEREIRA BENEVIDES	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MISRAEL RODRIGUES CORDEIRO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ICLES MARIA TORRES	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON MATEUS RAMOS FERREIRA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICHOLAS MENEZES ARANTES	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BADIO BRANDAO DE OLIVEIRA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARISSA DA CONCEICAO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARA PERES DE OLIVEIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA POLIANA CARMO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON MOTA DA SILVA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON DE SOUZA SANTOS	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO MARCOS MENDES SANTIAGO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHENIFFER KAROLAYNE FONSECA R D SOUZ	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA PEREIRA DOS SANTOS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN PEREIRA DA SILVA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILSON ROSA DA SILVA, ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANE CAMILA DA SILVA DO ROSARIO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO AFONSO DE SOUZA JUNIOR	102

VESPASIANO / MG	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA CAMPOS SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON JUNIO DAMACENO DE OLIVEIRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HECTOR MICHEL PIRES	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO BUENO CARDOSO DOS REIS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO DE MELO JUNIOR	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE AUGUSTO RIBEIRO, MARIA GABRIELA DE MACEDO RIBEIRO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLI APARECIDA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELINGTON ANGELO ANDRADE, VIVIANE APARECIDA ANDRADE	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO DOS REIS FERREIRA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE TADEU PEREIRA DA SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO COSTA FREIRE	107
MATO GROSSO DO SUL	108
CAMPO GRANDE / MS	108
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANK ROSA LOUBET, IVONE MOREIRA PINTO LOUBET	108
PARÁ	108
ANANINDEUA / PA	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILEIA DE SOUZA SALDANHA	109
BELEM / PA	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CAROLINE BARROS DE SOUZA	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIAMARA COSTA DE OLIVEIRA	110
PARAGOMINAS / PA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENI SALES DE LIMA, REGINALDO PEREIRA DE LIMA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO LOPES DE SOUSA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO GOMES DE MOURA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FELIPE SIQUEIRA RAMOS	111
SANTAREM / PA	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MANUEL DAS GRACAS DE SOUSA, RITA MOURA DE SOUSA	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MANUEL DAS GRACAS DE SOUSA, RITA MOURA DE SOUSA	112
PERNAMBUCO	113
BELO JARDIM / PE	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE MARIA DOS SANTOS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLORA PEREIRA DE OLIVEIRA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON RAMON DE OLIVEIRA NUNES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO SILVA DE MELO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA DO CARMO MARROCOS	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE LOPES MONTEIRO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DOS SANTOS SIQUEIRA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIANE ESTELA DE SOUZA SILVA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AIRTON DA SILVA JUNIOR	116
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA GILES DE ANDRADE	117
PANELAS / PE	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANELAS	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OLCIONE NEUZA DA SILVA LAURINDO	117
RECIFE / PE	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA DE PAULA PINTO VANDERLEI, JOSE ENES VASCONCELOS VANDERLEI	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER VARGAS BUBOLS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JANEIDE BARROSO RUCAGLIA, HEBERTY DOS SANTOS RUCAGLIA	119
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JURANDY FERREIRA DA SILVA, IRINALVA CARLOS DE BRITO	120
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALTER MORAES DE BRITO JUNIOR, FLAVIA AMORIM DE MORAES ROCHA	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS MAHON LACET	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RDI INCORPORACAO IMOBILIARIA EARECO2 SPE LTDA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE TORRES DE CARVALHO NUNES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO PINHEIRO DE CASTRO, RENATA GALESI DUCATTI	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOIZA ENEIDA CORDEIRO	

CYSNEIROS	123
RIO DE JANEIRO	124
ARMAÇÃO DOS BUZIOS / RJ	124
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERICA DE SOUZA BARBOSA, BRUNO MACHADO SOARES	124
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	124
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CORDEIRO MORAIS SIQUEIRA, LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA	125
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMYHA DE SOUZA ALVES	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODILON PIRES RAMOS JUNIOR	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN MARCIA DAMASCENO DE CARVALHO, ANDERSON BATISTA SOARES	126
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILMA FERREIRA DA SILVA ANDRADE, CARLOS ALBERTO ANDRADE	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAINA BASTOS ANDRADE	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE ANDRADE SILVA	128
IGUABA GRANDE / RJ	128
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR DE OLIVEIRA SILVA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA SILVA DA ROSA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA OLIVEIRA DA SILVA	130
ITABORAÍ / RJ	130
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEA DO NASCIMENTO BEZERRA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DIAS FERREIRA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON LUIS ESPINDOLA DOS SANTOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA NUNES ROCHA	132
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SILVA DELGADO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLY CRISTINE GOMES DAS CHAGAS	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILERMANDO CAETANO TEIXEIRA	133
ITATIAIA / RJ	134
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMON CARLOS	

NEGROMONTE TREVISANI	134
MACAE / RJ	134
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA FLORES ABREU, VICTOR SOUZA NASSIF	134
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO LAGES SOARES, SIMONE DE OLIVEIRA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELI LEME DA SILVA LIDUINO, CARLOS ALBERTO HOTZ LIDUINO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JERSON RODRIGUES DE FREITAS, NATHALIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIRA AMORIM SILVA, ANTONIO DIAS PIRES JUNIOR	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON CEZAR SALES BATISTA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO LEVI VIEIRA DA SILVA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ OTAVIO DE MOURA BARBOSA, PEDRO HENRIQUE DE MOURA BARBOSA	138
MANGARATIBA / RJ	138
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE BASTOS CARNEIRO	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA SILVA SANTORO GOMES, FERNANDO SANTORO GOMES	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIELSON FERREIRA ANTONIO, PRISCILA GONCALVES DA CRUZ	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIRENE DO NASCIMENTO SILVA, PAULO DOS SANTOS SILVA	140
MARICA / RJ	140
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	140
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, MARIA DA APPARECIDA SIMOES DE MIRANDA	140
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, LUZINETE MATOS LISBOA, JOSE FERNANDES DE ARANTES	141
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO FRANCISCO TORRES, ANTONIO JOSÉ MACHADO DE ANDRADE, GEORGETE FERREIRA FERNANDES	141
NITEROI / RJ	142
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	142
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GLAUBER DAVID VIVAS	142
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA XAVIER DE PAULA ANTUNES	143
NOVA FRIBURGO / RJ	143
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ELEODORA VIEIRA MELLO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR DA SILVA LIMA, YNARA PERRUT PERDOMO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEDIAO CONCEICAO DE OLIVEIRA, MARIZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEILZA DE ALMEIDA, JOELSON FONSECA DA COSTA	145

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDECI GONCALVES SILVA	145
PETROPOLIS / RJ	146
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS	146
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRO DE JESUS VIEIRA, EDIR MARIA VIEIRA MELLO, JOAQUIM INACIO DA ROCHA, ROSE DE JESUS DA ROCHA SILVA, ROGERIO INACIO DA ROCHA	146
PIRAÍ / RJ	146
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONY RANGEL BATISTA	146
RIO DAS OSTRAS / RJ	147
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO NOGUEIRA PEREIRA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA PACHECO STEELE, ROBERTO STEELE	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KIVIA NEVES FIAUX RODRIGUES	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARISE MAGRI BACELLAR, LEANDRO BERNARDES SANT ANNA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILZA DE OLIVEIRA MACHADO, ROBERTO PINHEIRO MACHADO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALVA MANHAES DE SOUZA COSTA, JEFFERSON GUIMARAES DA COSTA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA AZEVEDO OLIVEIRA FERNANDES, JHONATAN DE SOUZA FERNANDES AZEVEDO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AILTON COSTA E SILVA JUNIOR	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RINCON BISPO DA PAZ	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS DA CRUZ	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS CHAGAS VERAS DA SILVA, GUILHERME GEBER SAMPAIO	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILMA FABRICIA CABRAL HYGINO	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN SANCHEZ FIRMINO DA ROCHA, KELLY MARTINS	153
RIO DE JANEIRO / RJ	153
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI RAMOS PASSOS	153
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	154
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANAEDÉ DA PENHA FERREIRA CARVALHO, DAMIAO CARVALHO	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA TEICHERT GADELHA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILDA BATISTA BORGES PESSOA, JOSE CARLOS BORGES PESSOA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA S CARDOSO, CARLOS EDUARDO DE SANTANA CARDOSO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIEVELIN MORAES DE MOURA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ALVES DA	155

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

CONCEICAO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN SILVA DO PRADO, MARLENE DA SILVA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GONCALO DOS SANTOS	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO BESERRA DE LIMA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLENE DE SOUZA BARBOSA, DANIEL BARBOSA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIDEN SUELLEN ASSIS DA SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON MARTINS DA SILVA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DA GRACA ALVES	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO IZAIAS DOS SANTOS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA AUGUSTA GAMA CAMPOS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JOSE SOARES DE SOUZA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE CASTILHO DOS SANTOS, JOELSON VIANA SALES	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA DA SILVA LOPES, ALAN PEREIRA BARBOSA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELSON FONSECA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS VIEIRA VIDAL DA SILVA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE MOREIRA LARCHER	164
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIUSEPPE TRICA, OLGA SANTA ARDENTE TRICA	165
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA MARIA CRISPIM PINHEIRO GOME, JONATHAS DA ROCHA GOMES	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DE FRANCA FARIAS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IASMIM MARIA SOUZA, YAGO ROMAO PEREIRA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NUNES DA CRUZ PEREIRA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON BELO ESTEVAO DE OLIVEIRA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS MARCELO LOPES MOREIRA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THABATA DELVALLE COSTA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ARRUDA RODRIGUES	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO PEDRO DE LIMA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	169
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	170

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA JESUS DE ASSUMPCAO	170
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSIEL BONAPARTE DA MATTA FILHO, ROSENI PEREIRA MELLO DA MATTA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO VIANA CRESPO	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDECIR VIEIRA DA CONCEICAO, LUCIANA TELES DA CRUZ	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, LETICIA BERINGUY BENTEVENGUE LIMA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMAURY BITENCOURT, SANDRA MARA SILVA RIBEIRO BITENCOURT	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA EDERLI RODRIGUES DOS SANTOS, RAFAEL BARROSO DOS SANTOS	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA BARRETO MATTOS MINTO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA DE SOUZA TRAVASSOS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEWTON VERISSIMO DE SOUZA JUNIOR, TATIANA LUCIA PADILHA RODRIGUES DE SOUZA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS FRANCISCO CAMINO SOSA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBER CASTRO TEIXEIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESARIO MARINHO DA SILVA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA DE ANDRADE COSTA MOURA, LEONARDO SILVA DA SILVA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE COUTINHO VIANNA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALERIA ROGERIO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, EDSON CLEMENTINO DE SOUSA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE BUBLITZ	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE NELSON DE SOUZA DOS SANTOS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLETE BARBOSA LOBO	179
SAO GONCALO / RJ	179
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	180
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	180
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	180
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICI FIGUEIREDO DA SILVA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE WILLIAN COSTA DE CARLOS LIMA, RENATA ANDRADE DA SILVA COSTA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLA NERI DA MATTA SANTOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS GALDINO JUNIOR, KARLA LEMOS DOS SANTOS	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ELTON XAVIER	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM DE LIMA SOUSA,	

ANDRE LUIZ SANTANA DIAS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA LIMA PEIXOTO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER GONCALVES CARNEIRO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS DE JESUS JUNIOR	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ALVES SANTOS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DOS SANTOS SOARES DA SILVA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS SODRE DA SILVA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA SOUZA DA SILVA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA DA COSTA PITTA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYSON CARVALHO DA SILVA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON A QUINTANILHA LOPES	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR FREIRE ANDRADE	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESON DE SENA DA SILVA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO VIANA MANHAES	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO WILLY SOARES BORIN	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS COUTO	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIVERSON DUTRA DE OLIVEIRA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YANCA MOREIRA BRAGA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DA FONSECA MOTTA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA GONCALVES DA SILVA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NIVALDO DOS SANTOS FILHO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DE AZEVEDO, CORINA PEREIRA DE AZEVEDO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENIO DA CONCEICAO SILVA SANTOS	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE TAVARES DIAS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIGIANE ESTEVES LIMA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYVISON FAGUNDES RODRIGUES	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA IRENE GUALANDI DE OLIVEIRA, AFONSO DE MOURA MUNIZ	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE MARIA FERREIRA CORREA	198

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIA SA FERREIRA DA SILVA, LUIS FELIPE UHLL SOUZA COUTINHO	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DA CUNHA MIGNOT	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIONEY SILVA DOS ANJOS, ADRIANA COSTA DO ROSARIO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILMARO SANTOS AMORIM	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANETTE FERNANDES DE AGUIAR VIANNA, CLAUDIO CARVALHO DE AGUIAR	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO PEIXOTO DOS SANTOS, EMANUELE FERREIRA ESPINHOSA D SANTOS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DIAS PEREIRA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANY RODRIGUES DE SOUSA, ANDERSON PEREIRA DE SOUSA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN DA SILVA BORGES, ANA CARLA QUINTANILHA DOS SANTOS	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEILSON EUGENIO LIMA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DA SILVA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA FERRAZ DE OLIVEIRA, IZAAC ESPINDOLA MARTINS	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA RIBEIRO	204

SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ 205

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA 205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIA SABINO PEREIRA DOS SANTOS, RODRIGO DOS SANTOS SABINO	205
---	-----

SILVA JARDIM / RJ 205

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM 205

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOCIEDADE AGROPECUARIA P.S. LTDA, JOSE RICARDO DE LUCA RAYMUNDO	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO DE LUCA RAYMUNDO	206

TANGUA / RJ 206

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA 206

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO BRANDAO SIEPIERSKI, MARIA DEL CARMEN RODRIGUEZ SIEPIERSK	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILLIAN COUTINHO VENTURA BRANCO, ANDERSON LUIZ RODRIGUES BRANCO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YLAINE MARTINS DOS SANTOS, CLAYTON RODRIGUES EUSTAQUIO	207

VOLTA REDONDA / RJ 208

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA 208

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILBERTO TORRES, JOSE GONCALVES DA GAMA, JOSE ANTONIO NETO, MARIA DE FATIMA GONCALVES	208
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AUGUSTO ELISAIR JONNET, JULIA CRAVO JONNET, ORLANDA DE AGUIAR JUNQUEIRA, ALFREDO CARLOS DE AGUIAR JUNQUEIRA, JOAO CARLOS DE AGUIAR JUNQUEIRA, ANA RITA DE AGUIAR JUNQUEIRA	208

RIO GRANDE DO SUL 209

CANELA / RS 209

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA 209

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO JARDIM DA SILVA, VIVIANE TAIS SCHIRMER	209
---	-----

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA APARECIDA MACEDO DA SILVA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR FARIAS PINHEIRO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA VANESSA DIAS BERNARDES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO PEREIRA DUFLOTH	210
CATUIPE / RS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATUIPE	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO AUGUSTO AOZANI, JOAO CLOVIS ROLIMROLIM	211
GRAVATAI / RS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIRA CUNHA LONGONI, NOELY CUNHA LONGONI, GIOVANE CARDOSO DE LIMA	211
LAVRAS DO SUL / RS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS DO SUL	212
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARTIM FAGUNDES PINTO	212
PORTO ALEGRE / RS	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA VEIGA PIRES, JOSE CARLOS DOS SANTOS PIRES	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DA COSTA ARAUJO	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE JOAQUIM DOS SANTOS	214
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARGOS GARCEZ DE MATOS JUNIOR	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE HERMANY, ANDREIA BITENCOURT PEREIRA HERMANY	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA REGINA ALBANAZ	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE CARDOSO GUTERRES	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO CRUZ RAMOS	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA IRENE DAVILA DA CRUZ	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLANDIO MAURENTE	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLE PAINES D ANDREA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CAMINI VANIN	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GECILDA ODETI FISZER LAGUNA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PIRES SILVA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR HUGO MIRANDA DA SILVA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO AUGUSTO VARAL PADILHA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SANTOS FIRMINO	221

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

.....	221
SAO BORJA / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI CAMARGO FAGUNDES, ELISIANE DE LIMA GARCIA FAGUNDES	222
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LOPES BONIATTI	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERCIO ERANY TEDESCO JUNIOR	223
TRAMANDAI / RS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA HELENA GOULART SALLES, ALEXANDRE GOMES SANTIAGO	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELITA SILVA MITTANG	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	224
SANTA CATARINA	224
BLUMENAU / SC	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO SOARES	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDELGARDES MARIA LANSER	225
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON JOEL ULLMANN	226
BRUSQUE / SC	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA FERREIRA	226
CAMBORIU / SC	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA ALVES DE JESUS, NILSON PEREIRA DE JESUS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISIS TEREZA SPRADA	227
CAPINZAL / SC	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	228
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BONAMIGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	228
DIONISIO CERQUEIRA / SC	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA, IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA MARIANO PEREIRA	229
GAROPABA / SC	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	230
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, BEATRIZ SIEBEL DOS SANTOS	230
HERVAL D'OESTE / SC	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE	231
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CANDIDO HELIO DADALT, ARLETE MARIA DADALT, TEREZINHA DIOCLEIA DADALT DA FRE, CELESTINO DA FRE	231
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CANDIDO HELIO DADALT, ARLETE MARIA DADALT, TEREZINHA DIOCLEIA DADALT DA FRE, CELESTINO DA FRE	231
ITAJAI / SC	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSCAR GIOVANE ANTUNES, CAMILA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES	231
ITUPORANGA / SC	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VANDRESEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	232
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAUDIR ARNOLD	232
JAGUARUNA / SC	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIAN DUARTE FRASSON	233
JOINVILLE / SC	233
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIRCEU DOS SANTOS	233
NOVA VENEZA / SC	234
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA CERCENA CHISLERI, ANTONIO SERGIO GHISLERI	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS	234
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GRACIELA COMIN ELIAS, FABIO ELIAS	235
PALMITOS / SC	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLACI IVONI ROTHMANN	235
PRESIDENTE GETULIO / SC	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	236
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BERTO TEODORO DIMAS FERNANDES, GENOEVA DIMAS FERNANDES	236
SAO BENTO DO SUL / SC	236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL	236
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	236
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL	237
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO DE SAO BENTO DO SUL	237
TIMBO / SC	237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	237
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL DIAMANTE SPE LTDA	238

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

TROMBUDO CENTRAL / SC	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WALMI PASSIG	239
TUBARAO / SC	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS DA SILVA CARDOSO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ALICE FERNANDES DA SILVA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CACHOEIRA ARCOVERDE DE OLIVEIR	240
URUSSANGA / SC	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	241
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TRIPLO D ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	241
SÃO PAULO	241
ASSIS / SP	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	241
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ROTEGLIA DE ROBERTIS, MARIA ROTEGLIA DE ROBERTIS	241
ATIBAIA / SP	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	242
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VAGNER GIMENEZ BORIN, MARIA JOSE GIMENEZ BORIN	242
COTIA / SP	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	243
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO, ART. 23 § 20 DA LEI Nº 6766/79 - INTERESSADO(S): PAULO ALTENFELDER SANTOS	243
DIADEMA / SP	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA	244
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE DIADEMA	244
JALES / SP	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES	245
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE SERGIO MARTINS ALONSO	245
OLIMPIA / SP	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA	246
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALEXANDRINA BEZERRA LOPES, ALCIDES NUNES LOPES	246
RIBEIRAO PIRES / SP	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OCTAVIO DAVID FILHO, OCTAVIO FIGUEIREDO, MATHILDE FIGUEIREDO DAVID, MARIA RITA PEREIRA	247
SÃO CARLOS / SP	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DOS SANTOS, RITA MARCIA MOREIRA DOS SANTOS	247
SÃO PAULO / SP	248
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	248
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.	
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.	
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

MANOEL ALADIO DA COSTA SANTOS, MARIA IZABEL BARROS SANTOS	248
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA GUILHERMINA DA SILVA, MARIA GUILHERMINA DA SILVA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES LINS, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SIMÕES, CACILDA MARTINS SIMÕES, OLÍVIA MARTINS SIMÕES, APARECIDA CONCEIÇÃO BARROSO SIMÕES, MONICA MARIA DE OLIVEIRA LINS DOS REIS ALVES, JOSE MARIA LOUREIRO, ETELVINA ROSA DE AZEVEDO LOUREIRO, EROS PICELI, IVAN CAIUBY NEVES GUIMARÃES, MARIA JOSE CAIUBY GUIMARAES, LUISA CAIUBY GUIMARAES SCARAMUZZA, ODILA CAIUBY GUIMARAES, SANTOS MORARI, LUIZA MARTINELI MORARI	249
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO JESUS GOMES LEITE, MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA LEITE, THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA,, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, CHRISTINA DA SILVA PESSOA, PEDRO AGNELLO JOSÉ VIGORITO, ORALINA ANTONIO VIGORITO, MARIO FERRARI	250
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LAFONTENE LUCIO DOS SANTOS, NATALICIA ROSA DE FREITAS	251
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): APARECIDA ELIDIA PARMEGIANI, LUIS FERNANDO PARMEGIANI, RENATA CHIMIM, FELIPE PARMEGIANI, THALINE PARMEGIANI, FELIPE FERREIRA GUEDES	252
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA TAVARES DE MACEDO LEITE, JOAO LEITE DA CRUZ	254
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VAGUINER MARQUES MOREIRA, ANA MARIA LEANDRO VIEIRA	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GIOVANNA ANTONIA RUSSO MONTEIRO, JOSE ALVARO DE JESUS MONTEIRO, ADRIANNA ANTONIA RUSSO DE OLIVEIRA, LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, RAUL ANTONIO RUSSO, SIMONE SOUZA CAMPOS RUSSO, RAMIRO ANTONIO RUSSO	256
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	256
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO HAYRTON DE MELLO MONTEIRO FILHO	256
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	257
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILSON VENDRAMINI	257
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON ALIPERTI JUNIOR, LYNETTE LEE ALIPERTI, PAULO ALIPERTI SOARES, MARIA DO ROSARIO GUEDES MONTEIRO, ANA PAULA GUEDES MONTEIRO, ARAÍ GUEDES MONTEIRO FERREIRA	258

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 258

BAHIA 258

BARREIRAS / BA 258

IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 32859 - RUA CLAUDIONOR BARROS DE CARVALHO, Nº 106, CASA 08 BAIRRO LOTEAMENTO MORADA DA LUA 260

SALVADOR / BA 261

IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 37170 - AVENIDA DORIVAL CAYMMI, Nº 3191, APT. 1201 BAIRRO ITAPUÁ 261

IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 54207 - TRAVESSA ALBERTINO CABRAL HENRIQUE, Nº 212, APT.1403 BAIRRO PITUAÇU 262

MINAS GERAIS 263

BURITIS / MG 263

IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 15149 - RUA ULISSES PEREIRA DOS SANTOS, Nº 38, CASA 09 BAIRRO ESTÂNCIA DOS IPÊS II 265

FORMOSO / MG 266

IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 12582 - RUA TREZE DE MAIO, Nº 816, BAIRRO SETOR 01 266

MONTE SANTO DE MINAS / MG 266

IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 15260 - RUA JOAQUIM OSCAR DO NASCIMENTO, Nº 116, BAIRRO JARDIM IPIRANGA 266

SARZEDO / MG 267

IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 26159 - ALAMEDA DOS PARDAIS, Nº 154, APTO 101 BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE 267

UBERLÂNDIA / MG 268

IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 28701 - AVENIDA DOUTOR LAERTE VIEIRA GONÇALVES, Nº 853, BAIRRO SANTA MÔNICA 268

IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 174621 - RUA MÁRIO JACOB YUNES, Nº 201, APTO 201, BLOCO BLOCO 16, BAIRRO SHOPPING PARK 269

VESPASIANO / MG 269

IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 23622 - RUA 19, Nº 789, APTO 204, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO GÁVEA 270

PERNAMBUCO 270

CAMARAGIBE / PE 270

IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 10174 - AVENIDA DOUTOR LUIZ DE ANDRADE LIMA NETO, Nº 297, APT. 303, BLOCO BLOCO 07, BAIRRO ALBERTO MAIA 272

JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE 273

IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 6008 - AVENIDA GENERAL MANOEL RABELO, Nº 525, APTO 309, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO ENGENHO VELHO 273

IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 4684 - AVENIDA GENERAL MANOEL RABELO, Nº 525, APT 302, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO ENGENHO VELHO 274

IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 6005 - AVENIDA GENERAL MANOEL RABELO, Nº 220, APT. 109, BLOCO BLOCO 2, BAIRRO SANTANA 275

IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 4692 - AVENIDA GENERAL MANOEL RABELO, Nº 220, APT. 306, BLOCO BLOCO 01, BAIRRO SOCORRO 275

IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 6006 - AVENIDA GENERAL MANOEL RABELO, Nº 225, APTO 402, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO ENGENHO VELHO 276

RECIFE / PE 277

IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 15626 - RUA DO FUTURO, Nº 122, APTO 901 BAIRRO GRAÇAS 277

RIO DE JANEIRO 278

DUQUE DE CAXIAS / RJ 278

IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 39090 - ESTRADA DO ROSÁRIO, Nº 1111, APT. 507, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO LOTEAMENTO DAS CHÁCARAS RIO PETRÓPOLIS 280

SÃO PAULO 281

AMERICANA / SP 281

IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 122291 - RUA ÂNGELO ORTOLAN, Nº 150, APT. 304, BLOCO BLOCO 48, BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL MACHADINHO 283

AVARÉ / SP 283

IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 4496 - AVENIDA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 357, BAIRRO MORADA DO SOL 283

BAURU / SP 285

IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 118253 - AVENIDA DIRCEU JOSÉ GOBBI (ANTIGA AVENIDA 1), Nº 1-10, APT. 104, BLOCO BLOCO 1, BAIRRO RESERVA BELAS NAÇÕES 285

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 79708 - AVENIDA MÁRIO RANIERI, Nº 1350, APT. 41-A, BLOCO BLOCO 03, BAIRRO JARDIM SHANGRI-LÁ	286
CARDOSO / SP	286
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 7980 - AVENIDA PORTAL, Nº 1408, BAIRRO PORTAL DOS GRANDES LAGOS	286
GUARULHOS / SP	287
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 116636 - AVENIDA BENJAMIN HARRIS HUNICUTT, Nº 200, APTO 101, BLOCO BLOCO 06, BAIRRO VILA RIO DE JANEIRO	287
ITAPIRA / SP	288
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 9007 - RUA CLÉLIA DINI, Nº 51, BAIRRO JARDIM SOARES	288
RIBEIRÃO PRETO / SP	289
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 123272 - RUA DOUTOR RUBEM ALOYSIO MONTEIRO MOREIRA, Nº 156, APT. DUPLEX 271 BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DO IPÊ	289
SUZANO / SP	290
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 79600 - ESTRADA DOS FERNANDES, Nº 2000, APTO 403, BLOCO BLOCO 12, BAIRRO PARQUE SANTA ROSA	290
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 79392 - ESTRADA DOS FERNANDES, Nº 2000, APTO 102, BLOCO BLOCO 07, BAIRRO PARQUE SANTA ROSA	291
SÃO PAULO / SP	291
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 169886 - ESTRADA ITAQUERA-GUAIANASES, Nº 527, APT. 82 BAIRRO ITAQUERA	292
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 187348 - RUA LUCRÉCIA MACIEL, Nº 135, APTO 67 BAIRRO JABAQUARA	292
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 364516 - RUA FRANCISCO PESSOA, Nº 695, APT. 82 BAIRRO VILA ANDRADE	293
VALENTIM GENTIL / SP	294
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 49410 - RUA RUY PEDROSO, Nº 614, BAIRRO JARDIM BARRETO	294

ESTADO - BAHIA
COMARCA - APORÁ/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE MARIO DA SILVA, ZENILTA GAMA DOS SANTOS SILVA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 026/2022 Por meio do presente instrumento, faço saber que JOSÉ MARIO DA SILVA, brasileira, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 4.599.833-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 514.773.438-49, casado com ZENILTA GAMA DOS SANTOS SILVA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 20881291-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 118.918.638-19, residentes e domiciliados na Rua Teodoro José dos Santos, nº 148, Centro, Aporá/BA, requerer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel residencial urbano, localizado na Rua Teodoro José dos Santos, nº 280, Centro, Aporá/BA, confrontando-se com a Rua Teodoro José dos Santos, propriedade pertencente a Sr.ª Anatália Ferreira de Moraes, propriedade pertencente a Sr.ª Gildete Cruz Oliveira, propriedade pertencente a Sr.ª Claudia Ferreira Batista e propriedade pertencente ao Sr.º José Alves dos Santos. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pelo Escrevente Autorizado Felipe Ferreira Coelho, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 25 de maio de 2022. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROSIVAL GONCALVES DOS SANTOS, MARINALVA ALVES BATISTA SANTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 028/2022 Por meio do presente instrumento, faço saber que ROSIVAL GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 08.219.312-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 799.483.405-15, casado com MARINALVA ALVES BATISTA SANTOS, brasileira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 07.479.573-20, inscrita no CPF sob nº 051.964.025-00, ambos residentes e domiciliados no Povoado Pilões, Zona Rural, Aporá/BA, requerer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel, denominado Fazenda Oiteiro, medindo 12,1094 ha, localizado à Zona Rural do município de Aporá/BA, confrontando-se com Estrada Oiteiro a Queimada, propriedade do Sr.º Jairo Gomes do Monte, propriedade do Sr.º Florisvaldo Mendes de Souza, propriedade do Sr.º José Amilton Dantas Santos, propriedade do Sr.º Vagner Brito Silva e propriedade do Sr.º Dionisio Gonçalves de Almeida. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pelo Tabelião Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará

publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 09 de junho de 2022. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSIVAL GONÇALVES DOS SANTOS, MARINALVA ALVES BATISTA SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 029/2022 Por meio do presente instrumento, faço saber que ROSIVAL GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 08.219.312-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 799.483.405-15, casado com MARINALVA ALVES BATISTA SANTOS, brasileira, lavradora, portadora da cédula de identidade RG nº 07.479.573-20, inscrita no CPF sob nº 051.964.025-00, ambos residentes e domiciliados no Povoado Pilões, Zona Rural, Aporá/BA, solicitou o registro da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, sendo que exerceu a posse, de forma mansa, pacífica e ininterrupta, sobre o imóvel que pretende usucapir, preenchendo todos os requisitos exigidos no artigo nº 1.238 do Código Civil Brasileiro, em relação ao imóvel, denominado Fazenda Oiteiro, medindo 12,1094 ha, localizado à Zona Rural do município de Aporá/BA, confrontando-se com Estrada Oiteiro a Queimada, propriedade do Sr.º Jairo Gomes do Monte, propriedade do Sr.º Florisvaldo Mendes de Souza, propriedade do Sr.º José Amilton Dantas Santos, propriedade do Sr.º Vagner Brito Silva e propriedade do Sr.º Dionísio Gonçalves de Almeida. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o Sr.º JAIRO GOMES DO MONTE, portador da cédula de identidade RG nº 37530537, inscrito no CPF sob nº 936.784.285-68 e espólio de DIONÍSIO GONÇALVES DE ALMEIDA, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis de Aporá/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de usucapião. Aporá, 09 de junho de 2022. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MOISES ALISSON BENEVIDES DE ANDRADE**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS nº 001/2022 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no art. 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 14.416, lançada, em 27 de maio de 2022, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2022 a pedido de MOISES ALISSON BENEVIDES DE ANDRADE, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, nascido em 08/04/1992, natural de Xique-Xique/BA, filho de Milton Alves de Andrade e Leci Benevides de Andrade, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05999499986 -- DENATRAN/BA, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 1444193864 -- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.018.075-41, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1118, Bairro São Jorge, em Barra/BA, sem endereço eletrônico, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de uma ÁREA DE POSSE correspondente a 21,60 m² (vinte e um metros e sessenta centímetros quadrados) e que está encravada no IMÓVEL URBANO devidamente matriculado sob Número de Ordem nº 4.698 no Livro de Transcrição das Transmissões nº 3-F, às Folhas nº 11-Verso e 12, assim descrito e caracterizado: Um terreno baldio sito nesta cidade a Av. Getulio Vargas, limitando-se pelos lados de cima e de baixo com terrenos baldios, medindo 11 mts. e 80 cent. de frente por 6,30 cent. de fundos ou sejam 74,34 mts. quadrados. A modalidade de usucapião pretendida é a

EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente e dos seus antecessores por mais de 18 (dezoito) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 16/05/2022, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Barra/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 86 a 90-Verso. Seguem, em anexo, as seguintes cópias: 1) Ata Notarial lavrada, em 16/05/2022, no Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Barra/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 86 a 90-Verso; 2) Planta do Imóvel (Mapa) elaborada, em 28/03/2022, pelo Engenheiro Florestal DILERMANDO MENDES DE FARIA, inscrito no CREA/BA nº 25612; 3) Memorial Descritivo elaborado, em 30/03/2022, pelo Engenheiro Florestal DILERMANDO MENDES DE FARIA, inscrito no CREA/BA nº 25612; 4) Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA20220071175, datada e assinada em 30/03/2022, paga em 30/03/2022, pelo Engenheiro Florestal DILERMANDO MENDES DE FARIA, inscrito no CREA/BA nº 25612; 5) Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais em nome do requerente/usucapiente e do seu antecessor; 6) Boletins de Cadastros Imobiliário em nome do requerente/usucapiente e dos vizinhos confrontantes; 7) Extrato de Movimentação -- Imposto Predial e Territorial Urbano -- IPTU dos últimos 17 (dezessete anos) em nome da antecessora do requerente/usucapiente; 8) Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda; 9) Certidão de Inteiro Teor da Transcrição nº 4.698 do imóvel usucapido; 10) Certidão de Busca Negativa em nome do requerente/usucapiente; e 11) Petição Inicial, datada de 25/05/2022 assinada pelo Bel. José Vieira Fontes Filho, OAB/BA 6605. Por fim, ficam os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS para, caso queiram, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando cientes de que o silêncio implicará a presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente/usucapiente, sendo reconhecido o pedido da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, nos termos da Lei e do Provimento do CNJ que regem a matéria. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2022. HERVISON BARBOSA SOARES -- Oficial Registrador Titular.

COMARCA - BARREIRAS/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LORENI LUIZ COMPARIN, ESPOLIO MAURILIO COMPARIN

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício desta Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao representante legal (conforme Termo de Compromisso de Inventariante apresentado) do ESPOLIO DE MAURILIO COMPARIN -- CPF nº 131.996.849-04, o Sr. LORENI LUIZ COMPARIN, brasileiro, divorciado, maior, capaz, produtor rural, inscrito no CPF sob n.º 173.755.331-72 e portador da cédula de identidade RG n.º 54769-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, nº 958, Quadra 29, Lote 01, Jardim Paraíso, CEP: 47850-000, Luís Eduardo Magalhães - Bahia, por não ter sido encontrado no endereço constante nesta serventia, que na forma disposta no artigo 213, inciso II parágrafos 2º ao 10º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do seguinte teor: FILIPE LORENZ POMPEU, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 09854578-72 SSP/BA, inscrito no CPF nº 018.768.275-56, casado sob o regime da comunhão parcial de bens no dia 14/06/2013 com DANIELE DE CASTRO ALMEIDA POMPEU, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1202619363 SSP/BA, inscrita no CPF nº 020.290.465-23, residentes e domiciliados na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 73, Bairro Bandeirantes, CEP.: 47.802-451, Barreiras-BA; MARIANE LORENZ POMPEU VELOSO, brasileira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09854571-04 SSP/BA, inscrita no CPF nº 997.040.135-15, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, no dia 16/06/2015, com MARLAN

VELOSO E SILVA, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1149330651 SSP/BA, inscrito no CPF nº 485.633.405-06, residentes e domiciliados na Rua 12 de Outubro, nº 424-A, Bairro Renato Gonçalves, CEP.: 47.806-072, Barreiras-BA, na qualidade de proprietários do imóvel rural denominado FAZENDA POMPEU, situada neste Município de Barreiras -- Bahia, matriculado no Livro 2º de Registro Geral sob nº 8444 deste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício deste Município de Barreiras -- Bahia, requereram a Vossa manifestação acerca dos dados contidos no processo de Georreferenciamento, retificação e Certificação de área do imóvel citado, visto que Vossa Senhoria na qualidade de representante legal do confinante/proprietário da Fazenda Dois de Ouro -- Mat.356, não prestou anuência na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo. Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação. Ademais, nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROBERTO MAGALHAES DE ALMEIDA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA - NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício desta Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr. ROBERTO MAGALHÃES DE ALMEIDA, CPF sob n.º 286.312.264-91, na qualidade de confinante e proprietário de Imóvel situado na Rua Piratinin, 252, Morada Nobre, Barreiras -- Bahia, que na forma disposta no artigo 213, inciso II parágrafos 2º ao 10º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do seguinte teor: ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS, inscrito no CPF nº 162.120.375-15, proprietário do imóvel situado na Rua Piratini, nº 238 -- Morada Nobre -- Barreiras -- Bahia, adquirido a Marisa Barbosa Braga e Paulo Felipe Barbosa Braga, registrada nesta Serventia no Livro 2 de Registro Geral sob nº R-1-8980, requer a Vossa manifestação acerca da retificação da descrição tabular, do imóvel citado, na qualidade de confinante proprietário do Lote nº 17 da Quadra XXII -- Rua Piratini, 252 -- Loteamento Nova Barreiras, visto que para efetivação da retificação da referida matrícula, se faz necessário a anuência dos confrontantes, requereu a Vossa manifestação acerca dos dados contidos no processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel citado, visto que Vossa Senhoria não prestou anuência na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo. Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação. Ademais, nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro.

COMARCA - CACULE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACULE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRÉ LUIZ LOPES SILVA, SUELI GLÓRIA DE SENA

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Caculé-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), notifico esta procuradoria para ciência de que pelo protocolo nº 38.070, de 22.02.2022, os solicitantes André Luiz Lopes Silva, brasileiro, maior, casado, operador de produção, portador do RG nº 13.279.680 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 015.083.445-40, CNH nº 03834323981, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Ruberti, nº 48, Parque

Residencial Vila União, município de Campinas - SP, CEP: 13060-763 e sua esposa Sueli Glória de Sena, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº 89925525 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 040.061.659-94, residente e domiciliada no mesmo endereço do esposo, neste ato representados por Ruan Luiz Gomes Lisboa, brasileiro, maior, capaz, casado, advogado, portador do RG nº 12.670.515-15 SSP/BA e CPF sob nº 057.825.575-83, OAB/BA sob o nº 61.275, com endereço profissional na Praça J J Seabra, nº 273, 1º andar, sala 01, Centro, município de Caculé, Estado da Bahia, CEP: 46.300.000, nomeado através de procuração lavrada em 10 de junho de 2021, no 4º Tabelião de Notas de Campinas-SP, no Livro 1073, páginas 120/121, acompanhados por seu advogado Dr. Ruan Luiz Gomes Lisboa, inscrito na OAB/BA sob o nº 61.275, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos da modalidade Ordinário, previsto no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, por se tratar de posse contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por DEZ anos. Trata-se de um lote urbano, lote de esquina com 219,68 m² (duzentos e dezenove metros e sessenta e oito centímetros quadrados), com Perímetro 63,950 m (sessenta e três metros e noventa e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Av. Eraldo Tinoco, Bairro Copacabana, Caculé - Bahia, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.396.298,5143 m e E 799.306,2989 m; deste, segue confrontando com Verônica Lopes Silva Maciel CPF: 176.943.928-51, com os seguintes azimutes e distâncias: 177º24'32" e 22,236 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.396.276,3011 m e E 799.307,3041 m; deste, segue confrontando com Aparecido Alves de Azevedo CPF: 240.334.305-63, com os seguintes azimutes e distâncias: 270º21'57" e 10,013 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.396.276,3650 m e E 799.297,2910 m; deste, segue confrontando com Rua Aberta Pela Prefeitura (PMC), com os seguintes azimutes e distâncias: 357º24'32" e 21,700 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.396.298,0430 m e E 799.296,3100 m; 87º17'54" e 10,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 28/32 e verso, do Livro 2, termo nº 63, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Caculé-Bahia lavrada pela Dra. Amanda Poliana Ferreira Nunes. Mapa e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Alan de Araújo Santos, inscrito no CREA/BA nº 90367/D com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20210494245, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste, notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, situado à Rua Santos Dumont, nº 120, Centro, CEP: 46.300-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial Extraordinário, com o competente registro, na forma da Lei. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda -- Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANDRÉ LUIZ LOPES SILVA, SUELI GLÓRIA DE SENA

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Ilustríssimo Senhor(a), Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Caculé-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), notifico esta procuradoria para ciência de que pelo protocolo nº 38.069, de 22.02.2022, os solicitantes André Luiz Lopes Silva, brasileiro, maior, casado, operador de produção, portador do RG nº 13.279.680 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.083.445-40, CNH nº 03834323981, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos Ruberti, nº 48, Parque Residencial Vila União, município de Campinas - SP, CEP: 13060-763 e sua esposa Sueli Glória de Sena, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº 89925525 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 040.061.659-94, residente e domiciliada no mesmo endereço do esposo, neste ato representados por Ruan Luiz Gomes Lisboa, brasileiro, maior, capaz, casado, advogado, portador do RG nº 12.670.515-15 SSP/BA e CPF sob nº 057.825.575-83, OAB/BA sob o nº 61.275, com endereço profissional na Praça J J Seabra, nº 273, 1º andar, sala 01, Centro, município de Caculé, Estado da Bahia, CEP: 46.300.000, nomeado através de procuração lavrada em 10 de junho de 2021, no 4º Tabelião de Notas de Campinas-SP, no Livro 1073, páginas 120/121, acompanhados por seu advogado Dr. Ruan Luiz Gomes

Lisboa, inscrito na OAB/BA sob o nº 61.275, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nos termos da modalidade Ordinário, previsto no artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, por se tratar de posse contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por DEZ anos. Trata-se de um lote urbano, com 239,01 m² (duzentos e trinta e nove metros e um centímetro quadrado), perímetro 67,803 m (sessenta e sete metros e oitocentos e três centímetros), situada na Avenida Eraldo Tinoco, no Bairro Copacabana, Caculé - Bahia, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.396.299,5180 m e E 799.327,5690 m; deste, segue confrontando com Verônica Alves da Silva CPF: 022.053.385-79, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°24'32" e 23,962 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.396.275,5802 m e E 799.328,6523 m; deste, segue confrontando com Edimilson Alves da Silva CPF: 007.320.385-88, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°00'02" e 10,000 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.396.275,2312 m e E 799.318,6578 m; deste, segue confrontando com Verônica Lopes Silva Maciel CPF: 176.943.928-51, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°24'32" e 23,840 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.396.299,0467 m e E 799.317,5801 m; deste, segue confrontando com Rua Aberta Pela Prefeitura (PMC) com os seguintes azimutes e distâncias 87°17'54" e 10,000 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 24/27 e verso, do Livro 2, termo nº 62, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Caculé-Bahia lavrada pela Dra. Amanda Poliana Ferreira Nunes. Mapa e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Alan de Araújo Santos, inscrito no CREA/BA nº 90367/D com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20210494262, acompanhados dos demais documentos apresentados, ficando através deste, notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, situado à Rua Santos Dumont, nº 120, Centro, CEP: 46.300-000, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial Extraordinário, com o competente registro, na forma da Lei. Gabriel de Andrade Verzola Lacerda -- Oficial.

COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO GONDIM DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NATHALIA DE SOUZA CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.667.115-53 e o Sr. FABRICIO GONDIM DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.860.815-20, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COM RECURSOS DO FGTS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESPECIAL DE CRÉDITO HABITACIONAL AO COTISTA DO FGTS - PRÓ-COTISTA E DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DOS COMPRADORES - CONTRATO nº 8.4444.1044842-8, firmado em 29 de setembro de 2015, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente a Unidade Residencial designada pelo nº 12, integrante do Empreendimento denominado Vento Norte, situada na Rua Pirajussara, Loteamento Las Palmas, Lote 06, da Quadra C, Vila de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na Matrícula nº 34.838. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. A Oficiala.

COMARCA - CAMPO FORMOSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO FORMOSO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PATRIMONIAL ALMEIDA SOUZA HOLDING LTDA

EDITAL -- Retificação de Registro -- Confrontantes e terceiros interessados, art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73. REQUERENTE(S): PATRIMONIAL ALMEIDA SOUZA HOLDING LTDA CONFRONTANTE(S): MANOEL RICARDO DE ALMEIDA E JOSÉ ANDRADE DA SILVA Joelson Martinelli, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso/BA faz saber a todos interessados que PATRIMONIAL ALMEIDA SOUZA HOLDING LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.860.359/0001-25, requerer, nos termos do art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73 a retificação da matrícula nº 114, cujo imóvel possui a seguinte descrição: Uma casa de residência á rua Cel. Leonardo Galvão, nº 110, nesta cidade, feita de tijolos e coberta de telhas com uma porta e cinco janelas de frente, estilo bangalô, localizada entre as casas de Manoel Ricardo de Almeida e José Andrade da Silva, inclusive o respectivo terreno que mede 15,70 metros de frente, 17,75 metros de fundo e 48 metros de frente a fundo e uma casa do fundo para a rua Dr. Alexandrino com uma porta e uma janela de frente, um portão e uma garagem com uma porta de ferro." Conforme memorial descritivo em anexo o imóvel passa a ter uma nova descrição. O pedido foi protocolado em 20/04/2022, sob nº 21.327, junto a este cartório. O Oficial informa que os interessados: MANOEL RICARDO DE ALMEIDA E JOSÉ ANDRADE DA SILVA e outros interessados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo a anuência do(s) confrontante(s) e terceiros interessados, que deixarem de apresentar impugnação, no prazo acima, nos termos do § 4º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. O Oficial informa, ainda, que o interessado poderá obter cópias dos documentos acostados ao procedimento de PROTOCOLO Nº 21.327, de 20/04/2022, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, localizado na PRAÇA DOIS DE JULHO, BAIRRO CENTRO CULTURAL, CAMPO FORMOSO/BA, CEP 44.790-000, ENDEREÇO ELETRÔNICO: REGISTROSCAMPOFORMO@GMAIL.COM E TELEFONE (74) 99915-7272, Informa, por fim, ressalta-se que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, o pedido seguirá considerando o silêncio dos confrontante(s) ora notificados como anuência. Joangela da Silva Santos Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PATRIMONIAL ALMEIDA SOUZA HOLDING LTDA

EDITAL -- Retificação de Registro -- Confrontantes e terceiros interessados, art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73. REQUERENTE(S): PATRIMONIAL ALMEIDA SOUZA HOLDING LTDA CONFRONTANTE(S): DJALMA FERREIRA VIANA Joelson Martinelli, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso/BA faz saber a todos interessados que PATRIMONIAL ALMEIDA SOUZA HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.860.359/0001-25, requerer, nos termos do art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73 a retificação da matrícula nº 3466, cujo imóvel possui a seguinte descrição: Terrenos denominados "Baldoino" e "Santana", formando uma só propriedade que passará a ser denominada fazenda "Santana", situada no município, distrito sede, medindo 140,00 (cento e quarenta) hectares, cercada a arame e madeira, com parte cultivada de capim, sisal e palma, dois poços artesianos, uma casa de residência, confrontando-se ao Leste com Benício de tal; ao Oeste com Djalma Ferreira Viana. Ao Norte com a propriedade denominada "Vai quem quer"; e ao sul com a estrada que vai de Baldoino para Morrinhos, parte em uma cacimba existente e mais uma área na Varzéa, medindo seis (6) braças de largura, por trinta (30) braças de comprimento, regularmente cadastrada no INCRA sob nº 308.030.005.975-3, havida aos outorgantes conforme registro adiante indicado. Conforme o memorial descritivo que segue em anexo o imóvel passa a ter uma nova descrição. O pedido foi protocolado em 20/04/2022, sob nº 21.322, junto a este cartório. O Oficial informa que os interessados: DJALMA FERREIRA VIANA e outros interessados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo a anuência do(s) confrontante(s) e terceiros interessados, que deixarem

de apresentar impugnação, no prazo acima, nos termos do § 4º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. O Oficial informa, ainda, que o interessado poderá obter cópias dos documentos acostados ao procedimento de PROTOCOLO Nº 21.322 de 20/04/2022, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, localizado na PRAÇA DOIS DE JULHO, BAIRRO CENTRO CULTURAL, CAMPO FORMOSO/BA, CEP 44.790-000, ENDEREÇO ELETRÔNICO: REGISTROSCAMPOFORMO@GMAIL.COM E TELEFONE (74) 99915-7272, Informa, por fim, ressalta-se que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, o pedido seguirá considerando o silêncio dos confrontante(s) ora notificados como anuência. Joangela da Silva Santos Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRUZ DAS ALMAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CLAUDIO SOUZA E SILVA

PROCESSO DE USUCAPIÃO EDITAL N. 08/2022/USUCAPIÃO PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): CLAUDIO SOUZA E SILVA MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO PROTOCOLO N. 33.994 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N. NÃO POSSUI IMÓVEL: FAZENDA MASCARENHAS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS -- BA, CADASTRADA NO INCRA SOB O Nº 951.102.758.418-4, NIRF Nº 9.468.722-6 Nomes dos confinantes tabulares e de fato: MANOEL DA SILVA FRANÇA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SACRAMENTO, RAFAEL DO AMOR DIVINO SANTOS A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS-BA, Dra. Amanda Carla Meira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (BA), FAZ SABER a todos que do presente virem e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) CLAUDIO SOUZA E SILVA, tendo por objeto o imóvel situado à Fazenda Mascarenhas, no Município De Cruz Das Almas -- Ba, Cadastrada no Incra sob o Nº 951.102.758.418-4, NIRF Nº 9.468.722-6, medindo 9,0853ha, mais acessões e/ou benfeitorias. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua João Gustavo da Silva, 473, Suzana, Cruz das Almas - BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda-feira à sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica de www.registrodeimoveis.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Cruz das Almas -- BA, 10 de junho de 2022. AMANDA CARLA MEIRA OFICIALA REGISTRADORA

COMARCA - EUNÁPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, WELESSON ALVES DA SILVA

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Sr. WELESSON ALVES DA SILVA, CPF nº 538.165.105-82, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais,

relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 878770715100-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/11/2019, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes lote 04, Quadra K, Itapuã, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 18.010. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ANAZILDA DE OLIVEIRA FIRME COSTA DIAS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar a Srª. ANAZILDA DE OLIVEIRA FIRME COSTA DIAS, CPF nº 523.310.405-91, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 074174230010781 garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/08/2018, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel situado na Rua Cedro, 85, Colonial, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 9.381. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ALIATAR COSTA DIAS FILHO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Sr ALIATAR COSTA DIAS FILHO, CPF nº 524.607.626-15, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 074174230010781 garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/08/2018, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel situado na Rua Cedro, 85, Colonial, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 9.381. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, TATIANNE MORAIS ASSIS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Srª. TATIANNE MORAIS ASSIS, CPF nº 022.334.615-25, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440495199-7, garantido por alienação fiduciária, firmado em 13/11/2013, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Travessa Cristóvão Colombo, n.º 18, Pequi, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 17.584. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e

comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ELCIMAR DA SILVA ARAUJO

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Sr. ELCIMAR DA SILVA ARAUJO, CPF nº 381.426.275-15, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553574765-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04/02/2016, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida dos Navegantes 0 lote 15, Itapuã, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 17.740. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, TATIANE DE SOUZA CLAUDIO

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Srª. TATIANE DE SOUZA CLAUDIO, CPF nº 053.876.695-60, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 878770813540-8, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04/05/2020, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes lote 19, Quadra K, Itapuã, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 18.025. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SONIA MARIA SAO LEOPOLDO

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar o Srª. SONIA MARIA SÃO LEOPOLDO, CPF nº 145.290.925-34, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441698343-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16/10/2017, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua Amsterdã, n.º 107, apartamento 104, Dinah Borges, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 25.597. Assim, procedo à intimação a V. Sa. para que se dirija ao credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

COMARCA - ITAPETINGA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAMYLLE SANTOS MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71.903, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JAMYLLE SANTOS MARTINS, CPF nº 051.412.015-03, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 26 de maio de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à R QUINZE DE NOVEMBRO 40 LOTE 6A/7A CLEROLANDIA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 31/10/2013, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14297. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - JEQUIE/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FLORISVAL CLICIO MAIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO COMARCA DE JEQUIÉ -- BAHIA Rua Barbosa de Souza, 25, SL 07 -- Centro -- Jequié -- Bahia CEP 45.200-970 -- Tel. (73) 3526-5305 Alice Biondi Sampaio, Oficiala Substituta do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jequié, FAZ SABER que, Florisval Clício Maia, CPF nº 007.863.575-68, na qualidade de proprietário, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 8.375 deste Registro Imobiliário, localizado na Rua Felicíssimo J. Silva, nº 28, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 90.654. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, bem como localização e paradeiro dos titulares dos imóveis confrontantes a seguir descritos, ficam os proprietários a seguir indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. ANA OLIVEIRA GOMES, proprietário do imóvel situado à Av. Franz Gedeon, nº 1.168, confrontante ao FUNDO; ANTONIO GREGORIO DE SOUZA, CPF 048.407.635-34, proprietário do imóvel situado na Av. Franz Gedeon, nº 1.164, confrontante ao LADO DIREITO; FIRMO MOREIRA CORREIA, proprietário do imóvel situado na Av. Franz Gedeon, s/n, confrontante ao LADO DIREITO; ARISTIDES JOSÉ DOS SANTOS, proprietário do imóvel situado na R. Felicíssimo J. Silva, nº 64, confrontante ao LADO DIREITO; NILA SOUZA SANTOS, proprietária do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, nº 495, confrontante ao LADO ESQUERDO; ILANDIA DOS SANTOS, CPF 417.932.855-00, proprietária do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, s/n, confrontante ao LADO ESQUERDO; O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório

nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Alice Biondi Sampaio, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. ELIANE BRITO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, proprietária de microempresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.234.455-15, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 10773RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela Casa de nº 475 da porta e 40.347 de Inscrição Municipal, integrante do LOTEAMENTO JARDIM DOS PÁSSAROS, situado em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 27 de maio de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUCLIDES DA COSTA SANTA ROSA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. EUCLIDES DA COSTA SANTA ROSA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.064.989-49, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 26.352RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 02 da porta e 40117.00227.CS02, Inscrição Municipal, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL, situado na Rua CI, nº 227, Lote 06, Quadra HI, Loteamento Ampliação Praia de Ipitanga, Segunda Etapa, em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de

cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 08 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESA BERNADETE DE SOUSA SANTA ROSA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. TERESA BERNADETE DE SOUSA SANTA ROSA, brasileira, casada, do lar, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.961.605-87, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 26.352RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 02 da porta e 40117.00227.CS02, Inscrição Municipal, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL, situado na Rua CI, nº 227, Lote 06, Quadra HI, Loteamento Ampliação Praia de Ipitanga, Segunda Etapa, em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 08 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCINE VALLE GONCALVES DE SOUZA**

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. DARCINE VALLE GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, viúva, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.877.015-34, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 38.767RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA RESIDENCIAL do LOTE 15, QUADRA D, integrante do LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, situado na Rua Irênio Moreira em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente

aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 27 de maio de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADELMO ALVES SANTANA

□ **EDITAL DE INTIMAÇÃO** Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSÉ ADELMO ALVES SANTANA, brasileiro, solteiro, militar, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.087.085-00, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 da Matrícula 43.722RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 101 da porta, integrante do CONDOMÍNIO, situado na Rua Valmir, A. Coutos, nº 205, Itinga, em LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 08 de junho de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GERCIANO GOUVEIA DA SILVA, ELEACI TRINDADE GOUVEIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo : 405.962 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSÉ GERCIANO GOUVEIA DA SILVA, CPF 270.985.418-00 e ELEACI TRINDADE GOUVEIA, CPF 042.549.225-74, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 07 de abril de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 004, tipo H4-2QT-B do Parque Residencial Colina Azul, Loteamento Parque Rural Ascensão e inscrição imobiliária nº 329.127, situado à Rua A, quadra 242 B, lote 30, Pau da Lima, CEP 41245-000, registrado nesta Serventia na matrícula nº 38.416. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA BORGES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 403.309 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar VANESSA BORGES DOS SANTOS, CPF nº 829.495.145-53, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 25 de maio de 2021 e 10 de maio de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente à Casa situada no 1º andar, integrante do Jardim Lobato, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 310, Lobato, CI nº 908.504-1 registrado nesta Serventia na matrícula nº 156.219. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSALVO SANTANA COSTA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 425.141 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ROSALVO SANTANA COSTA FILHO, CPF nº 010.861.435-23, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 30 de maio de 2022, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 304, Bloco 02, do empreendimento Casa Branca I, situado na Rua do Luxemburgo, nº 197, Granjas Rurais Presidente Vargas, CI nº 939.349-8 registrado nesta Serventia na matrícula nº 174.938. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL ALEXANDRE FERREIRA NETO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MANOEL ALEXANDRE FERREIRA NETO, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498437, 498440 e 498435), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel: RUA FREDERICO SIMÕES, DESIGNADO PELO Nº 08, QUADRA "B", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CENTRO EMPRESARIAL METROPOLITANO", NO SUBDISTRITO DE SÃO CAETANO, SALVADOR/BA, Matrícula 80994B. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da

mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 10/04/2021 como sendo no importe de R\$ 17.986,61, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 09 de junho de 2022. A Oficiala /Suboficial_

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA CRISTINA RODRIGUES GONCALVES FERREIRA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARTA CRISTINA RODRIGUES GOLÇALVES F, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 498438, 498436 e 498439), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel: RUA FREDERICO SIMÕES, DESIGNADO PELO Nº 08, QUADRA "B", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CENTRO EMPRESARIAL METROPOLITANO", NO SUBDISTRITO DE SÃO CAETANO, SALVADOR/BA, Matrícula 80994B. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 10/04/2021 como sendo no importe de R\$ 17.986,61, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 09 de junho de 2022. A Oficiala /Suboficial_

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL COSTA CAVALCANTI**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MICHAEL COSTA CAVALCANTI, CPF 813.683.485-72, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a CASA 354, C.I. nº 270.675, situado na Rua Afonso Ruy de Souza, matrícula nº 2811. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº257963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS JOSE COSTA CAVALCANTI**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar CARLOS JOSE COSTA CAVALCANTI, CPF 926.857.735-68, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente a CASA 354, C.I. nº 270.675, situado na Rua Afonso Ruy de Souza,

matrícula nº 2811. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº257963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILENE LIMA DA SILVA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 42000. Esta publicação é uma retificação do Edital número 42000. Esta publicação é uma retificação do Edital número 42000. AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar LUCILENE LIMA DA SILVA, CPF 044.902.175-01, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO INTER S/A, CNPJ 00.416.968/0001-01, referente ao imóvel situado na Rua Clara Nunes, 105, APTO 1402, EDIFÍCIO MANSÃO DO ATLÂNTICO, com o C.I nº 560.326-9, matrícula nº 60.603. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO INTER S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº255531 TSB

COMARCA - SANTALUZ/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MAURO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 10.086, em 02 de junho de 2022, o requerimento pelo qual MAURO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO, brasileiro, casado, filho de Antônia Anisia dos Santos Couto e Julio Carvalho Couto, portador do RG nº 58.122.338-1 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 000.169.905-95, residente e domiciliado Avenida Santa Luzia, nº 416, Centro, Santaluz/Bahia, no ato representados pelo advogado, Dr. Murillo Reis Couto, OAB/BA 45.252, com endereço profissional à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Santaluz/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o nº 2258.0001/2022, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 10.086, do imóvel que corresponde a Fazenda Coxos, localizada na Zona Rural do município de Santaluz/BA, NIRF nº: 5.826.583-0, área total de 10,9356ha (dez hectares, noventa e três ares e cinquenta e seis centiares), confrontando-se: Estrada Capoeira Grande a Santaluz; Hamilton Santana Santos (posse); sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período superior a 10 (dez) anos e 7(sete) meses. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 10 de junho de 2022. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Interino

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CONSUELO RIOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 10.088, em 02 de junho de 2022, o requerimento pelo qual CONSUELO RIOS DA SILVA, brasileira, divorciada, professora, filha de Josefa das Neves Rios e João Bastos da Silva, portadora do RG nº 05.812.183-88 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 882.937.505-53, residente e domiciliado Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 456, Centro, Santaluz/Bahia, no ato representada pelo advogado, Dr. Murillo Reis Couto, OAB/BA 45.252, com endereço profissional à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Santaluz/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial Especial, que recebeu nesta Serventia o nº 2258.0002/2022, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 10.088, do imóvel que corresponde a Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 456, Centro, Santaluz/BA, Cadastro Imobiliário nº: 01.02.002.0178.003, área total de 98,51m² confrontando-se ao Norte com Imóvel de Consuelo Rios da Silva; ao Sul com Imóvel Mauro Henrique dos Santos Couto e Júlio Carvalho Couto Júnior; Ao Leste com a Avenida Nilton Oliveira Santos; ao Oeste com imóvel de Ana Pereira Lopes; sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período de pelo menos 09 (nove) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 10 de junho de 2022. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Interino

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CONSUELO RIOS DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 10.089, em 02 de junho de 2022, o requerimento pelo qual CONSUELO RIOS DA SILVA, brasileira, divorciada, professora, filha de Josefa das Neves Rios e João Bastos da Silva, portadora do RG nº 05.812.183-88 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 882.937.505-53, residente e domiciliada na Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 456, Centro, Santaluz/Bahia, no ato representada pelo advogado, Dr. Murillo Reis Couto, OAB/BA 45.252, com endereço profissional à Rua Castro Alves, nº 192, Centro, Santaluz/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial, que recebeu nesta Serventia o nº 2258.0003/2022, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 10.089, do imóvel que corresponde a Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 450, Centro, Santaluz/BA, Cadastro Imobiliário nº: 01.01.002.0001.002, área total de 284,64m² confrontando-se ao Norte com Imóvel de Antônio Charles da Silva Cunha e Chirley Antonielli da Silva Cunha; ao Sul com Imóvel Consuelo Rios a Silva; ao Leste com a Avenida Nilton Oliveira Santos; ao Oeste com imóvel de Anatalia Loia Santos; sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período de há pelo menos 13 (treze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 10 de junho de 2022. Hamilto Villar da Silva Filho Oficial Interino

COMARCA - UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JORGE VICENTE PAULA CELESTRINI, FRANCISCO PEREIRA BENICIO, RELINSON LORENZONI, PATRICK MARIO
CALMON HOLLIDAY FILHO, PEDRO ALBERTO PEREIRA DE MELLO CALMON HOLLIDAY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que JORGE VICENTE PAULA CELESTRINI, inscrito no CPF sob nº 451.338.167-15, requereu a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda UNA PUTI, de matrícula 75 deste registro imobiliário, localizado na Região dos Lençóis Belgas, cidade de Una/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA ESPERANÇA, de matrícula 545, do proprietário FRANCISCO PEREIRA BENÍCIO, CPF 017.914.603-30; POSSE DE RELINSON, do responsável Titular RELINSON LORENZONI, CPF 080.231.977-70; FAZENDA BELO HORIZONTE, de matrícula 86, dos proprietários PATRICK MARIO CAMON HOLLIDAY FILHO, CPF 890.326.167-49 e PEDRO ALBERTO PEREIRA DE MELO CALMON HOLLIDAY, CPF 757.016.267-68. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 10 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, ANTONIO MARQUES DA CRUZ, ELIANE MACHADO BASTOS THOMES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, CPF 641.013.555-68 e ANTONIO MARQUES DA CRUZ, CPF 930.714.695-00 requereram a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, dos imóveis denominados Fazenda BOM SOSSEGO, de matrículas nº 1.238, neste registro imobiliário, localizados na Zona de Anurí, distrito de Arataca/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular, ELIANE MACHADO BASTOS THOMES, CPF 930.827.707-20 da fazenda SANTO ANTÔNIO DO ATALAIA, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 06 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS, CPF 068.073.005-22 requerer a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, dos imóveis denominados Fazenda CONQUISTA e Fazenda SÃO JOSÉ, de matrículas nº 4.552 e 4.519 respectivamente, deste registro imobiliário, localizados na Zona Rural, distrito de Arataca/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular DESCONHECIDO (RG/CPF desconhecido) da Fazenda SERRA BOA, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 06 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS, CPF 068.073.005-22 requerer a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda SÃO JOSÉ, de matrícula nº 4.519, deste registro imobiliário, localizado na Zona Rural, distrito de Arataca/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular DESCONHECIDO (RG/CPF desconhecido) da Fazenda SÃO BENTO, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a)

confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 06 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - CAMPOS BELOS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIULA DO PARTO ALKMIM MONTEIRO

ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal S/A -- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 18.483, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de FABIOLA DO PORTO ALKMIM MONTEIRO, nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1983, comerciante, portadora da carteira de identidade CI nº 641427, expedida por SSP-TD, em 23/05/2006 e do CPF nº 013.509.881-54, residente e domiciliada em Campos Belos-GO, para que compareça a esta serventia, situada Rua Ciríaco Antônio Cardoso, Quadra D, Lote 06, Casa 01 -- Centro, Campos Belos/GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552045852, firmado em 09/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº R-3, na Matrícula nº 3.075, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA C-04, QUADRA 02, LOTE 34-C -- SETOR CENTRO, Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODINIZIO FERREIRA DE JESUS

ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal S/A -- CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 18.481, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ODINIZIO FERREIRA DE JESUS, nacionalidade brasileira, nascido em 14/12/1982, portador da Carteira de Identidade nº 4546081, expedida por Outro Tipo de Órgão Emissor/GO., em 17/11/2000 e do CPF. nº 989.792.801-49, residente em Campos Belos/GO, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Ciríaco Antônio Cardoso, Quadra D, Lote 06, Casa 01 -- Centro, Campos Belos/GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441016288, firmado em 07/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº R-4, na Matrícula nº 5.047, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AVENIDA GOIÁS, QUADRA I, LOTE 64-B, SETOR BEM BOM, CAMPOS BELOS/GO, CEP: 73840-000, Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANTÔNIO SILVINIO FERREIRA DA FROTA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS/GO

COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OBEVANIA ALVES DA CRUZ, VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital, do fato a seguir narrado: Foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual OBEVANIA ALVES DA CRUZ, brasileira, técnica em enfermagem, filha de Antonio José Barbosa Moreira e Rita Alves Moreira, nascida em 07/04/1970, portadora do RG nº 1.208.565 SSP/DF e CPF nº 484.196.641-20 e seu cônjuge VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ, brasileiro, servidor público, filho de Walfredo Rodrigues da Cruz e Francisca Vieira da Cruz, nascido em 29/10/1955, portador do RG nº 413961 SSP/DF e CPF nº 292.841.471-15, casados aos 22/08/1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na SQ. 12, Quadra 02, Lote 05, Centro, Cidade Ocidental-GO, e como advogado dos requerentes: Merson Borges Tavares, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-MA nº 15.972, com escritório profissional situado na SQ 13, Quadra 12, Casa 44, Cidade Ocidental-GO, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973. O requerimento foi autuado sob protocolo 78.259 datado de 29/03/2022, referente ao imóvel urbano: Lote 05 da Quadra 02, SQ. 12, situado no loteamento denominado Cidade Ocidental, com a área de 214,40m², com a área construída de 82,69m² e demais confrontações constantes na matrícula 35.039 da Serventia Imobiliária de Cidade Ocidental-GO, cujo imóvel tem como proprietário tabular o Sr. TELMO AFONSO GRADHER DE AZAMBUJA, motorista, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 244.708.801-91, residente e domiciliado em Brasília-DF. Assim sendo, conforme artigo 1.220 do Código de Normas do Tribunal de Justiça de Goiás/GO, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
VITORIA REGIA PECUARIA S/A, MARCELO REVERENDO JUNQUEIRA, LUIZ FURTADO LEITE FILHO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de junho de 2022, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, cientifica a todos os interessados que o virem que, pelo presente edital vem intimar os Confrontantes: LUIZ FURTADO LEITE FILHO, portador do CPF nº 699.246.511-20, sem qualificação, ou seus sucessores, residente e domiciliado na área rural Chácara Mesquita, estrada vicinal entrada pelo aterro sanitário, coordenadas do Google Maps: -16.087930, -47.877820; proprietário do imóvel vizinho, referente à confrontação do imóvel: Uma gleba de terras, com a área total de 207 hectares, 28 ares e 18 centiares, situada na FAZENDA SÃO GERALDO, antiga Fazenda Mesquita, neste município de Cidade Ocidental/GO, registrado sob a matrícula nº 25.129 desta serventia, que ora se pretende retificar. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do

notificante nos termos do Art. 213 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, modificada pela Lei 10.931/2004. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Selo nº: 00552206104160725430016, Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/selo>.

COMARCA - GOIATUBA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYNARA DA SILVA LIMA

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR RAYNARA DA SILVA LIMA, CPF nº 051.910.041-75, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 8.4444.161922-0, conforme registro na Matrícula nº 24.321, imóvel localizado na Rua Tremendé, nº 40, Quadra nº 38, Lote nº 14, Casa 04, Setor Jardim Santa Paula, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do §2º-B do Art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 08 de junho de 2022. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDOVAL RODRIGUES DA SILVA

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR SANDOVAL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 783.782.816-04, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 8.5555.166544-8, conforme registro na Matrícula nº 6.489, imóvel localizado na Rua 05-B, nº 118, Quadra nº 220, Lote nº 04, Setor Vila Betânia, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do §2º-B do Art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 08 de junho de 2022. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GONCALVES BERNARDINO DA SILVA, LINDALVA MARIA DA SILVA

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR GONÇAVES BERNARDINO DA SILVA, CPF nº 347.522.001-63, e LINDALVA MARIA DA SILVA, CPF nº 005.545.361-96, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 8.5555.167544-7, conforme registro na Matrícula nº 20.009, imóvel localizado na Avenida Benito Rodrigues Dias, nº 153, Quadra nº A, Lote nº 136, Setor Oeste, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do §2º-B do Art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 08 de junho de 2022. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELICIMONE ALVES DE ARRUDA

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR ELICIMONE ALVES DE ARRUDA, CPF nº 290.066.511-68, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 1.4444.101649-3, conforme registro na Matrícula nº 20.009, imóvel localizado na Rua Joaquim Martins Mendes, nº 200, Quadra nº 23, Lote 11-A, Setor Residencial Serra Dourada, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do §2º-B do Art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 08 de junho de 2022. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO PEREIRA CASTILHO

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR LUCIANO PEREIRA CASTILHO, CPF nº 016.244.921-69, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 8.4444.063513-5, conforme registro na Matrícula nº 21.561, imóvel localizado na Rua Canindé, nº 185, Casa 01, Setor Imperial, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal,

ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do §2º-B do Art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 08 de junho de 2022. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PEREIRA ALMEIDA**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR DANIEL PEREIRA ALMEIDA, CPF nº 011.385.401-37, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 8.4444.097199-8, conforme registro na Matrícula nº 23.158, imóvel localizado na Rua Teófilo Pereira do Prado, nº 59, Quadra nº 04, Lote nº 31, Casa 02, Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do §2º-B do Art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 08 de junho de 2022. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

COMARCA - LEOPOLDO DE BULHOES/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDO DE BULHOES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIERME RODRIGUES DA SILVA**

A Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões, GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JULIERME RODRIGUES DA SILVA, a comparecer em Cartório, na Rua Americano do Brasil, nº 225, Centro, em Leopoldo de Bulhões, GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.268,17 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855550273407, firmado em 10.06.2010, registrado sob o nº 02, na matrícula nº .2.966, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua São Paulo, 5, Qd. 20, Lt. 5-B, Centro, Leopoldo de Bulhões, GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELBA DIVINA DE SOUSA TINOCO**

A Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões, GO, nos termos do art. 26 da

Lei nº 9.514/97, INTIMA a Srs. ELBA DIVINA DE SOUSA TINOCO, a comparecer em Cartório, na Rua Americano do Brasil, nº 225, Centro, em Leopoldo de Bulhões, GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 7.268,17 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855550273407, firmado em 10.06.2010, registrado sob o nº 02, na matrícula nº .2.966, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua São Paulo, 5, Qd. 20, Lt. 5-B, Centro, Leopoldo de Bulhões, GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dou fé. A Oficial: Valdira Nunes da Costa.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE DE SOUZA LOPES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122404 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), ROSILENE DE SOUZA LOPES CPF: 903.811.221-15, residente(s) e domiciliado(s) à QUADRA 01, MR-04, CASA 21, SETOR SUL, PLANALTINA GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na , no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.0973.0000102, celebrado em 31/01/2007, referente ao imóvel, LOTE 33, QUADRA 01, MR-03, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 3.198, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de 45.045,52. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR TAVARES DA SILVA JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122562 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, OSMAR TAVARES DA SILVA JUNIOR CPF: 611.489.461-87, residente e domiciliado na QUADRA QS 07, RUA 800, LOTE 01, BLOCO B, APARTAMENTO 206, AREAL AGUAS CLARAS -DF, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELÓJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AG PLANALTINA -DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.5555.2994520, celebrado em 07/03/2014, referente ao imóvel, APARTAMENTO 202, BLOCO A, 2º

PAVIMENTO, CONDOMÍNIO SUPER QUADRA OESTE- SQ0, LOTE 26, QUADRA M, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.7/R.8, da matrícula n.º 51.315, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de 40.548,77. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FURTADO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122571 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, THIAGO FURTADO DE OLIVEIRA CPF: 013.772.871-90, residente e domiciliado no CONDOMÍNIO MORADA DOS NOBRES, QUADRA 3-B, CASA 11, SOBRADINHO -DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na agência AG CORPORATE CENTER -DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.5555.1615380, celebrado em 26/09/2011, referente ao imóvel, CASA 07, RESIDENCIAL BRUCH, LOTE 07, QUADRA 05, MR-07, SETOR LESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 58.276, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de 3.784,34. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO LUIZ NUNES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123024 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)/fiduciante, JOÃO LUIZ NUNES DE SOUZA CPF: 069.370.381-43, residente(e domiciliado na QUADRA 378, CONJUNTO E, LOTE 38, CONDOMÍNIO DEL LAGO II, ITAPOÃ, BRASÍLIA -DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na agência AG TAGUATINGA -DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.2580918-9, celebrado em 31/08/2021, referente ao imóvel, APARTAMENTO 102, RESIDENCIAL JARDIM MARISTA, LOTE 05, QUADRA 27., SETOR NORTE, AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA-GO registrado sob o n.º R.5/R.7, da matrícula n.º 77.579, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data

base 07/06/2022, de 7.468,55. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS DE FRANCA CARVALHO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122595 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, DOUGLAS DE FRANCA CARVALHO LIMA CPF: 715.762.111-85, residente e domiciliado(s) à QUADRA 07-G, CONJUNTO A, LOTE 30, ARAPOANGA -DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AG CIDADE OCIDENTAL -GO, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.2485894-1, celebrado em 05/02/2021, referente ao imóvel, CASA 20-E, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROMA, LOTE 20, QUADRA 03, MR-04, SETOR SUL, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 80.158, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de 4.771,20. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE SOUSA NORONHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122302 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), LUCAS DE SOUSA NORONHA CPF: 048.884.061-97, residente(s) e domiciliado(s) no SETOR DE MANSÕES OESTE, R 36, Q M, 14, LOTE B, SETOR OESTE, PLANALTINA GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na AG ASA SUL -DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 8.4444.2030657, celebrado em 15/03/2019, referente ao imóvel, LOTE 02, QUADRA 14, SETOR AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA GO registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 87.960, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de 5.382,26. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária.

Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 03/06/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **IVONILTO BATISTA XAVIER, ALTENIR SANTANA DE MENEZES XAVIER, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

UMBERTO JOSE DA MOTA, na qualidade de Oficial em exercício do Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER que o presente EDITAL vir ou dele conhecimentos tiverem que segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato n. 8.4444.0448658-5, registrada sob a matrícula n. 5.074/R-8, deste cartório, referente ao lote nº 10, da quadra nº 09, da Rua Cidade de Goiás, do loteamento denominado "VILA SERRANIA" - 2ª Etapa, nesta cidade de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, tendo como devedores fiduciantes: IVONILTO BATISTA XAVIER - CPF: 768.163.461-49 e ALTENIR SANTANA DE MENEZES XAVIER - CPF: 926.390.031-00; e, como credora fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ n. 00.360.305/0001-04; com saldo devedor de responsabilidade dos citados, venho intimá-los, para que se dirijam a esta Serventia de Registro de Imóveis, e ou a Agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento; dentro do prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados partir da última publicação deste edital, relativo aos encargos vencidos onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, ficam V.S.as científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ n. 00.360.305/0001-04 - nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97, mediante apresentação do recolhimento do ITBI, nos termos da legislação vigente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

UMBERTO JOSE DA MOTA, na qualidade de Oficial em exercício do Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER que o presente EDITAL vir ou dele conhecimentos tiverem que segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, contrato n. 855551854453, de 21/12/2011, garantida por Alienação Fiduciária, registrada sob a matrícula n. 10.335/R-3, deste cartório, referente ao lote de terras urbano de n. 03-A, da quadra n. 27, da Avenida Aeroporto, do loteamento denominado "VILA AEROPORTO", nesta cidade de São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás, tendo como devedora fiduciante: CARLA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA - CI n. 4187960 SSP/GO e CPF n. 898.727.971-53; e, como credora fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ n. 00.360.305/0001-04; com saldo devedor de responsabilidade dos citados, venho intimá-los, para que se dirijam a esta Serventia de Registro de Imóveis, e ou a Agência da credora Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento; dentro do prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados partir da última publicação deste edital, relativo aos encargos vencidos onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, ficam V.S.as científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ n. 00.360.305/0001-04 - nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/97, mediante apresentação do recolhimento do ITBI, nos termos da legislação vigente.

COMARCA - SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DINA GONCALVES CAVALCANTE, JAIRO ATHAYDE CAVALCANTE, JOEL ATAIDE CAVALCANTE, EDNA ATHAYDE CAVALCANTE, EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO**

EDITAL EDITAL PARA CONHECIMENTO DE DINAH GONÇALVES CAVALCANTE, JAIRO ATHAYDE CAVALCANTE, JOEL ATHAYDE CAVALCANTE, ELENA ATHAYDE CAVALCANTE, EDNA ATHAYDE CAVALCANTE E EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO, COM PRAZO DE 15 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 11 do Provimento 65/2017 do CNJ, e em especial a DINAH GONÇALVES CAVALCANTE, JAIRO ATHAYDE CAVALCANTE, JOEL ATHAYDE CAVALCANTE, ELENA ATHAYDE CAVALCANTE, EDNA ATHAYDE CAVALCANTE E EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE FILHO, e eventuais herdeiros de EDVALDO ATHAYDE CAVALCANTE que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-Go, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 29/11/2021, sob o protocolo nº 81.209, com tempo de posse de aproximadamente 24 anos, formulado por PAULO FRANCISCO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.020.504, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 509.048.841-04; e sua companheira NILZA RICARDINA GOMES, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 969.564, emitida pela PC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 195.744.011-20; os quais declaram conviverem em união estável, nos termos do Artigo 1723, do Código Civil de 2002, residentes e domiciliados na Rua La Plata, Qd 96 Lt 23, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de número 05 Quadra 45 situado na Rua 103 no loteamento denominado "Vila São Sebastião", neste município, com área total de 487,50 metros quadrados, pela frente medindo 15,00 metros, confrontando com a Rua 103; pela lado direito medindo 32,50 metros, confrontando com o lote n.º 04 e 03; pelo lado esquerdo medindo 32,50 metros, confrontando com o lote n.º 06; e pelos fundos medindo 15,00 metros, confrontando com o lote n.º 22, objeto da Matrícula nº 11.603, do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Civil Das Pessoas Naturais e Tabelionato de Protestos de 2ª Notas, da Comarca de Bela Vista/Goiás e consta ser de propriedade tabular de Sr.º Edvaldo Athayde Cavalcante, e sua esposa Sr.ª Dinah Gonçalves Cavalcante, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia-GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 02 de Maio de 2022. Eu, Juliana Fernandes Santana, Escrevente Autorizada, digitei e assino. JULIANA FERNANDES SANTANA Escrevente Autorizada Selo de Fiscalização : 00542205010741225430021 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emol. 118,56 Tax. Jud. 17,97 Fundesp(10%): 11,85 Estado(5%): 3,55 Issqn(5%): 5,93 Fundesp(8%): 9,48 Fesemps(4%): 4,75 Funemp(3%): 3,55 Valor Total R\$: 189,88

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRACEMA DE BARROS GUIMARAES**

EDITAL EDITAL PARA CONHECIMENTO DE IRACEMA DE BARROS GUIMARÃES E DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 11 do Provimento 65/2017 do CNJ, e em especial a IRACEMA DE BARROS GUIMARÃES, eventuais

herdeiros e terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 16/12/2021, sob o protocolo nº 81.732, com tempo de posse de aproximadamente 20 anos, formulado por LUIZ RODRIGUES VELOZO FILHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2139524, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.433.941-15; e sua esposa ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4460961, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 967.134.961-72; casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Rio Verde, quadra 08, lote 06, Vila Santa Rosa, Senador Canedo-GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terras de número 06 (seis), da quadra 08 (oito), situado na Rua Rio Verde, no loteamento denominado "Vila Santa Rosa", neste município, com área total de 800,00 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente, para à Rua Rio Verde; 40,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 07; 40,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 05; e 20,00 metros pelo fundo, dividindo com o 0 lote 03; objeto da Matrícula nº 28.900, da 3ª Circunscrição de Goiânia, e consta ser de propriedade tabular de IRACEMA DE BARROS GUIMARÃES, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliada em Goiânia-GO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 07 de Junho de 2022. Eu, Juliana Fernandes Santana, Escrevente Autorizada, digitei e assino. _ Juliana Fernandes Santana Escrevente Autorizada Selo de Fiscalização : 00542206010745425430084 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emol. 118,56 Tax. Jud. 17,97 Fundesp(10%): 11,85 Estado(5%): 3,55 Issqn(5%): 5,93 Fundesp(8%): 9,48 Fesemps(4%): 4,75 Funemp(3%): 3,55 Funcomp(3%): 3,55 Fepadsaj(2%): 2,37 Funproge(2): 2,37 Valor Total R\$: 189,88

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO SIQUEIRA DE MELO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO SIQUEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03749617600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 115320100131-7, firmada em 27/12/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 104474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSUL WALTER, 399, AP 401, BURITIS, BELO HORIZONTE-MG, 30575140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 3.103,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO PAULO RODRIGUES GUIMARAES

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº519546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO PAULO RODRIGUES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46892761615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440049720-7, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 10824, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PITANGUEIRAS, 554, AP. 101, EX-COLÔNIA AFONSO PENA, BELO HORIZONTE-MG, 30350200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.825,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): REINALDO AUGUSTO PARREIRAS, KERLY LUANA DOS SANTOS

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº. 367.359 do Ofício de Registro de Imóveis de Betim, Minas Gerais, do imóvel urbano constituídos pelo lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 18 (dezoito), com área de 360,00m², da Vila Presidente Kennedy, registrado conforme transcrição nº 22.890, fls. 112, Livro 3-V, desta Serventia. Requerentes: REINALDO AUGUSTO PARREIRAS E KERLY LUANA DOS SANTOS. Modalidade de usucapião: Usucapião Ordinária (art. 1.242, Código Civil). Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 46 (quarenta e seis) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel urbano constituído pelo lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 18 (dezoito), da Vila Presidente Kennedy, com área de 360,00m², registrado conforme transcrição nº 22.890, fls. 112, Livro 3-V, desta Serventia; com as seguintes descrições técnicas (coordenadas UTM; Sirgas 2000): Imóvel: LOTE 17 - Quadra 18 - Área: 360,00m² - DESCRIÇÃO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Limita-se partindo do ponto P1 de coordenadas E=588933.5847 N=7790880.7229 deste segue com azimute de AZ=120°47'06" pelo muro de divisa confrontando com RUA SÃO TARCÍSIO seguindo com uma distância de 12,00 m até o ponto P2. Seguindo agora confrontando com EDUARDO BENTO GONÇALVES CPF: 391.447.556-00 morador na rua são bento nº 149, lote 18 da quadra 18, partindo do ponto P2 de coordenadas E=588923.2756 N=7790874.5811 seguindo com azimute AZ=31°44'17" pelo muro de divisa percorrendo uma distância de 15,00 m chega-se até o ponto P3. Seguindo em frente partindo do ponto P3 de coordenadas E=588915.3851 N=7790887.3381 seguindo com azimute AZ=31°44'17" pelo muro de divisa confrontando com ERASMINO GOMES DA SILVA CPF:327.909.106-34 lote 19 quadra 18 e seguindo com

distância de 15.00 m até o ponto P4. Pela direita limita-se com VERA LÚCIA COSTA CPF: 690.834.446-00 residente na rua são Gonçalo nº 311, lote 21 da quadra 18, partindo do ponto P4 de coordenadas E=588907.4945 N=7790900.0950 seguindo com azimute AZ=300°47'06" segue pelo muro de divisa com uma distância de 12,00 m até o ponto P5. Seguindo pela direita partindo do ponto P5 de coordenadas E=588917.8045 N=7790906.2373 seguindo com azimute AZ=211°44'10" pelo muro de divisa confrontando com MARIA ESTELA MARTINS SIQUEIRA CPF: 065.986.016-30 residente na rua são Tarcísio nº 552, lote 16 quadra 18, seguindo com uma distância de 30.00 m chega-se ao P1 de coordenadas E=588933.5847 N=7790880.7229 ponto onde teve início está descrição. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Betim, 06 de Junho de 2022. O Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Betim/MG, Vander Zambeli Vale.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO PEREIRA DURAES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PEREIRA DURAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03705174665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553362657-1, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 159.460, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, Nº 1.215, APT0 404, BLOCO 02, "RESIDENCIAL PARQUE IRAJÁ", VILA CRISTINA, BETIM-MG, CEP: 32.675-385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 70.472,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANA SUDARIO GOMES**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA SUDARIO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04996668601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770492796-2, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 166649, a

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAYLÂNDIA, Nº 26, APTO 304, BLOCO 10, "RESIDENCIAL PARQUE DAKOTA", GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 10.106,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN CHAVES CORDEIRO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN CHAVES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08487666604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552353343-0, firmada em 21/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 146670, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.135, APTO 304, BLOCO 17, "RESIDENCIAL CAIAPÓS", RIACHO DE AREIAS, BETIM-MG, CEP: 32.651-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 20.336,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO VIEIRA DOS SANTOS

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07851645611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440660891-2, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 103494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 16 201 BL 04 MORADA DO TREV BETIM MG 32600804. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 9.313,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAIQUE QUARESMA PINTO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIQUE QUARESMA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11132197694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440005959-5, firmada em 19/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 126647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS 39 CASA 02 ESPIRITO SANTO BETIM MG 32671642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 202.602,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRASÓPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA GONCALVES

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAZÓPOLIS/MG Edital de intimação Bruno Bellini Pereira, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 26, da lei n. 9.514/97, etc. INTIMA o Sr. FÁBIO DA SILVA GONÇALVES, inscrito no CPF nº 083.270.396-60, para comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Brazópolis/MG, localizado na Rua Maria Chaves Borges, nº 22, bairro Ipê Roxo, na cidade de Brazópolis/MG, para comprovar pagamento das parcelas ou purgar a mora do contrato nº 0010120494, em que foi dado em alienação fiduciária o imóvel localizado na rua São José do Alegre, nº. 339, bairro Santa Efigênia, na cidade de Piranguinho, Comarca de Brazópolis, Minas Gerais, matriculado sob o nº 10.309 do Livro 2-RG nesta serventia imobiliária, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital. Imperioso salientar que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito à consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Banco Bradesco S.A.-- nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento, e no futuro não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado três vezes na forma da lei. Bruno Bellini Pereira, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG. (Protocolo nº 35.643, de 17/05/2022).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTINA DOS REIS GONCALVES

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAZÓPOLIS/MG Edital de intimação Bruno Bellini Pereira, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 26, da lei n. 9.514/97, etc. INTIMA a Srª. MARIA CRISTINA DOS REIS GONÇALVES, inscrita no CPF nº 113.071.686-47, para comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Brazópolis/MG, localizado na Rua Maria Chaves Borges, nº 22, bairro Ipê Roxo, na cidade de Brazópolis/MG, para comprovar pagamento das parcelas ou purgar a mora do contrato nº 0010120494, em que foi dado em alienação fiduciária o imóvel localizado na rua São José do Alegre, nº. 339, bairro Santa Efigênia, na cidade de Piranguinho, Comarca de Brazópolis, Minas Gerais, matriculado sob o nº 10.309 do Livro 2-RG nesta serventia imobiliária, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital. Imperioso salientar que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito à consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Banco Bradesco S.A.-- nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento, e no futuro não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado três vezes na forma da lei. Bruno Bellini Pereira, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis/MG. (Protocolo nº 35.643, de 17/05/2022).

COMARCA - BRUMADINHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOAO DA SILVA MOREIRA, STAEL ALMEIDA LIMA MOREIRA

Edital de Intimação Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 75.534 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, n. 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerentes: João da Silva Moreira, brasileiro, empresário, portador da CI nº MG-721.746 PC/MG, inscrito no CPF sob nº 325.787.846-04 e sua esposa Stael Almeida Lima Moreira, brasileira, empresária, portadora da CI nº MG-2.988.120 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 577.188.146-53, residentes e domiciliados na Rua Alice Ferreira Silva, n. 72, apto. 302, Bairro Carmo, Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 20 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Esteio da França, Distrito e Comarca de Brumadinho/MG, com área de 18.655m². Matrícula: 12.031. Pelo presente edital de intimação, fica intimado CLUBE RECREATIVO PARAPEBA, inscrito no CNPJ sob nº 21.037.676/0001-20, com sede em Brumadinho/MG, com endereço não conhecido, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis de Brumadinho no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BURITIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): APARECIDA GOMES DE JESUS

Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Buritis, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante APARECIDA GOMES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88406083115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 1.028, Centro Buritis MG CEP 38660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440561724-1, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 10054, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q R TIRADENTES QD 30F 10 UNID A FORMOSO BURITIS MG 38660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 91.155,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Buritis-MG. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARMO DO PARANAÍBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO PARANAÍBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TEREZA MARIA CAETANO

República Federativa do Brasil Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba-MG Maria do Carmo Guimarães - Oficiala José Humberto Guimarães - Substituto EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria do Carmo Guimarães, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, na forma da lei, etc. Faz saber, nos termos do artigo 216-A da Lei 6015/73, que TEREZA MARIA CAETANO, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº. M-8.080.005-SSP/MG, CPF 986.632.676-49, nascida os 13/07/1932, natural de Carmo do Paranaíba-MG, filha de Romualdo Antônio de Souza e Rosalina Maria de Jesus, viúva de Deraldo Caetano Rosa, residente e domiciliada à Rua Sizenando Amaral, nº. 325, Parque do Taboão, Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, CEP 38.840-000, REQUEREU o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do TERRENO RURAL, situado na Fazenda "PARAÍSO", neste Distrito Município e Comarca, dividido, com a área total de 4.97.16 ha (quatro hectares, noventa e sete ares e dezesseis centiares) de cerrado e cultura de 2ª qualidade, contendo cercas de arame liso, e uma casa de moradia, ladeada nos lados e fundos por 3 pequenas lavouras de café e milho, confrontando com estrada municipal que liga Carmo do Paranaíba à Comunidade Lagoa dos Estulanos e dividindo com a propriedade de Gilberto de Brito; SEM PROCEDÊNCIA MATRICULAR. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Petterson Coelho de Deus, engenheiro civil e agrimensor, inscrito no CREA/MG sob o nº. 211.848/D, sob ART nº. 14201900000005458066. Os documentos apresentados foram autuados e protocolados sob nº. 98018, Livro 1-J deste Registro Imobiliário. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Carmo do Paranaíba, 09 de Junho de 2022. A Oficiala. a.) Maria do Carmo Guimarães.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - DIAMANTINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CENTRO HUMANITARIO DO BAIRRO DA PALHA DIAMANTINA MG, OBERTAL EULALIO DE SOUZA, MYRIAN OLIVEIRA EULALIO DE SOUZA, JOFFRE EULALIO DE SOUZA, MARIA ELZA SOUTO DE SOUZA, SILVIA REGINA EULALIO DE SOUZA, ADRIANO DA COSTA EULALIO DE SOUZA, AIDA EMILIA EULALIO DE SOUZA LIMA, MARIA DA GRACA EULALIO DE SOUZA BERTUCCI, AFONSO CELSO BERTUCCI, AIDA EMILIA EULALIO DE SOUZA LIMA, JOSE EDUARDO THOMPSON DE LIMA, PAULO CESAR EULALIO DE SOUZA, MARIA DO CARMO GONTIJO EULALIO DE SOUZA, MARCIA PINTO EULALIO DE SOUZA, BEATRIZ EULALIO CARAM FARAH, CARLOS ALBERTO CARAM FARAH, FLAVIO LUCIO EULALIO DE SOUZA, NADIA CRISTINA PEREIRA EULALIO DE SOUZA, RUBENS ELYSARDO EULALIO DE SOUZA, SORAYA DE CASTRO NUNES DA SILVA, CLAUDIO EULALIO DE SOUZA, PAULA CRISTINA SCHAVINSKI DE SOUZA, JESSICA FERNANDA FIGUEIREDO SOUZA, JOAO PAULO FELIPE DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -- COMARCA DE DIAMANTINA -- MG -- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Requerente: Centro Humanitário do Bairro da Palha. Bel. Carlos Eduardo Cesar, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina-MG, faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo nº 216-A e seguintes da Lei nº 6.015/73, Provimento nº 65/CNJ/2017 e Provimento Conjunto nº 93/2020, foi requerido por CENTRO HUMANITÁRIO DO BAIRRO DA PALHA -- DIAMANTINA -- MG -- CNPJ 20.213.849/0001-50, através da advogada Alice Macedo Margre Baracho, inscrita sob o nº 169.124 OAB/MG, requereu e foi protocolado, neste Ofício Imobiliário, pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial extraordinário, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, de uma área medindo 19.146,00m², encerrada num perímetro de 569,00 metros, no Bairro Maria Orminda, nesta cidade, na Rua Campo do Areião, com as seguintes divisas: Pela frente, com a Rua do Areião medindo 44,20 metros; pelo lado direito, com a Rua da Serra medindo 40,60 metros, com desvio para a direita, medindo 40,50 metros, com um desvio pra a direita, confrontando com a Rua 02 medindo 76,60 metros, com um desvio para a direita, confrontando com a Rua 02, com 7,00 metros; pelos fundos, divide com terrenos de Werison Gustavo Luiz com a distância de 29,60 metros, com um desvio para a esquerda, distância de 9,70 metros, com um desvio para a direita medindo 40,90 metros, confronta com terreno de Paulo Cesar Gomes Lourenço, com a distância de 5,00 metros, com um desvio para a esquerda com a distância de 21,70 metros, com um desvio para a direita, com a distância de 29,60 metros, com um desvio para a esquerda numa distância de 6,60 metros, confronta com terreno de propriedade de Francisco Batista Ferreira, com a distância de 39,00 metros; pelo lado esquerdo, com a Rua Donizete Adão de Carvalho medindo 178,00 metros, tendo como objeto a matrícula nº 6.364 do Livro 2, como pertencente a Rubens Eulalio de Souza e outros, onde alegam e apresentam documentos, posse e/ou título, comprovando posse mansa e pacífica superior a 15(quinze) anos ininterruptos. Por este Edital, nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020 e art. 11 do Prov. 65/2017/CNJ, torno público o depósito de toda a documentação exigida, através de 02 publicações, notificando: JOAO PAULO FELIPE DOS SANTOS -- CPF 101.269.416-02; OBERTAL EULALIO DE SOUZA -- CPF 001.314.076-00; MYRIAN OLIVEIRA EULALIO DE SOUZA -- CPF 245.383.376-68; JOFRE EULALIO DE SOUZA -- CPF 003.179.266-91; MARIA ELZA SOUTO DE SOUZA -- CPF 161.459.176-87; SILVIA REGINA EULALIO DE SOUZA -- CPF 198.455.456-53; ADRIANO DA COSTA EULALIO DE SOUZA -- CPF 276.674.486-04; AIDA EMILIA DA COSTA EULALIO DE SOUZA -- CPF 280.106.556-00; MARIA DA GRAÇA EULALIO DE SOUZA BERTUCCI -- CPF 469.555.856-49; AFONSO CELSO BERTUCCI -- CPF 280.245.916-34; AIDA EMILIA DE SOUZA LIMA -- CPF 280.106.556-00; JOSE EDUARDO THOMPSON DE LIMA -- CPF 250.582.076-72; PAULO CESAR EULALIO DE SOUZA -- CPF 229.908.796-68; MARIA DO CARMO GONTIJO EULALIO DE SOUZA -- CPF 280.397.506-87; MARCIA PINTO EULALIO DE SOUZA -- CPF 297.353.276-00; BEATRIZ EULALIO CARAN FARAH -- CPF 418.141.186-91; CARLOS ALBERTO CARAN FARAH -- CPF 279.206.316-53; FLAVIO LUCIO EULALIO DE SOUZA -- CPF 408.043.996-20; NADIA CRISTINA PEREIRA EULALIO DE SOUZA -- CPF 511.966.206-44; RUBENS ELYZARDO EULALIO DE SOUZA -- CPF 428.239.356-49; SORAYA NUNES EULALIO DE SOUZA -- CPF 531.712.256-20; CLAUDIO EULALIO DE SOUZA -- CPF 522.419.206-49; PAULA CRISTINA SCHAVINSKI DE SOUZA -- CPF 928.737.070-20; JESSICA FERNANDA FIGUEIREDO SOUZA -- CPF 068.872.116-88 e todo aquele que se julgar no direito ou tenha justa razão (posseiro) do Bairro Maria Orminda, a se opor, caso queiram, ao citado pedido de reconhecimento da usucapião

extrajudicial, poderá formalizar a impugnação devidamente fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da segunda e última publicação, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Joaquim Felício nº 27, centro, na cidade de Diamantina -- MG. Não havendo impugnação e sem pendências será expedida notificação à União, Estado e Município, assim como as demais providências previstas e regulamentadas. Diamantina, 25 de maio de 2022. O Oficial, Carlos Eduardo Cesar.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA, KELLY FERNANDES SILVEIRA DE MIRANDA, JUDITH DA CONCEICAO DIAS DOS SANTOS, LUIZ AFONSO DIAS, JOAO ANTONIO DIAS, MARCELO JOSE DOS SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -- COMARCA DE DIAMANTINA -- MG -- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL -- Requerente: Junieber Vieira de Miranda -- CPF 048.439.296-46 e Kelly Fernandes Silveira de Miranda -- CPF 101.688.236-08. Bel. Carlos Eduardo Cesar, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina-MG, faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo nº 216-A e seguintes da Lei nº 6.015/73, Provimento nº 65/CNJ/2017 e Provimento Conjunto nº 93/2020, foi requerido por JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA -- CPF 048.439.296-46 e sua mulher KELLY FERNANDES SILVEIRA DE MIRANDA -- CPF 101.688.236-08, através de seu advogado Arthur Santiago Pereira, inscrito sob o nº 176.123/0AB/MG, requereu e foi protocolado, neste Ofício Imobiliário, pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial extraordinário, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, de uma área de terras rurais no lugar denominado Fazenda Córrego do Cego, no lugar denominado Macaquinhos, distrito de São João da Chapada, município de Diamantina, com a área de 34,65ha., num perímetro de 2.509,36 metros, tendo como ponto inicial as coordenadas N 8.009.494,537m e E 631.731,193m, objeto a matrícula nº 7.794 do Livro 2, como pertencente a Constantina dos Santos Maximo -- CPF 028.902.296-70 e outros, comprovando posse mansa e pacífica superior a 15 (quinze) anos ininterruptos. Por este Edital, nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020 e art. 11 do Prov. 65/2017/CNJ, torno público o depósito de toda a documentação exigida, através de 02 publicações, notificando: JUDITH DA CONCEIÇÃO DIAS DOS SANTOS -- CPF 967.210.066-34; MARCELO JOSÉ DOS SANTOS -- CPF 338.763.636-91; LUIZ AFONSO DIAS -- CPF 065.583.486-91; MARIA DO CARMO SILVA DIAS; TEREZINHA ARAUJO DIAS; JOÃO ANTONIO DIAS -- CPF 067.160.596-87; MARIA INES PIO; JOSE PIO MAXIMO; PLACEDINA DA LUZ PIO; VIRGINIA MAURICIA PIO; TEODORO MARTINS PIO; MARIA EDWIGES PIO; CLEMENTINA DE JESUS PIO; RAIMUNDO AFONSO PIO; NICOLAU MAXIMO PIO e MARIA DOROTEIA DA SILVA, a se opor, caso queiram, ao citado pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, poderá formalizar a impugnação devidamente fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da segunda e última publicação, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Joaquim Felício nº 27, centro, na cidade de Diamantina -- MG. Não havendo impugnação e sem pendências de diligências, será expedida notificação à União, Estado e Município, assim como as demais providências previstas e regulamentadas. Diamantina, 25 de maio de 2022. O Oficial, Carlos Eduardo Cesar.

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAX WELL ROSA DA SILVA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX WELL ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08197320608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484659-8, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7-141358 Lº02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARATINGA 110 AP 305 BAIRRO SÃO MIGUEL DIVINÓPOLIS MG 35501228. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.506,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DA SILVA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98538039687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377825-4, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7-137950, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANGUEIRA AP 297-BLOCO B- BAIRRO FLORESTA DIVINÓPOLIS MG 35501589. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.981,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LENIL DOS ANJOS ENES**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENIL DOS ANJOS ENES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77479564600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553832417-4, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 126193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JESUS JOTA 0 BL12 AP202 NAC0ES

DIVINOPOLIS MG 35500459. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 29.474,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVARISTO GERALDO DE OLIVEIRA, ENI MARIA ALVES DE OLIVEIRA

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº454005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVARISTO GERALDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25401840659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENI MARIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82136572687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440869940-0, firmada em 19/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R5-120373, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BOM JARDIM 676, BLOCO 2-2º PAVIMENTO, BAIRRO DAVANUZE, DIVINOPOLIS MG 35500566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.406,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUDMILA KATIUSCHA SANTOS

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA KATIUSCHA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09024276608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829860000441-1, firmada em 27/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007, na Matrícula nº 81162, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 220 CIDADE JARDIM DIVINOPOLIS MG 35500383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.482,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KENE DIANO MEDEIROS

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163.871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENE DIANO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06680547601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553651811-7, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58712, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 AP 12 BL 04 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.270,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS FILGUEIRAS, MARIA DA CONSOLACAO CAL FILGUEIRAS

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS FILGUEIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69853045672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA CONSOLACAO CAL FILGUEIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77838840678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552617384-2, firmada em 03/05/2013, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 64161, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. R. PROF IRINEU J PAULA 20 A 402 T3 SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 92.617,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARLIENE DO CARMO CAETANO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLIENE DO CARMO CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09656051670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770424066-5, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. ANA GONCALVES 580 BL.11 AP203 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 27.476,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENYA OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS, FRANCISNEI MOURA DOS SANTOS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENYA OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05404741694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISNEI MOURA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00078343658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

144440793833-0, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 38342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS, 55, RESIDENCIAL VISA0, LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 91.161,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO TEODORO AZEVEDO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TEODORO AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04913706608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440552484-9, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 32596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS, LT 09, QD 02, TERRA VISTA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 13.461,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS PETER MARTINS PACHECO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PETER MARTINS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01235326632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770162330-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 41413, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP103 BL9 MORADAS D LAP LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 23.556,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIOLA LUCIA DA SILVA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA LUCIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09470917693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553945608-2, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43119, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES 580 AP 204 BL07 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 29.422,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EFIGENIA BATISTA DOS SANTOS

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EFIGENIA BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04140337605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553894719-8, firmada em 29/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 41348, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP102 BL5 MOR DA LAPINHA LAGOA SANTA MG 33231568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.206,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANETE DE ASSIS QUIRINO

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE DE ASSIS QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00235446602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554023604-0, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 41367, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CORACAO DE ESTUDANTE 45 AP201 BL6 MOR DA LAPINHA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 2.152,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEISON CESAR JORGE, NATALIENE REZENDE JORGE

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISON CESAR JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05350844636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIENE REZENDE JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09972067645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440747729-5, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 38917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THEREZINHA RAMOS 420 JD IMPERIAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 28.112,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LUZ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO JUNIOR NUNES PIMENTEL**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58312, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO JUNIOR NUNES PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09385103636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440732472-1, firmada em 16/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 17684, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC DONA INEZ BOTINHA 10 APT0 01 SOLAR CAETANO LUZ MG 35595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 19.795,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Luz-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARIANA/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE ERMELINDA MENDES, RONALDO GERALDO SALES**

Ana Cristina de Souza Maia, oficial do Registro de Imóveis de Mariana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE ERMELINDA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99258366620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO GERALDO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03421965617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 174, Centro Mariana MG CEP 35420000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441024310-0, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 15999, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M 160 AP 301 JARDIM DOS INC MARIANA MG 35420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 14.763,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mariana-MG. Ana Cristina de Souza Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENI LOPES TEIXEIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, Protocolo n. 116497, com os seguintes dados: Requerentes: Marciley Nunes Correia e Meiry Souza Ramos. Identificação dos imóveis usucapiendos: lotes 01 e 23, ambos da quadra 46, do Bairro Vila Maria Regina, no Município de Juatuba/MG, com as seguintes divisas, limites e confrontações: Lote 23: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.791.334,25m e E 565.336,78m; deste segue confrontando com a propriedade de A L A M E D A MAGNOLIA, com azimuth de 163°01'39,00" por uma distância de 12,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.791.322,77m e E 565.340,28m; deste segue confrontando com o lote 22 de propriedade do requerente MARCILEY NUNES CORREIA e sua esposa, sob matrícula 29.030 no cartório de Registro de imóveis da cidade de Mateus Leme, com azimuth de 253°01'39,00" por uma distância de 30,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.791.314,02m e E 565.311,59m; deste segue confrontando com lote 02 de propriedade de FRANCISCO LOPES PINTO, sob matrícula 3.844 no cartório de Registro de imóveis da cidade de Mateus Leme, com azimuth de 343°01'39,00" por uma distância de 12,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.791.325,49m e E 565.308,08m; deste segue confrontando com lote 01 de propriedade de OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, sob matrícula 34.781 no cartório de Registro de imóveis da cidade de Mateus Leme, com azimuth de 73°01'39,00" por uma distância de 30,00m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM". Lote 01: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.791.345,73 m e E 565.333,27 m; deste segue confrontando com A L A M E D A MAGNOLIA no quadrante Nordeste, com azimuth de 163°01'39,00" e distância de 12,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.791.334,25 m e E 565.336,78 m; deste segue confrontando com 23 de propriedade de OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, sob matrícula 34.782 no cartório de Registro de imóveis da cidade de Mateus Leme no quadrante Sudeste, com azimuth de 253°01'39,00" e distância de 30,00 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.791.325,49 m e E 565.308,08 m; deste segue confrontando com lote 02 de propriedade de FRANCISCO LOPES PINTO, sob matrícula 3.844 no cartório de Registro de imóveis da cidade de Mateus Leme, no quadrante Sudoeste, com azimuth de 343°01'39,00" e distância de 12,00 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.791.336,97 m e E 565.304,58 m; deste segue confrontando com A L A M E D A F L A M B O Y A N T S no quadrante Noroeste, com azimuth 73°01'39,00" e distância de 30,00 m até o vertice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM". Confrontantes: Lote 23: Alameda Magnólia (Município de Juatuba/MG), Marciley Nunes Correia, Geni Lopes Teixeira e outros, Otávio Pereira da Silva. Lote 01: Alameda Magnólia (Município de Juatuba/MG), Otávio Pereira da Silva, Geni Lopes Teixeira e outros, Alameda Flamboyants (Município de Juatuba/MG). Modalidade de usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 10 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimada GENI LOPES TEIXEIRA, CPF Nº 354.867.596-49, residente à Alameda dos Flamboyants, nº 1.301, Bairro Vila Maria Regina, Juatuba/MG, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mais informações sobre o pedido

feito podem ser obtidas no Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, situado na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Bairro Centro em Mateus Leme/MG, telefone: 31 3535-4814, e-mail: cartorio@cartoriomateusleme.com.br. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DOS REIS DE SOUZA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DOS REIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01528312660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440481674-7, firmada em 24/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46637, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UMBELINO CARVALHO 464 CASA 03 JARDIM DAS MAN MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 18.159,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER SILVA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00805965769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441583272-2, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GLAUCIA F DO NASCIMENTO 17 CASA 01 RESIDENCIAL CA MATEUS LEME MG 35672000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 65.585,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ CAMARGA DA SILVA MENDES, FERNANDO COSTA MENDES

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ CAMARGA DA SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92525768604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO COSTA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00080192661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553763170-7, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 53224, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VILACA 686 CASA 47 REC LAGO AZUL MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 29.751,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILTON SOUZA JUNIOR

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104.860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56930135615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553220280-8, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 32335, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR MARIO TOURINHO 1700 LT 01 QD 19 MANGUES MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 7.235,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO MARCELO VERSIANI

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104.703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO MARCELO VERSIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56927819649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440368350-8, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 34642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO CRUZEIRO 240 APT0 102 MARACANA MONTES CLAROS MG 39403085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 220.904,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILTON CAETANO BATISTA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON CAETANO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21400193850, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770699782-8, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 60063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOPES DA SILVA 145 BL.5 AP.404 BELA VISTA MONTES CLAROS MG 39401531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.375,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREI VIEIRA DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREI VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01897887639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770655190-0, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 63393, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 BL.6 502 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.126,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA FERREIRA ALVES COSTA, ADENILSON ANTUNES COSTA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191.829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA FERREIRA ALVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06688214695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADENILSON ANTUNES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05843153681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301906-0, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 63219, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 AP304 BL3 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 7.395,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIRO DA SILVA AMARAL, RAISSA ALVES DOS SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR DA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10873631609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAISSA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02011716608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441295427-4, firmada em 06/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 74213, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POTE 540 GAMAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 8.063,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON LINO DE BARCELOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON LINO DE BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02395685674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770230797-5, firmada em 02/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na Matrícula nº 82930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARANA 220 BAIRRO LINCOLN NOGUEIRA, NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.728,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELINA TEIXEIRA MENDES

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº211003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELINA TEIXEIRA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79113320610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801370802806-9, firmada em 12/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 45620, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NOSSA SENHORA DA PIEDADE 1436 CASA SANTOS DUMONT PARA DE MINAS MG 35660339. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.344,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE DA COSTA STANGHERLIN

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DA COSTA STANGHERLIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84180994615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551457611-4, firmada em 12/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 50307, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE ALMEIDA MENDONCA 860 CASA SANTOS DUMONT PARA DE MINAS MG 35660073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.262,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELESSANDRO ALEX TEIXEIRA

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELESSANDRO ALEX TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03382902656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553157886-3, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 60453, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA MACIEL RAMOS 285 AP-04 BL-08 SANTOS DUMONT PARA DE MINAS MG 35661516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.515,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ALBERTO SILVANO

Hugo Flávio Lobato Marinho, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ALBERTO SILVANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10191114618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770392990-2, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-9, na Matrícula nº 65283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO ROCHA 1657 BL-2 AP-404 DOM BOSCO PARA DE MINAS MG 35661216. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 17.683,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Para de Minas-MG. Hugo Flávio Lobato Marinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACATU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PEDRO HUMBERTO ALVES ALBERNAZ**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BEL^a INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 134.445, o requerimento pelo qual PEDRO HUMBERTO ALVES ALBERNAZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 00499849138-DETRAN/MG, onde consta a CI. nº 991.710-SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 477.725.496-87, residente e domiciliado na Travessa dos Gouveia, nº 10, Bairro Arraial D'Angola, em Paracatu-MG., neste ato representado por seus advogados LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 149.577 e inscrita no CPF sob nº 877.513.136-68 e LUIZ FERNANDO MOREIRA JÚNIOR, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 157.028 e inscrito no CPF sob nº 108.542.996-29, ambos com escritório profissional na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 245 Centro em Paracatu-MG., solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 58 (Cinquenta e Oito) anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 134.445, em 23/05/2022, do imóvel constituído de "Um Lote de terreno sem benfeitorias, sito a Rua Candico Neiva nº 142, com a área de 355,70m², Centro, em Paracatu-MG". Possuindo origem registral junto a este Serviço Registral de Imóveis conforme Registro sob nº 13.455 Livro 3-AD. Imóvel cadastrado no Município sob nº 7.135, com Inscrição Cadastral sob nº 01.10.027.0200.001.01.01. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Luciano Gomes Boitrage -- CREA MG 186.534/D. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 09 de Junho de 2022. O Oficial Substituto,(a)Fausto de Campos Costa-

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NADJA MONTEIRO DE PAULA MELO, MARCELO DE PAULA MELO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BEL^a INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 134.054, o requerimento pelo qual NADJA MONTEIRO DE PAULA MELO, portadora da C.I. nº 120.958.673-SSP/RJ e inscrito no CPF nº 083.135.347-37 e s/m MARCELO DE PAULA MELO, portador da C.I. 098.930.753-DIFP/RJ e inscrito no CPF nº 036.241.717-20, brasileiros, Cirurgiões dentistas, casados sob regime da Comunhão Parcial de bens, casamento celebrado em 03/07/1999 e registrado em 02/08/1999, residentes domiciliados na Rua Antônio André Sobrinho, nº 275, Bairro Cidade Nova, Paracatu-MG., neste ato representados por seus advogados, LUCY DA SILVA MACHADO, brasileira, advogada, divorciada, portadora da C.I. Profissional nº 113.974 OAB/MG e inscrita no CPF nº 527.040.096-00 e DANILLO DA SILVA MACHADO LIMA, brasileiro, advogado, casado, portador da C.I. Profissional nº 123.611 OAB/MG e inscrito no CPF nº 076.863.396-61, ambos com endereço Profissional na Rua Benedito Laboissiere, nº 95, Centro, Paracatu-MG, solicitaram o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 15 (quinze) anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 134.054, em 20/04/2022, do imóvel constituído de "Um lote de terreno urbano, com a área de 528,50m², e nele edificado uma Casa Residencial de nº 132, sito a Rua Cândico Neiva -- Centro, em Paracatu-MG".Inscrito no

Cadastro Imobiliário do Município sob nº 01.10.027.0188.001.01.01. Possuindo origem registral junto a este Serviço Registral de Imóveis conforme Matrícula sob nº 3.808 Ficha nº 3.074 Livro 02. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Fausto Guimarães Santana -- CREA 61.680/D/MG. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 01 de Junho de 2022. A Oficial (a) Belª. Inah Alvares da Silva Campos --

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE DONIZETE PINTON, ANA CLAUDIA CARDOSO PINTON**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 134.446, o requerimento pelo qual JOSÉ DONIZETE PINTON, agricultor, portador da CNH nº 00515545206-DETRAN/MG, onde consta a CI.nº 156469704-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 076.277.888-11 e s/m ANA CLÁUDIA CARDOSO PINTON, do lar, portadora da CNH nº 00811150312-DETRAN/MG, onde consta a C.I. nº10.935.660-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 750.373.436-15, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, desde 16/07/1988, residentes e domiciliados na Praça Candido Ulhôa, nº 190, Centro, em Paracatu-MG., neste ato representado por seus advogados LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 149.577 e inscrita no CPF sob nº 877.513.136-68 e LUIZ FERNANDO MOREIRA JÚNIOR, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 157.028 e inscrito no CPF sob nº 108.542.996-29, ambos com escritório profissional na Praça Governador Magalhães Pinto, nº 245 Centro em Paracatu-MG., solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 31 (trinta e um) anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 134.446, em 23/05/2022, do imóvel constituído de "Uma parte de terras na Fazenda Santa Vitória, sem benfeitorias, com a área de 38,86,14has, situada neste município de Paracatu-MG". Possuindo origem registral junto a este Serviço Registral de Imóveis conforme Matrícula sob nº R-6 Matrícula 6.239 Ficha nº 5.574 Livro 02. Imóvel cadastrado no Incra sob nº 951.145.429.848-6. Número do Imóvel na Receita Federal sob NIRF nº 9.629.005-6. Registrado no CAR sob nº MG-3147006-5CCA.366D.0F14.4B9A.A493.613F.B39B.D2F2. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo Vinicius Sampaio Maciel -- CREA/MG -- 238.292/D-ART/MG 20220945710-MG. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 01 de Junho de 2022. O Oficial Substituto (a) Fausto de Campos Costa-

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GISLENE ASSUNCAO MELO**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLENE ASSUNCAO MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03451517639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600210, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441125306-1, firmada em 18/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 25908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 110 APTO 201, QD 1, LT P JUSCELINO KUB PARACATU MG 38607110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.585,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DE CASTRO VALERIO**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE CASTRO VALERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06901221797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440738584-4, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 11.129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIRADENTES 0 CANJERANUS PASSOS MG 37900526. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.266,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO JUNIOR DA SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO JUNIOR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06086761604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440894468-5, firmada em 11/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 71410, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMETISTA 462 LT 938 939 JARDIM ACLIMA PASSOS MG 37901726. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 12.250,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO MARCOS DE OLIVEIRA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06429291650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441392604-5, firmada em 08/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 77931, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 0 PL11QDH JARDIM MARIA A PASSOS MG 37904140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.259,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PITANGUI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ACASSIO SOARES DE OLIVEIRA

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitangui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACASSIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06819820631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gustavo Capanema, n. 287, Centro Pitangui MG CEP 35650000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440755959-3, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 43710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO VALERIANO CHAV 0 LT 09 Q01 CENTRO PITANGUI MG 35650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 391.594,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pitangui-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIANO CORDEIRO SILVA**

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMPEU-MG EDITAL DE CITAÇÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu/MG, situado na Rua Ministro Francisco Campos, 245, Bairro Centro, Pompéu/MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 1.071, Lei n. 13,105 de 16/03/2015; pelo Art. 216-A, Lei n. 6015/73; a Art 1.157 do Provimento 93/2020/CGJ/MG, nos termos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 dias, querendo, contestarem o referido pedido, faz saber que: JULIANO CORDEIRO SILVA, brasileiro, mecânico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 044.483.846-59, CI: MG-8.933.226/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pitangui, n. 703, Bairro Volta do Brejo, Pompéu/MG, ingressou nesta Serventia sob o Protocolo o n. 74.317, datado de 15/07/2021 o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA para que seja declarada a propriedade do seguinte imóvel a saber: Um lote de terreno denominado atualmente com lote 440, Quadra 051, Setor 05, medindo 165,40m² (cento e sessenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), localizado na Rua São Pedro, nº 588, Bairro dos Trevo, Pompéu/MG, com quem confronta pela frente por uma extensão de 10,75m, pelo lado direito por uma extensão de 15,25m com o lote nº 472 de propriedade de Manoel Teixeira do Nascimento; pelo lado esquerdo por uma extensão de 15,00m confrontando com o lote nº 337 de propriedade Osvaldo Teixeira do Nascimento; pelo fundos por uma extensão de 11,25m confrontando o lote n. 450 de propriedade de Terezinha Teixeira do Nascimento. Tudo conforme trabalhos técnicos, Petição Inicial, e Ata Notarial, lavrada no Cartório de Notas de 1º Ofício da Comarca de Pompéu/MG, sob o Livro 140-N, fl. 016, os quais ficarão arquivados neste Cartório. Esclarecendo que, não havendo qualquer tipo de impugnação no prazo estipulado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. Pompéu/MG, 10 de junho de 2022 BRUNO RIBEIRO - OFICIAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUDES MARIA DE CAMPOS E SILVA**

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMPEU-MG EDITAL DE CITAÇÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéu/MG, situado na Rua Ministro Francisco Campos, 245, Bairro Centro, Pompéu/MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 1.071, Lei n. 13,105 de 16/03/2015; pelo Art. 216-A, Lei n. 6015/73; a Art 1.157 do Provimento 93/2020/CGJ/MG, nos termos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 dias, querendo, contestarem o referido pedido, faz saber que: EUDES MARIA DE CAMPOS E SILVA, brasileira, autônoma, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 443.229.926-68, CI: 4.357.262, residente e domiciliado na Rua Vinte e Um de Abri, n. 657,

Bairro dos Cristos, Pompéu/MG, ingressou nesta Serventia sob o Protocolo n. 71.491, datado de 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA para que seja declarada a propriedade do seguinte imóvel a saber: Um lote de terreno denominado atualmente com lote 437, medindo 410,35m² (quatrocentos e dez metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Vinte e Um de Abril, n. 657, Bairro dos Cristos, Pompéu/MG, contendo uma casa residência, confrontando pela frente com a dita rua; pelo lado direito em 35.15m, sendo desta medida, 16,80m confrontando o lote 437, de propriedade de Neri Gabriel de Campos, deste seguindo por mais 18,35m com a mesma confrontação. Pelo lado esquerdo, 36,60m sendo 18,30m com o lote 420 de propriedade de Deia Lúcia dos Santos Garcia, daí passando a confrontar 18,30m com o lote 407 seguindo a mesma confrontação. Pelos fundos, 11,00m confrontando com o lote 437 de propriedade de Neri Gabriel de Campos. Tudo conforme trabalhos técnicos, Petição Inicial, e Ata Notarial, lavrada no Cartório de Notas de 1º Ofício da Comarca de Pompéu/MG, sob o Livro 146-N, fl. 148, os quais ficarão arquivados neste Cartório. Observação. Este imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula 3.654, Livro 2-S, fl. 155 do CRI desta cidade. Esclarecendo que, não havendo qualquer tipo de impugnação no prazo estipulado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. Pompéu/MG, 10 de junho de 2022 BRUNO RIBEIRO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERMESSON PEREIRA DE LIMA

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERMESSON PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01608202607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550676438-1, firmada em 09/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 11272, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR CAMPOS CORDEIRO 740 N S CONCEICAO POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 2.098,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ETELVELINDA MARTINS DE ALVARENGA

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que o proprietário Silmar Gonçalves Santos (CPF: 124.909.536-05) requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 17.925 deste Registro Imobiliário, situado na Rua Bias Fortes, nº 136, Bairro Centro, Congonhal/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).

Uma vez que o confrontante dos pontos P-2 a P-4, Sra. ETELVELINDA MARTINS ALVARENGA, residente e domiciliada à Rua Bias Fortes, nº 116, Bairro Centro, Congonhal/MG, CEP: 37.584-000, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 321.794, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Pouso Alegre, 26 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ESTÁCIO PEREIRA DOS SANTOS

O OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALINAS-MG, situado na Rua João Ribeiro nº 07, Centro, Salinas-MG, CEP 39560-000, FAZ SABER que foi requerido por ROSINEIDE ORNELES DELES BARBOSA a INSERÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS do imóvel de sua propriedade objeto da Matrícula nº 6.985 desta Serventia Imobiliária, constituído pela parte do lote urbano de nº 13 da quadra 13, bairro Vista Alegre, Salinas-MG, com área de 228,00 m², nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do detentor do imóvel confrontante, fica o possessor Sr. ESTÁCIO PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em local incerto e não sabido, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia localizada acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, e das 14:00 às 17 horas de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O Oficial: João Eustáquio Borborema.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): IRISMAR PEREIRA FREIRE

João Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRISMAR PEREIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 05403519629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua João Ribeiro 07, Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441506918-2, firmada em 11/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17251, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIMARAES ROSA 0 LT 12 QD F BOULEVARD SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 12.063,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRISMARA PEREIRA FREIRE

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRISMARA PEREIRA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08180565688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440663723-8, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE 0 LOTE PRIMAVERA SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 3.107,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO WAYNER BARBOSA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO WAYNER BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07039535670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440732284-4, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 29930, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELARMINA M FERREIRA 56 302 BL 09 RES MARQUES SANTA LUZIA MG 33025210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 72.993,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SÃO GOTARDO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ABIMAELO CARLOS LOPES PEREIRA, CLAUDIANA DE OLIVEIRA BRITO**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABIMAELO CARLOS LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02134361328, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIANA DE OLIVEIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13249342637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro São Gotardo MG CEP 38800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441124410-9, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 24936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FUNCHAL 424 APT 1 BOA ESPERANCA SÃO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 10.077,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ANDRE MARTINS DOS SANTOS**

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANDRE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76385426300, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro São Gotardo MG CEP 38800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146956-4, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 25767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO 40 Q04 L05 JD A VERTENTES SÃO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 38.825,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALISSON BRUNO LAZARO CESAR DOS REIS

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, oficial do Registro de Imóveis de São Gotardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALISSON BRUNO LAZARO CESAR DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10083365648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gerson Duarte Coelho, 67, Loja 01 Centro São Gotardo MG CEP 38800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552481040-3, firmada em 19/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 22495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELINA 21 L06 Q10 SATURNINO PERE SAO GOTARDO MG 38800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 10.481,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gotardo-MG. Leonardo Versiani Nogueira Tarabal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEIR GERALDO DE OLIVEIRA, JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEIR GERALDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02797900669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04286101614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440656459-3, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 23092, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA LUCIA 96 SAO VICENTE SETE LAGOAS MG 35701068. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 157.898,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TAIÓBEIRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA FRANCISCA ALMEIDA**

Andre Luis Tolentino Moura, oficial do Registro de Imóveis de Taiobeiras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA FRANCISCA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08849402686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Pardo, 452, Centro Taiobeiras MG CEP 39550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440187880-6, firmada em 22/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 8332, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL NOGUEIRA BATISTA 168 SANTOS CRUZEIR TAIÓBEIRAS MG 39550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.239,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taiobeiras-MG. Andre Luis Tolentino Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PEREIRA DE ARAUJO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01542340608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314900-1, firmada em 22/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 117991, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIO RIBEIRO DA SILVA 303 BL1 AP401 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.646,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO DA SILVA MIGUEL, ELISANGELA SANTOS MOREIRA DA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO DA SILVA MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93131976187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA SANTOS MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04034264640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770312510-2, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 108946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSO LAR 451 AP 107 JD BRASILIA UBERLANDIA MG 38401396. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.958,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL DOUGLAS PANTALIAO XAVIER

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL DOUGLAS PANTALIAO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04172591159, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770109224-0, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 118931, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO CARLOS MEDEIROS 270 AP 302 BL A JARDIM EUROPA UBERLANDIA MG 38414581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 20.049,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE CLAUDETE DA SILVA, JESSICA MARQUES DA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE CLAUDETE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79624685649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11277005613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552427980-5, firmada em 03/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 102.142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIA FONSECA ATTIE 0 A104 B09 CIDADE VERDE I UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 1.533,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DAVID

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06299866659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551509915-8, firmada em 05/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 155.760, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER Nº 630, AP 304, BLOCO 01, LOTEAMENTO ALTO UMUARAMA II, UBERLÂNDIA MG 38405-352. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.908,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10912381469, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770708847-3, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 226320, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAGUI-DO-CERRADO, Nº 90, AP. 304, BLOCO 02, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.899,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE JESUS AMARAL, GEOVANA PEREIRA BENEVIDES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE JESUS AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40967253829, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEOVANA PEREIRA BENEVIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08466304517, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770677048-3, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 221060, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HARPIA, 40, BLOCO 9, AP. 404, GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.273,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MISRAEL RODRIGUES CORDEIRO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MISRAEL RODRIGUES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10731134699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770358989-3, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190162, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP 404, BLOCO 3, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.813,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ICLES MARIA TORRES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ICLES MARIA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31368266800, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770362046-4, firmada em 21/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula nº 190152, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 202, BLOCO 03, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.677,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13289692663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770357471-3, firmada em 26/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 207334, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CORRETOR DE IMOVEIS, Nº 1035, BLOCO 5, AP. 101, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.767,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON MATEUS RAMOS FERREIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON MATEUS RAMOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13486612670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770254874-3, firmada em 05/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 201461, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, AP.502, BLOCO B, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.155,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NICHOLAS MENEZES ARANTES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICHOLAS MENEZES ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08087526694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770085522-3, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201351, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, AP. 304, BLOCO A, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 20.358,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BADIO BRANDAO DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 640918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BADIO BRANDAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06847769602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553923853-0, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 197994, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CESAR SANTANA, 530, AP203, BLOCO 12, JARDIM HOLANDA - UBERLÂNDIA MG 38412326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 7.180,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSA DA CONCEICAO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 640884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARISSA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08669438461, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553370638-9, firmada em 17/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 166250, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PAINEIRAS, Nº 1420, AP. 202, BLOCO B, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38408758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 4.145,69, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARA PERES DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARA PERES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07736523614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550984042-9, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-3, na Matrícula nº 158181, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORIDES FERREIRA, Nº 370, AP 403, BLOCO 04, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.901,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA POLIANA CARMO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA POLIANA CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10124575676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440633474-1, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na matrícula nº 141.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PH-01, 110, CASA 194, RESIDENCIAL THE PALMS HOUSE & CLUB, UBERLÂNDIA MG 38411803. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 15.702,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON MOTA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON MOTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03318647381, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770127508-5, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 203292, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMALEÃO, Nº 660, AP. 14, BLOCO D, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 5.244,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07065714608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553537166-0, firmada em 17/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 189655, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO HOMERO SANTOS, Nº 955, AP. 302, BLOCO 01, LOTEAMENTO SHOPPING PARK III - RESIDENCIAL VILLANUEVA, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 4.046,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON DE SOUZA SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12140227662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770542591-0, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 184867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 101, BLOCO 19, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 4.332,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO MARCOS MENDES SANTIAGO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARCOS MENDES SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14257049642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770365261-7, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190434, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 404, BLOCO 20, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 15.994,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHENIFFER KAROLAYNE FONSECA R D SOUZ

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHENIFFER KAROLAYNE FONSECA R D SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13918461688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770343855-0, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184743, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 201, BLOCO 11, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 44.333,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLIANA PEREIRA DOS SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31184779899, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194429-7, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201504, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, AP. 213, BLOCO C, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA-MG, 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.845,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN PEREIRA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70166659681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185468-9, firmada em 08/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 202002, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAURO BELÓRIO, Nº 107, AP. 302, BLOCO 01-B, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA-MG, 38425405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 15.338,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADENILSON ROSA DA SILVA, ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 640876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADENILSON ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06310375601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZANGELA DE LOURDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03057656633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552992362-1, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob a AV-2, na Matrícula nº 194627, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, Nº 40, AP. 104B, BLOCO B, LOTEAMENTO JARDIM CELIA, UBERLÂNDIA MG 34000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 13.427,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIANE CAMILA DA SILVA DO ROSARIO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 639773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIANE CAMILA DA SILVA DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07369861627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552341844-5, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 161645, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CÉSAR SANTANA, Nº 885, AP. 404, BLOCO 03, CHÁCARA JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412326. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.483,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99908182668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552750946-1, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 193401, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 525, CASA 44, LOTEAMENTO TERRA NOVA UBERLÂNDIA 1,2 E 3, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 7.731,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO AFONSO DE SOUZA JUNIOR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO AFONSO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12920071688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440912922-7, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 88492, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MITA, Nº 283, BAIRRO ITAPEMA SUL, UBERLÂNDIA MG 38411368. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 123.783,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANGELA CAMPOS SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA CAMPOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08188708690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553306098-5, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 23243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP 403 BL 36 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 51.676,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): VANDERSON JUNIO DAMACENO DE OLIVEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERSON JUNIO DAMACENO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12355745633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553821030-6, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 19478, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP204 BL42 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes a R\$ 56.600,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HECTOR MICHEL PIRES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HECTOR MICHEL PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01604462604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553467911-3, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22957, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HUM 311 APT 101 BL 19 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 10.474,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO BUENO CARDOSO DOS REIS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64099, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO BUENO CARDOSO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01496457676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553090458-9, firmada em 10/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 18838, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 204 BL 2 ANGICOS VESPASIANO MG 33206-369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes a R\$ 69.373,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO DE MELO JUNIOR

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DE MELO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10720737656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770561766-5, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 27635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ALVARENGA MAGALHAES 370 AP 503 BL 4 CENTRAL PARK/VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes a R\$ 13.740,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE AUGUSTO RIBEIRO, MARIA GABRIELA DE MACEDO RIBEIRO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE AUGUSTO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12524992640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA GABRIELA DE MACEDO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11656567601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770299513-8, firmada em 07/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 19891, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 201 BL 68 ANGICOS VESPASIANO MG 33206-369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 10.543,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLI APARECIDA SILVA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLI APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00507070607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770340038-3, firmada em 21/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 19890, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 104 BL 68 ANGICOS VESPASIANO MG 33206-369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 3.391,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELINGTON ANGELO ANDRADE, VIVIANE APARECIDA ANDRADE

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELINGTON ANGELO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04198382603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE APARECIDA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01394704682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770101014-6, firmada em 23/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 23740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 19 789 AP402 BL9 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.729,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALVARO DOS REIS FERREIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO DOS REIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06777770607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553909801-1, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 19491, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP201 BL43 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.791,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE TADEU PEREIRA DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE TADEU PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03599371601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770760431-5, firmada em 27/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 28823, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. GONCALO DE MOURA 1550 AP101 BL05 SAO DAMIAO 1ª SECAO VESPASIANO MG 33202880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 6.496,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO COSTA FREIRE**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO COSTA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13566363650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328,

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522477-9, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 29257, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 BL7 AP104 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 19.159,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FRANK ROSA LOUBET, IVONE MOREIRA PINTO LOUBET**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 185645, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE 08, DA QUADRA 46, DO PARCELAMENTO VILA NASSER 2ª SEÇÃO, NO BAIRRO NASSER, nesta Capital, localizado com frente para a Rua João Guimarães Rosa, lado ímpar, a 54,00 metros da Rua Professor Henrique Cirilo Correa, matriculado sob o nº 29.404, Lvº 02, da 1ª CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTES: FRANK ROSA LOUBET, brasileiro, produtor rural, CI/RG nº 785927 SSP/MS e CPF nº 786.785.951-91 e s/m IVONE MOREIRA PINTO LOUBET, brasileira, pedagoga aposentada, CI/RG nº 938555 SSP/MS e CPF nº 949.567.311-91, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Guimarães Rosa, nº 1005, Vila Nasser, Dourados-MS. REQUERIDOS: ELIAS NASSER NETO, brasileiro, médico, CPF nº 003.572.601-63 e s/m MILVIA ANNA TONISSI NASSER, brasileira, do lar, CPF nº 528.205.991-68, casados, residentes e domiciliados na Avenida Afonso Pena, nº 3744, Campo Grande-MS, na qualidade de titulares registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária Habitacional, regida pelo artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 15 anos. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (§ 4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

ESTADO - PARÁ

COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILEIA DE SOUZA SALDANHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente Edital, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, a requerimento da credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, registrado na Matrícula nº 303, desta Serventia Registral, referente ao imóvel, IMÓVEL: Conjunto Residencial "JARDIM AMAZONIA", casa nº 505, da Quadra nº 026, Trav. "I", neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, Fica INTIMADO(A) o(a) devedor(a) Sr(a). ROSILEIA DE SOUZA SALDANHA, CPF/MF sob o nº 610.292.112-72, onde devera purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97. Ananindeua 28/05/2022. Sergio Igbertto Jacovacci Registrador Substituto

COMARCA - BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CAROLINE BARROS DE SOUZA

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CAROLINE BARROS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60600560244, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440360855-7, firmada em 02/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 19.683, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. P.EUTIQUEIO ED.J.FREIRE 2243 APT0.201 BATISTA CAMPOS BELEM PA 66033726. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes a R\$ 47.848,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIAMARA COSTA DE OLIVEIRA

Pelo presente Edital, na qualidade de Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 9514/97, alterada pela lei nº 13.043 de 13/11/2014, e Provimento Conjunto nº 003/2021-CJRM/CJCI, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, através do Protocolo nº 311626/2022, referente ao Contrato Particular de Venda e Compra de Imóvel, com eficácia de Escritura Pública e Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia, sob o número de contrato 0010213503, firmado em 02/07/2021, registrado sob a Matrícula nº 302334 Livro 2, neste Cartório, em garantia por alienação fiduciária ao imóvel situado à: Passagem Xingú, nº 45, integrante do Condomínio Residencial "Vila Farah", bairro de São Brás, Belém/PA, fica INTIMADA a Sra. LIAMARA COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 227.870.462-15, a comparecer ao cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128, onde devera purgar a mora do débito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ Nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Belém (PA), 09 de junho de 2022. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial Titular.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GENI SALES DE LIMA, REGINALDO PEREIRA DE LIMA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81.561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENI SALES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36313378253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25813617272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440041301-0, firmada em 02/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 10747, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD PIONEIROS 402 BL D-03, COND. JD CONQUISTA RESIDENCE - JD CONQUISTA PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 15.596,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO LOPES DE SOUSA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81.563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO LOPES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87756668200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770059236-2, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19.683, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE L OLIVEIRA 0 BL II C 07 PROMISS O PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.248,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARNALDO GOMES DE MOURA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81.562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO GOMES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88781810210, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553652094-4, firmada em 22/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19.650, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL RUA PROJETADA 0 CASA 18 B I PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 18.786,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS FELIPE SIQUEIRA RAMOS

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81.564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FELIPE SIQUEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02165361206, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770132275-0, firmada em 01/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 19.717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE L OLIVEIRA 0 BL II C 41 PROMISS O PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 2.571,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTAREM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MANUEL DAS GRACAS DE SOUSA, RITA MOURA DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 80/2022. REQUERENTES: MANUEL DAS GRACAS DE SOUSA e RITA MOURA DE SOUSA REQUERIDO: FERNANDO JOSÉ PEREIRA BRANCHES. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Domínio útil de um terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, com a forma de um retângulo, situado nesta cidade, à Avenida Mendonça Furtado, entre as Travessas "7 de Setembro" e Moraes Sarmento, medindo quinze metros (15,00m) de frente por setenta metros (70,00m) de profundidade, com uma área de 1.050,00m², limitando-se ao Norte ou frente, com a Avenida Mendonça Furtado; ao Sul ou fundos, com o Instituto Batista de Santarém; a Leste, com a Marilda Conceição Silva; e a Oeste, com Zenaide Bezerra Marinho."; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.835, constando como titular do domínio útil o Sr. Fernando José Pereira Branches. O tempo de posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O REQUERIDO: FERNANDO JOSÉ PEREIRA BRANCHES, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, MANUEL DAS GRACAS DE SOUSA, RITA MOURA DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO -- AUTOS Nº 80/2022. REQUERENTES: MANUEL DAS GRAÇAS DE SOUSA e RITA MOURA DE SOUSA. REQUERIDO: FERNANDO JOSÉ PEREIRA BRANCHES. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Domínio útil de um terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, com a forma de um retângulo, situado nesta cidade, à Avenida Mendonça Furtado, entre as Travessas "7 de Setembro" e Moraes Sarmento, medindo quinze metros (15,00m) de frente por setenta metros (70,00m) de profundidade, com uma área de 1.050,00m², limitando-se ao Norte ou frente, com a Avenida Mendonça Furtado; ao Sul ou fundos, com o Instituto Batista de Santarém; a Leste, com a Marilda Conceição Silva; e a Oeste, com Zenaide Bezerra Marinho."; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.835, constando como titular do domínio útil o Sr. Fernando José Pereira Branches. O tempo de posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER -- a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém -- Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BELO JARDIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE MARIA DOS SANTOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440548086-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o nº R-6, na matrícula 6.257, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Medeiros Cabral, nº 305, Santo Antônio, neste município, venho intimar a Sr.(a) Eliene Maria dos Santos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$1.142,06, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLORA PEREIRA DE OLIVEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441653838-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-5, na matrícula 16.165, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Severino Fidelis, nº 0, Lote 07, Quadra José Maciel, neste município, venho intimar a Sr.(a) Flora Pereira de Oliveira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$5.863,96 sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON RAMON DE OLIVEIRA NUNES**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442201677-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-6, na matrícula 19.050, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Raimunda Agueda de Melo, nº 361, Euno A D Silva, Lote 31, Quadra e José Maciel, neste município, venho intimar a Sr.(a) Anderson Ramon de Oliveira Nunes, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$9.725,88, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAMIAO SILVA DE MELO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770090818-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 20.317, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Benedito da Silva, nº 100, Euno Andrade da Silva, Lote 29, Quadra 06, neste município, venho intimar a Sr.(a) Damião Silva de Melo, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$2.291,78, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este

Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA DO CARMO MARROCOS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770178465-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o nº R-3, na matrícula 20.516, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Elias M Senhorinho, nº 63, Euno Andrade da Silva, Lote 53, Quadra 10, neste município, venho intimar a Sr.(a) Marcia do Carmo Marrocos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 03/05/2022, corresponde a R\$1.964,39, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE LOPES MONTEIRO**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441510453-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-2, na matrícula 20.593, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Marciano Luis da Costa, nº 115-A, Prédio 1, Cohab-I, neste município, venho intimar a Sr.(a) Eliane Lopes Monteiro, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado 22/04/2022, corresponde a R\$10.009,83, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO DOS SANTOS SIQUEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441814522-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-4, na matrícula 20.594, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Projetada, nº 05, Lote 08, Quadra e Alto Limpo, neste município, venho intimar a Sr.(a) Ricardo Dos Santos Siqueira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado 22/04/2022, corresponde a R\$8.341,58, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAIANE ESTELA DE SOUZA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442114701-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-7, na matrícula 22.330, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Manoel M Senhorinho, nº 259, Lote 2D, Quadra F6 Morada Nobre, neste município, venho intimar a Sr.(a) Laiane Estela de Souza Silva, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$ 18.284,02, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE AIRTON DA SILVA JUNIOR**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no §4º, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442095996-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/04/2022, registrado sob o nº R-5, na matrícula 21.665, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Elias M Senhorinho, nº 67, Euno Andrade da Silva, lote 52, Quadra 10, neste município, venho intimar a Sr.(a) José Airton da Silva Junior, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22/04/2022,

corresponde a R\$4.870,05, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26§7^a, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes - Oficial Interino.

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALITA GILES DE ANDRADE

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-6, na matrícula 59063, neste Cartório, referente apartamento residencial nº 404, bloco 25, Tipo A, localizado no 4º pavimento, integrante do Edifício Praia de Piedade, situado na Rua Pedrinópolis (antes Rua Dr. Aniceto Varejão), nº 122 (cento e vinte e dois), no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar a Sra. TALITA GILES DE ANDRADE SANTOS, CPF Nº 094.768.884-66, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/05/2022, corresponde a R\$ 436.796,20, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - PANELAS/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANELAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): OLCIONE NEUZA DA SILVA LAURINDO

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE PANELAS-PE Rua Joel Raimundo, 38-Centro-Panelas- PE. Fone: 81-99422-3043 Email:serviconotarialdepanelas@hotmail.com Leila Maria Correia Arruda- Tabeliã Interina Luiz Carlos Santos de Arruda-Tabelião Substituto EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Leila Maria Correia Arruda, Oficiala Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Panelas/PE, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29.03.2022, o requerimento pelo qual a Sr.^a OLCIONE NEUZA DA SILVA, brasileira, viúva, atendente, alfabetizada, inscrita no CPF. Nº 063.384.174-90, portadora da cédula de identidade registro geral nº 7.449.680 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Lourival Galvão, nº 08, Centro, Panelas-PE. Devidamente representada por seu advogado substabelecido, Almir Queiroz dos Santos, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE 12.395, com endereço profissional a Rua Conego Cavalcanti, nº 85, centro, Bonito-PE. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e com fundamento do artigo 11 do provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, vem requerer,

Usucapião extrajudicial de Uma Casa residencial, com pavimento superior, localizada na Rua Lourival Galvão, Nº 08, centro, Panelas-PE. Medindo de lateral direita: 20,77m; fundos: 5,04m; lado esquerdo: 20,77m e frente: 5,04m, totalizando uma área de 187,39m². Limites: de frente com a Rua Lourival Galvão, lado direito e fundos com a propriedade da Sr.^a Maria do Socorro da Silva, lado esquerdo com a propriedade da Sr.^a Maria Rejane da Silva. Pavimento Térreo: 104,68m² de área construída em alvenaria de Tijolos cerâmicos, cobertura por laje estrutural e telha fibrocimento, contendo: (01) uma garagem; (01) uma sala de estar; (01) uma escada; (02) dois quartos; (02) dois BWCs; (01) uma área de serviço; (01) uma cozinha e (01) uma área de serviço. Pavimento superior: 82,71m² de área construída em alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura por telha fibrocimento, contendo: (01) uma sala de estar; (02) duas circulações; (01) uma varanda; (02) dois quartos; (02) dois BWCs; (01) uma sala de jantar; (01) uma cozinha e (01) uma área de serviço. Inscrição do Imóvel junto a Prefeitura Municipal de Panelas nº: 01.02.019.0333.001, cadastro nº 2156. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil o Sr. Sergio Manoel da Silva, inscrito no CREA-PE sob n. 181800030-0. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Panelas/PE, 24 de maio de 2022. A Oficiala Interina, Leila Maria Correia Arruda. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Serviço Registral da Comarca de Panelas/PE. Eu, Leila Maria Correia Arruda -- Oficiala Registradora.

COMARCA - RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA DE PAULA PINTO VANDERLEI, JOSE ENEAS VASCONCELOS VANDERLEI

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, VANIA DE PAULA PINTO VANDERLEI e JOSÉ ENEAS VASCONCELOS VANDERLEI, inscritos no CPF nºs 171.359.904-04 e 169.664.064-49, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 160000009810-1, firmado em 11.12.2014 e registrado sob nº 14, da matrícula nº 108.385, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Carapuçeiro, nº 813, apartamento 2101 do Edifício SUN PARK, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciários, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÊRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDER VARGAS BUBOLS

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ALEXANDER VARGAS BUBOLS, inscrito no CPF nº 606.795.220-34, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato Habitacional nº 144440395974-0, firmado em 30.09.2013, e registrado sob nº 11, da matrícula nº 93.963, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Pimentel, nº 295, apartamento 301, do Edifício Feitor, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JANEIDE BARROSO RUCAGLIA, HEBERTY DOS SANTOS RUCAGLIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARIA JANEIDE BARROSO RUCAGLIA e HEBERTY DOS SANTOS RUCAGLIA, inscritos nos CPFs nºs 074.626.397-00 e 026.843.217-10, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 144440708520-6, firmado em 23.09.2014 e registrado sob nº 9, da matrícula nº107.799, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Carapezeiro, nº 821, apartamento 1204, do Edifício SKY PARK, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciants, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JURANDY FERREIRA DA SILVA, IRINALVA CARLOS DE BRITO**

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente OS ESPÓLIOS DE JACY GUILHERME MONTEIRO DIAS e LUIZ MONTEIRO DIAS, bem como a herdeira universal LETICIA GUILHERME MONTEIRO DIAS, na qualidade de titulares do domínio ao imóvel abaixo destacado, que tramita perante este 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 55.565 o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando estar na posse do imóvel há mais de 20 (vinte) anos, requerido por JURANDY FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricitista, CPF 342.397.824-49, e sua companheira IRINALVA CARLOS DE BRITO, brasileira, solteira, aposentada, CPF 306.840.054-68, residentes e domiciliados nesta cidade, devidamente representados por suas advogadas, Dra. Avany Nogueira de Oliveira Guedes, brasileira, casada, OAB/PE 9.508, e Dra. Maria Letícia de Oliveira Guedes, brasileira, solteira, OAB/PE 50.079, ambras com endereço profissional na Rua Ceará, 148, ap. 102, Encruzilhada, nesta cidade, juntamente com procuração específica outorga ao mencionado causídico, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Casa 58, situada na Rua Costa Lima, no bairro de Casa Amarela, nesta cidade, composta de terraço, quartos, sala única, W.C, edificado em terreno próprio que mede 8,50m de frente, 20,00m pelo lado direito, 18,70m pelo lado esquerdo e 9,00m pelos fundos, perfazendo a área total de 164,47m²; com as seguintes confrontações: pela FRENTE com a Rua Costa Lima; pelo LADO DIREITO com o imóvel 68 da Rua Costa Lima; pelo LADO ESQUERDO com o imóvel 50 da Rua Costa Lima; e pelos FUNDOS com o imóvel 872 da Avenida Doutor Eurico Chaves, devidamente transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-BG, às fls. 26v, sob nº 46.580. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1.071 da Lei 13.105/2015, Código de Processo Civil (NCPC), que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam o Proprietário ESPÓLIO DE JACY GUILHERME MONTEIRO DIAS e LUIZ MONTEIRO DIAS, bem como a herdeira universal LETICIA GUILHERME MONTEIRO DIAS, cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua José Carnevalheira, 97, Tamarineira, Recife -- PE, CEP 52.051-060 (Telefone: +55 (81) 3204-7686), para que, acaso se sinta prejudicada, manifeste por escrito, protocolando nesta serventia, perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ. Nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil (NCPC) e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE nº. 14/2016 e Provimento nº 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 25 de maio de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA (LHMS)/ Oficial Interino

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALTER MORAES DE BRITO JUNIOR, FLAVIA AMORIM DE MORAES ROCHA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 26876, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 22 (vinte e dois) anos ininterruptos, requerido por WALTER MORAES DE BRITO JÚNIOR, inscrito

no CPF sob o nº 688.220.814.04, e sua cônjuge FLAVIA AMORIM DE MORAES ROCHA inscrita no CPF sob o nº 846.608.724-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Joaquim Xavier de Andrade, nº 32, Poço da Panela, Recife/PE, representados por seu advogado Raphael Alcântara Ruas, inscrito na OAB/PE sob o nº 50.430 e endereço eletrônico raphaelruas.adv@outlook.com, tendo como objeto o percentual 33,33% do imóvel caracterizado como Lote de terreno PRÓPRIO 2-B, EDIFICADO COM A CASA 32, situado na Rua Joaquim Xavier de Andrade, antiga Travessa Visconde de Bom Conselho, Casa Forte, Recife/PE, que mede 18,00m de frente, com a Rua Joaquim Xavier de Andrade; 27,00m pelo lado direito, confrontando-se com o imóvel nº 44 da Rua Joaquim Xavier de Andrade, 27,00m pelo lado esquerdo, confrontando-se com o imóvel nº 22 da Rua Joaquim Xavier de Andrade; e 18,00m pelos fundos, com o terreno do imóvel nº 136 da Rua Joaquim Xavier de Andrade, perfazendo uma área total de 486,00m², com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 3421821, tendo como título a matrícula sob o número 19144 do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA DAS GRACAS MAHON LACET

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que trêmata perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 26876, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 36 (trinta e seis) anos ininterruptos, requerido por MARIA DAS GRAÇAS MAHON LACET, advogada, inscrita no CPF 127.047.764-15, inscrita na OAB sob o nº 6063-D, atuando em causa própria, residente e domiciliada na Rua Quarenta e Oito, nº 775, apartamento 202, Aflitos, Recife-PE e endereço eletrônico glacet@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 202, tipo "B", localizado no 2º pavimento elevado do Edifício Alexandre Fonseca, situado na Rua Quarenta e Oito, nº 775, bairro dos Aflitos, Recife-PE, composto de varanda, sala de estar e jantar, circulação, três quartos sociais, sendo um suíte, WCB social, cozinha, área de serviço, quarto e WCB de empregada e uma vaga na garagem coletiva, com área útil de 109,00m², área comum de 67,91m², perfazendo uma área total de 176,91m² e correspondente a uma fração de 0,04854 do terreno próprio onde assenta o Edifício, que se confronta pela frente, com a Rua Quarenta e Oito, pelo lado direito, com os imóveis nº 763 da Rua Quarenta e Oito, pelo lado esquerdo, com os Imóveis nºs 343 e 329 da Rua Carneiro Vilela e o imóvel nº 785, na Quarenta e Oito, e pelos fundos, com parte do imóvel nºs 286 e 310, da Rua Manoel de Carvalho e parte do Imóvel nº 359 da Rua Carneiro Vilela, com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 1518674 e tendo como título a matrícula 19.213 do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE serventia competente. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1.354-B do Código de Normas do Estado de Pernambuco provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 10 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RDI INCORPORACAO IMOBILIARIA EAREC02 SPE LTDA

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE / EDITAL (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, OCUPANTES ou SÍNDICO do IMÓVEL nº 176 SITUADO À RUA NICARÁGUA NO BAIRRO DO ESPINHEIRO, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como TERRENO PRÓPRIO, SITUADO NA RUA DA HORA, ONDE EXISTIRAM OS IMÓVEIS nº 811; nº 829 E nº 837, COMPONENTE DA QUADRA COMPREENDIDA PELA RUA DA HORA, RUA BUENOS AIRES, AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES E RUA NICARÁGUA, NO BAIRRO DO ESPINHEIRO, NESTA CIDADE, que após passar por procedimento de rememoração e retificação de Metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 08 de Fevereiro de 2022, com as seguintes dimensões e área: de Frente com 3 (três) segmentos de 10,30m, 14,21m e 14,85 confrontando-se com a Rua da Hora; Lado Direito em 2 (dois) segmentos de 21,93m e 18,67m confrontando-se com o imóvel nº 797 da Rua da Hora; Lado Esquerdo 39,80m confrontando-se com a Rua Nicarágua e medindo de Fundos em 4 segmentos de 12,65m, 4,46m, 18,46m e 10,26m confrontando-se com os imóveis nº 211 da Rua Buenos Aires e o nº 176 da Rua Nicarágua, perfazendo uma área total de 1.541,88m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 -- Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pela proprietária do Imóvel, RDI - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA EAREC02 SPE LTDA CNPJ 39.479.790/0001-75, para AVERBAÇÃO DE REMEMORAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE METRAGENS. Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada demarcação e retificação de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 09/06/2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIENE TORRES DE CARVALHO NUNES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, LUCIENE TORRES DE CARVALHO NUNES, CPF nº 322.303.384-04, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$11.238,89 (onze mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove

centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 01.06.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 14 de novembro de 2008 e registrado sob o nº R-6, da Matrícula nº 60956 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Recife, correspondente a matrícula 527 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 402, BLOCO B, do CONJUNTO RESIDENCIAL MATHEUS MAIA, situado na Rua Marechal Deodoro 340, Encruzilhada, RECIFE - PE, CEP -- 52030-172, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade da intimada, LUCIENE TORRES DE CARVALHO NUNES. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 01 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO PINHEIRO DE CASTRO, RENATA GALESI DUCATTI**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, RENATO PINHEIRO DE CASTRO, CPF 044.328.174-29 e RENATA GALESI DUCATTI, CPF 324.198.428-12, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$28.235,09 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 06.06.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário 1.4444.1053384-2, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 05 de janeiro de 2018 e registrado sob o nº R-3, da Matrícula 4539 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 201, do EDIFÍCIO PEDRA REAL, situado na Rua Arnaldo Magalhães, 230, Casa Amarela, RECIFE - PE, CEP -- 52051-280, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados, RENATO PINHEIRO DE CASTRO, e RENATA GALESI DUCATTI. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 06 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELOIZA ENEIDA CORDEIRO CYSNEIROS**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, HELOIZA ENEIDA CORDEIRO CYSNEIROS, CPF 624.487.064-68, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria Credora Fiduciária, ou no endereço do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro -- Recife-PE, CEP - CEP

52020-000 a quantia de R\$9.090,03 (nove mil e noventa reais e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20.05.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 02 de fevereiro de 2009 e registrado sob o nº R-5, da Matrícula nº 52292 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Recife, correspondente a matrícula 10675 desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº 202, do EDIFÍCIO KORINTHIOS, situado na Rua Franklin Távora, 650, Campo Grande, RECIFE - PE, CEP -- 52040050, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade da intimada, HELOIZA ENEIDA CORDEIRO CYSNEIROS. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 06 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERICA DE SOUZA BARBOSA, BRUNO MACHADO SOARES**

EDITAL DE USUCAPIÃO-Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ, Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Interventora de Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: ÉRICA DE SOUZA BARBOSA, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Habilitação nº 03362813223, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, em 21/01/2015, contendo Identidade nº 131968752 expedida pelo DIC/RJ e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 097.728.837-40 e BRUNO MACHADO SOARES, brasileiro, militar, portador da Carteira de habilitação nº 04515778205 expedida pelo DETRAN/RJ, em 06/08/2018 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 078.207.197-02, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/73, residentes e domiciliados na Rua Gal. Alfredo B. G. Martins, 74, Casa 05, Braga, Cabo Frio, neste Estado, pedido de registro de Usucapião extraordinária nos termos do artigo 1238 do Código Civil Brasileiro, do imóvel constituído pelo LOTE 05 situado na Rua Clarinda Farias Gonçalves, nº 119, Bairro Rasa, inscrito na municipalidade sob o nº 32241, medindo 16,50m de frente para a referida rua, 16,50m nos fundos para a Rua Arino Gonçalves, 22,00m em ambas as laterais, na lateral direita, confrontando com o lote 03, na lateral esquerda com o lote 07, formando uma área total de 363,00m², constando titular do direito real: ARYNO GONÇALVES, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 51.890, em 18/11/2021. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel por 15 anos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Armação dos Búzios, 07 de junho de 2022. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Interventora - Mat. 90/46

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CORDEIRO MORAIS SIQUEIRA, LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CORDEIRO MORAIS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09872190739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DE SOUZA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04200058707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770533166-4, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BARCELOS 3 AP403 BL23 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMYHA DE SOUZA ALVES

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMYHA DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09327575709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441822590-8, firmada em 07/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 11985, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DR LOURIVAL MARTINS BEDA 1162 BL04 AP104 DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODILON PIRES RAMOS JUNIOR

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODILON PIRES RAMOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12030733725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770090262-0, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12303, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO SANZ LOTE 20 Q B casa 27 DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN MARCIA DAMASCENO DE CARVALHO, ANDERSON BATISTA SOARES

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN MARCIA DAMASCENO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05629081705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON BATISTA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09144630719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440306334-8, firmada em 28/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 11.071, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARIA DE ALMEIDA 36 CASA 02 PARQUE VARANDA CAMPOS DOS GOYT RJ 28022780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILMA FERREIRA DA SILVA ANDRADE, CARLOS ALBERTO ANDRADE

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILMA FERREIRA DA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60278056504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65537220563, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440650152-2, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 14.528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAUJO SILVA 119 AP 402 BL 03 PARQUE JARDIM CAMPOS DOS GOYT RJ 28080480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAINA BASTOS ANDRADE

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAINA BASTOS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14359291795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771161418-4, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 380, na Matrícula nº 16947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO 1 BL.4 A303 JD DOS CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10538943769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770778826-2, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO 2 BL.9 AP102 PARQUE GUARUS CAMPOS DOS GOYT RJ 28070050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE ANDRADE SILVA

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE ANDRADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04518120507, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440726190-8, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 14.529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAUJO SILVA 119 APT 403 BL 03 PARQUE JARDIM CAMPOS DOS GOYT RJ 28080480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VITOR DE OLIVEIRA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15646652758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440571775-2, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 1.710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFEU FERREIRA 149 LOTEAMENTO IGUABA PEQUENA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTINA SILVA DA ROSA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA SILVA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07105446773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440386650-5, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 6.119, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 0 LOTE A QD 1 IGUABA PEQUENA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA OLIVEIRA DA SILVA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00379178702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440359765-2, firmada em 20/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 4.362, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS SIRIEMAS QD E LT 15 CONDOMÍNIO ILHA DAS GARÇAS CENTRO IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEA DO NASCIMENTO BEZERRA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEA DO NASCIMENTO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08923946761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140440000066-4, firmada em 31/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 , na matrícula nº 43.629, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV BR 493 46 CS1 ALDEIA VELHA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de

Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA DIAS FERREIRA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01031744789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550450132-4, firmada em 26/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 45.757, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVES RODRIGUES 171 LT C MANILHA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON LUIS ESPINDOLA DOS SANTOS

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON LUIS ESPINDOLA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00332922057, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440230350-5, firmada em 17/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 1.234, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MUNICIPAL ITAMBI, Nº 38, CASA - PORTO DAS CAIXAS - ITABORAI/RJ, CEP 24.800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA NUNES ROCHA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA NUNES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11720818754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552275028-4, firmada em 23/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na matrícula nº 46148, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CABO JOSE RODRIGUES, SN CS101 MARAMBAIA ITABORAI RJ 24859488. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS SILVA DELGADO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SILVA DELGADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17585307748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770372703-0, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50500, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 38 DA QUADRA J DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Área AD-4 (Lote4), Venda das Pedras, primeiro distrito de Itaboraí / RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLY CRISTINE GOMES DAS CHAGAS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLY CRISTINE GOMES DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87841525249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553908527-0, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 303 BLOCO Nº 02 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08, loteamento Viver Melhor Itaboraí, Venda das Pedras, primeiro distrito de Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILERMANDO CAETANO TEIXEIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILERMANDO CAETANO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13633839739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440651541-0, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 40.947, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 22, LOTE 1.122 JOAQUIM DE OLIVEIRA ITABORAI RJ 24813544. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITATIAIA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITATIAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMON CARLOS NEGROMONTE TREVISANI**

Rodrigo Araujo Theophilo, oficial do Ofício de Justiça de Itatiaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON CARLOS NEGROMONTE TREVISANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10047141735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Assumpção, 96 - B, Centro Itatiaia RJ CEP 27580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440371784-4, firmada em 06/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 1918, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HARRY BERTELL, lote 1B, FAZENDA PENEDO ITATIAIA RJ 27580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itatiaia-RJ. Rodrigo Araujo Theophilo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA FLORES ABREU, VICTOR SOUZA NASSIF**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA FLORES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06317296669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR SOUZA NASSIF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04665601682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440550805-3, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 25941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M 98 CASA 1 SOL E MAR MACAE RJ 27940225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO LAGES SOARES, SIMONE DE OLIVEIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO LAGES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79099815700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04183232759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552765090-5, firmada em 29/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 18.278, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 1335, BL06, AP103, S J BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELI LEME DA SILVA LIDUINO, CARLOS ALBERTO HOTZ LIDUINO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELI LEME DA SILVA LIDUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92453031791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO HOTZ LIDUINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76231704734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553334766-6, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 19836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 AP106 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JERSON RODRIGUES DE FREITAS, NATHALIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JERSON RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03424796441, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA LEAL DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13919410718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441656751-8, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 12609, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JANIO QUADROS, Nº 94, QD 19, APTO 204, BL 02, AJUDA, MACAE/RJ, CEP: 27972073. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMIRA AMORIM SILVA, ANTONIO DIAS PIRES JUNIOR

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIRA AMORIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10696186675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO DIAS PIRES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05035682609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553729932-0, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18.009, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, 1391, BL 08, APTO 408, SAO JOSE BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON CEZAR SALES BATISTA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON CEZAR SALES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11600690777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770868058-9, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 17202, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 945 BL.7 AP403 SAO J D BARRE MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO LEVI VIEIRA DA SILVA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO LEVI VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03066971732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440105232-2, firmada em 05/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 3.023, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA L, 21, LOTE K, PARQUE AEROPORTO, MACAE/RJ CEP27955550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ OTAVIO DE MOURA BARBOSA, PEDRO HENRIQUE DE MOURA BARBOSA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ OTAVIO DE MOURA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16028242748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO HENRIQUE DE MOURA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14232208704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440721856-7, firmada em 08/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08, na Matrícula nº 13.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 1235, BLOCO 10, APTO 210, SAO JOSE DO BARRETO, MACAE/RJ CEP 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE BASTOS CARNEIRO

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE BASTOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67906567749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440104394-1, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 21.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUQUE DE CAXIAS 110 CASA 103 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA SILVA SANTORO GOMES, FERNANDO SANTORO GOMES

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA SILVA SANTORO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07666655770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO SANTORO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54786312720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440976338-4, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 13.054, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA B, SEM NUMERO, LOTE 43, QUADRA A, APTO 102 SANTA TEREZA - MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIELSON FERREIRA ANTONIO, PRISCILA GONCALVES DA CRUZ

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIELSON FERREIRA ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01086646789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA GONCALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01427160732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440766042-1, firmada em 04/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 6669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THEREZINHA, SN - IBICUI - MANGARATIBA - RJ - 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CIRENE DO NASCIMENTO SILVA, PAULO DOS SANTOS SILVA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIRENE DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43521088715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78718627749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440734816-9, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 6.124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GRANDE DO SUL 0 AP101 QL L1 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICÁ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, MARIA DA APPARECIDA SIMOES DE MIRANDA

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.05.2022 sob o nº. 304800, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual ANTONIO DE ALCANTARA COSTA, brasileiro, comerciante, natural do Ceará, nascido em 29.11.1963, filho de Olimpio de Alcantara Costa e Maria Vieira de Alcântara, portador da carteira de identidade nº. 31.933.797-8 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ em 07.08.2015 e CPF nº. 618.349.713-49, não possui endereço eletrônico, casado em 16.12.1995, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com Maria Aparecida de Alcântara Costa, brasileira, do lar, residente e domiciliado na Rua 83, quadra 138, lote 14, Jardim Balneário Maricá, Maricá/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 14(quatorze), da quadra nº. 138(cento e trinta e oito), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", no 1º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com a área de 475,00m², medindo 25,00m de frente para a Rua 83; 23,00m de fundos para o lote 12; 25,70m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com o lote 15; 15,90m de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº. 13; de propriedade de: Maria da Aparecida Simões de Miranda, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº. 753.017.177-15, residente a Rua Prudente de Moraes, nº. 524, aptº. 302, São Paulo/SP, devidamente registrada no RGI desta Comarca na matrícula nº. 55.094; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 20541. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros

direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, LUZINETE MATOS LISBOA, JOSE FERNANDES DE ARANTES**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10.05.2022 sob o nº. 304965, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual FRANCISCO CLAUDIO LISBOA, brasileiro, militar, natural do Rio de Janeiro, nascido em 25.05.1964, filho de Francisco de Paula Lisboa e Maria Estella Lisboas, portador da carteira de identidade nº. 422249, expedida pela Marinha do Brasil em 16.10.2018 e CPF nº. 790.192.427-68, com endereço eletrônico: fclimoveismarica@outlook.com, casados em 20.01.1990, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº. 6.515/77, com Luzinete Matos Lisboa, brasileira, cabelereira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 11.05.1967, filha de Elias de Freitas Matos e Maria de Souza Matos, portadora da carteira de identidade nº. 534336-4, expedida pela Marinha do Brasil em 26.11.2007 e CPF nº. 909.509.767-68, residentes e domiciliados na Rua Eraldo da Costa Marins, lote 06, quadra B, Parque Eldorado, neste município, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 1.361 (Um mil trezentos e sessenta e um), da quadra nº. 48 (quarenta e oito), do Loteamento Parque Nanci, situado no 1º distrito deste Município, com área de 360,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 26; igual largura na linha dos fundos para o lote nº. 1.390; 30,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, pelo lado direito com o lote nº. 1.362; e, pelo lado esquerdo com o lote nº. 1.360; de propriedade de: José Fernandes de Arantes, brasileiro, aposentado, casado com comunhão de bens com Dionea Veiga de Arantes, residente a Rua Visconde de Uruguai, nº. 09, Centro, Niterói/RJ, portador da carteira de identidade nº. 3.523.162IFP e CPF nº. 035.555.427-53, havido por Escritura de Compra e venda de 28.03.1990, lavrada nas Notas do 1º Ofício de Maricá/RJ, no Lº. 321, fls. 05/06, devidamente registrada sob o R-1 da Matrícula nº. 55.651 do Registro de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 1807. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO FRANCISCO TORRES, ANTONIO JOSÉ MACHADO DE ANDRADE, GEORGETE FERREIRA FERNANDES**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05.05.2022 sob o nº. 304798, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual PEDRO FRANCISCO TORRES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, que declara não viver em união estável com quer que seja, empresário, nascido em 25/01/1980, filho de Acurcio Francisco Torres Neto e Maria Cristina Nunes Torres, portador da CNH nº. 00326514174 expedida pelo DETRAN/RJ em 03/10/2019 e CPF nº. 085.651.347-41, endereço eletrônico: pftorres@uol.com.br, Telefone: +55 21 99593-5203, residente e domiciliado na Rua Renato Costa Lima, nº. 28, Manoel Ribeiro, Maricá/RJ, solicita o reconhecimento

do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: CHÁCARA nº. 26 (vinte e seis), no local denominado "Granjas do Sítio da Geraldina", situado no 2º distrito deste Município, com a área de 5.230,54m²; que assim se descreve e caracteriza: localizada na segunda e primeira ruas do loteamento, de quem vai de Niterói para Cabo Frio, pela Rodovia Amaral Peixoto, lado direito, desta a 160,29m e 266,10m, da concordância dos alinhamentos das ruas onde está localizado o lote, lado esquerdo desta de quem vem da Rodovia Amaral Peixoto, com a Rodovia Amaral Peixoto, lado direito de quem vem de Niterói, medindo na linha de frente em duas medições, a primeira com 64,89m, e a segunda com 60,04m, perfazendo o total de 124,93m, com a forma de um triângulo aberto do lado direito mede 92,13m e lado esquerdo mede 76,76m também em forma de um triângulo, confrontando dom lado direito e fundos com os lotes n.ºs. 25 e 27, do lado esquerdo com o Lote nº 27; de propriedade de: Antonio José Machado de Andrade e sua mulher, Dona Georgete Ferreira Fernandes, portugueses, casados, proprietários, residentes em Araruama, neste Estado; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-P, fls. 75v/76, sob nº de ordem 21.808, em 06/11/1968; com promessa de venda a Maria Lina Fraga Natividade de Cruz, brasileira, casada, instrumentadora, residente à Rua Marquês de Sapucaí, nº 231, casa nº 14, G.B, devidamente registrado em 07/08/1969 no Lº 4-A, fls. 135v/136, sob nº de ordem 406 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; que o imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 38897. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

COMARCA - NITEROI/RJ

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GLAUBER DAVID VIVAS

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, § 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 02/05/2022, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 89.540, requerimento de retificação de área firmado por EMPRESA IMOBILIÁRIA FLUMINENSE LTDA, acompanhado de memorial e planta de situação relativos ao imóvel situado na Avenida Professor João Brasil, lote 05-A, da quadra Q, Fonseca, Niterói, RJ, objeto da matrícula nº 27.586 deste Serviço, assim descrito e caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART/RRT: a referida área tem início com frente para a Avenida Professor João Brasil, com distância de 110,20m. A partir deste vértice com distância de 24,61m, confrontando pelo lado direito com o nº 730 da Avenida Professor João Brasil. A partir deste vértice com distância de 120,82m confrontando pelos fundos com o nº 127 da Rua Desembargador Mário Fernandes Pinheiro. A partir deste vértice com distância de 27,27m confrontando pelo lado esquerdo com o nº 352 da Avenida Professor João Brasil, até encontrar o ponto de partida. Fechando desta forma o perímetro do referido lote 05-A com superfície de 2.804,48m². Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, GLAUBER DAVID VIVAS e sua mulher ANA NERI MARTINS VIVAS, proprietários do imóvel situado na Avenida João Brasil, nº 730, lote de terreno nº 14 da quadra F, do Loteamento Chácara da Engenhoca -- Fonseca -- Niterói-RJ, confrontante à direita do imóvel retificando, que são desconhecidos e se encontram em lugar incerto e não sabido, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 -- Fonseca -- Niterói-RJ, com expediente de segunda a sexta feira, de 10hs00 às 16hs00, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pelo requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) ao requerimento, nos termos

do artigo 213, § 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Niterói (RJ), 09 de junho de 2022. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA XAVIER DE PAULA ANTUNES

O Oficial do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Niterói/ RJ, atendendo a requerimento do Banco Bradesco S.A, prenotado sob o nº 116.091, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO da fiduciante Sra. LETÍCIA XAVIER DE PAULA ANTUNES, portadora da carteira de identidade nº 07.382.755-2, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 996.598.837-49, a comparecer(em) a esta Serventia, situada na Rua Miguel de Frias, nº 169, Loja 101, Icaraí, Niterói, CEP: 24.220-008, entre 09:30h e 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 15.049,56 (quinze mil e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), valor atualizado até 22/02/2022, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária, firmado em 28/05/2018, registrado sob o nº R.07 e R.08, na matrícula nº 25.834, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 159, Apartamento nº 406, Charitas - Niterói/RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Niterói, em 08/06/2022. Nada mais, do que dou fé. O Oficial: Bruno Mangini de Paula Machado.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA ELEODORA VIEIRA MELLO

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ELEODORA VIEIRA MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88993310734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440196984-6, firmada em 10/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 8.628, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ABARÉ, 101 LOTE 27 GLEBA B - MURY, NOVA FRIBURGO / RJ - CEP: 28.615-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR DA SILVA LIMA, YNARA PERRUT PERDOMO

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18427937725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YNARA PERRUT PERDOMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17596529704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441375274-0, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 24694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR P R MIRANDA 871 A/102 B/12 CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621465. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEDIAO CONCEICAO DE OLIVEIRA, MARIZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEDIAO CONCEICAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03676938798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73542679704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551579792-0, firmada em 14/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 23.736, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MARIO ANTONIO THURLER 905 A 402 BLOCO B CONEGO NOVA FRIBURGO RJ 28621000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEILZA DE ALMEIDA, JOELSON FONSECA DA COSTA

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEILZA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02976084793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELSON FONSECA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08288502750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440019525-0, firmada em 27/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 6.955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODENIR PINHEIRO 80 TERREO LOTEAMENTO NOS NOVA FRIBURGO RJ 28623620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDECI GONCALVES SILVA

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDECI GONCALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01286362709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441893198-5, firmada em 09/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 8369, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA FAZENDA DA LAJE, APARTAMENTO 203, BLOCO 03, CONJUNTO RESIDENCIAL VISTA BELA II, CONSELHEIRO PAULINO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP: 28633550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRO DE JESUS VIEIRA, EDIR MARIA VIEIRA MELLO, JOAQUIM INACIO DA ROCHA, ROSE DE JESUS DA ROCHA SILVA, ROGERIO INACIO DA ROCHA**

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do 2º Registro de Imóveis de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA CIDADE, em 26/03/2021, Lvº 737, ato 044, fls. 107, tendo como solicitante e favorecido: SANDRO DE JESUS VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior ao qual declara não conviver em união estável, encarregado operacional, CI nº 11605212-6 IFP/RJ, CPF nº 088.248.017-06, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Dr. Antonio Soares Pinto, nº 167, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de parte do imóvel em nome de EDIR MARIA VIEIRA MELLO, brasileira, viúva, do lar, CI nº 80.900.614-1 IFP/RJ, CPF nº 864.079.377-87; JOAQUIM INÁCIO DA ROCHA, brasileiro, viúvo, CI nº 81200533-8 IFP/RJ, CPF nº 325.355.037-00; ROSE DE JESUS DA ROCHA SILVA, brasileira, casada, CI nº 11.717.928-3 Detran/RJ, CPF nº 041.337.437-84 e ROGÉRIO INÁCIO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, CI nº 12.717.928-3 Detran/RJ, CPF nº 088.803.407-51, ou a quem interessar possa sobre o imóvel matriculado sob o nº 21.368 da 6ª Circunscrição, constituído de parte do imóvel com a superfície de 191,92m², com a seguinte descrição: Inicia-se à descrição do imóvel, no rumo 49º14'00"NW, 09,90m onde confronta com o prazo 1.432-Resto; daí segue em seis segmentos confrontando com o prazo 2.408- Resto com rumos e medidas respectivamente, onde temos 37º22'24"NE, 1,69m; 53º24'48"NW, 3,31m: 36º26'48"NE, 00,56m: 53º33'12"NW, 3,55m: 51º58'09"NE, 10,93m: 51º46'41"SE, 14,78m, daí confrontando com o prazo 2408-A, com o rumo 40º46'0"SW, 12,61m chega ao ponto de origem fechando o polígono com a superfície de 191,92m². OBS: O solicitante declara que a área usucapiada será regularizada oportunamente no órgão competente bem como as benfeitorias. Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

COMARCA - PIRAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHONY RANGEL BATISTA**

Eduardo Augusto da Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Pirai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONY RANGEL BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11976768721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Sá, 17, Loja 02 Centro Pirai RJ CEP 27175000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550588846-0, firmada em 25/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 4.305, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA A, 96, QUADRA 02, LOTE 10 - LOTEAMENTO VIVENDAS DO VALE - PIRAI/RJ - CEP 27175-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pirai-RJ. Eduardo Augusto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO NOGUEIRA PEREIRA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO NOGUEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02695414706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440158707-2, firmada em 22/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 20.134, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TERESOPOLIS 575 CASA 03 JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA PACHECO STEELE, ROBERTO STEELE

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA PACHECO STEELE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50112759734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO STEELE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36689181715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550561806-5, firmada em 17/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na

Matrícula nº 12.829, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GALVÃO CRISTÓVÃO BARCELOS, CASA RESIDENCIAL Nº 155 - CENTRO - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KIVIA NEVES FIAUX RODRIGUES**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KIVIA NEVES FIAUX RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11425635709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440523863-3, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 24720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEARA 721 CASA 06 LOTEAMENTO CIDADE BEIRA MAR RIO DAS OSTRAS RJ 28.890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARISE MAGRI BACELLAR, LEANDRO BERNARDES SANT ANNA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARISE MAGRI BACELLAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09254833703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO BERNARDES SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05338509750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440473129-8, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 18.563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENTEVI 133 COLINAS RIO DAS OSTRAS RJ 28891000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILZA DE OLIVEIRA MACHADO, ROBERTO PINHEIRO MACHADO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILZA DE OLIVEIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05491844730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO PINHEIRO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31927670730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440409032-2, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 23.107, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA AMARAL PEIXOTO 2406 BL02 APT0 304 JARDIM CAMPOMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALVA MANHAES DE SOUZA COSTA, JEFFERSON GUIMARAES DA COSTA

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALVA MANHAES DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10891789723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON GUIMARAES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09986446767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440821142-6, firmada em 04/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 26.234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIAS PIRES DA SILVA 47 CASA 02 EXTENSAO NOVO RIO DAS OSTRAS RJ 28893890. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA AZEVEDO OLIVEIRA FERNANDES, JHONATAN DE SOUZA FERNANDES AZEVEDO**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA AZEVEDO OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13103564759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JHONATAN DE SOUZA FERNANDES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15197680792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441627845-1, firmada em 09/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 25.541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R X 211 APT0 104 SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AILTON COSTA E SILVA JUNIOR**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AILTON COSTA E SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88273547434, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440106172-0, firmada em 10/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 20.078, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO RIO COMPRIDO, Nº 423, LOTE 25, QUADRA C - ENSEADA MAR DO NORTE - RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP 28.890-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RINCON BISPO DA PAZ

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RINCON BISPO DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16371008765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441910953-7, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 33574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 128 AP 202 MARIA TURRI RIO DAS OSTRAS RJ 28891202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIS DA CRUZ

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00478018754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552270418-5, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 19.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BANGU 1240 - AREA 2A 0 BL03 AP203 NOVA CIDADE RIO DAS OSTRAS RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS VERAS DA SILVA, GUILHERME GEBER SAMPAIO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA DAS CHAGAS VERAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08873443729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME GEBER SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65934075772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441331025-7, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 30969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 05 57 CASA1 CHACARA MARILE RIO DAS OSTRAS RJ 28896155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILMA FABRICIA CABRAL HYGINO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILMA FABRICIA CABRAL HYGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08136560790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440689831-9, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 13313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVA IGUACU 832 BL3 AP208 FAZENDA REUNIDAS ATLANTICA JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28895880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN SANCHEZ FIRMINO DA ROCHA, KELLY MARTINS

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN SANCHEZ FIRMINO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13315176728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07181915959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553889323-3, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 33017, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO DE Nº404 do BLOCO 8-B do Residencial Parque BALI, situado na Rua Projetada, nº 371 RIO DAS OSTRAS RJ 28890117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI RAMOS PASSOS

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº661513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI RAMOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04445265799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440092917-4, firmada em 21/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 3558, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAGNO MARTINS, Nº 166 APTO 122 FUNDOS - FREGUESIA - ILHA DO GOVERNADOR- RIO DE JANEIRO/ RJ - CEP: 21.911-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANAEDE DA PENHA FERREIRA CARVALHO, DAMIAO CARVALHO

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 58283, a requerimento de ANAEDE DA PENHA FERREIRA CARVALHO, do lar, inscrita no RG sob o nº04953138-7, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 605.694.507-30, e seu marido DAMIÃO CARVALHO, aposentado, inscrito no RG sob o nº2459375, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 273.818.547-91, brasileiros, casados sob o regime da separação legal de bens, que alegam exercer há mais de 39 (trinta e nove) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada da Água Branca nº5.391, casa 103, e respectivo Lote de vila 103 do PAL 25.778, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº64.959, em nome de Pedro Maksoud e sua mulher Renné Salamene Maksoud, e com registro do direito real de aquisição a Pedro Florencio Santos e sua mulher Josefa Nascimento da Cruz Santos, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA TEICHERT GADELHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA TEICHERT GADELHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10594799740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802087001635-9, firmada em 10/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 201.885, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI Nº 3245 CASA 135 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23067551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILDA BATISTA BORGES PESSOA, JOSE CARLOS BORGES PESSOA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILDA BATISTA BORGES PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71579532772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BORGES PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74560093768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802087001525-5, firmada em 10/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 201.834, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI 3245 CASA 25 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23067551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA S CARDOSO, CARLOS EDUARDO DE SANTANA CARDOSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA S CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07420395799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO DE SANTANA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66872405791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440950282-3, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 8.642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAS 26 AP 101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23061522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIEVELIN MORAES DE MOURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

JULIEVELIN MORAES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12510489780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553516677-2, firmada em 13/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 93, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO MELO 442 BLOCO 2 APT0 404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ CEP 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO ALVES DA CONCEICAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ALVES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07476536746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553988367-3, firmada em 13/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 2864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS 48 AP105 BL02 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN SILVA DO PRADO, MARLENE DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN SILVA DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17548546726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03607268797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio

de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770190359-0, firmada em 18/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 17.894, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 228 BLOCO 4 APTO 306 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS GONCALO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GONCALO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17223591706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723022-9, firmada em 12/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 29169, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1440 BL.1 A304 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO BESERRA DE LIMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO BESERRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12751552781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770519594-9, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na

Matrícula nº 19108, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 BL.3 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHIRLENE DE SOUZA BARBOSA, DANIEL BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLENE DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12948351731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05707434780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770494613-4, firmada em 04/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 17996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP104 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAIDEN SUELLEN ASSIS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68329, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIDEN SUELLEN ASSIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13093413702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770484734-9, firmada em 12/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19727, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP104 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILTON MARTINS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07376946705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451108-1, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 BL.3 A507 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DA GRACA ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA GRACA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09490591700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770311467-4, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19651, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP108 BL8 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO IZAIAS DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO IZAIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12000494706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770301425-4, firmada em 16/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20058, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP507 BL6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA AUGUSTA GAMA CAMPOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA AUGUSTA GAMA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16310807765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770239907-1, firmada em 05/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 18029, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP505 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila

Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS OLIVEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15123702741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224118-4, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 18.024, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 228 APTO 408 BLOCO 7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO JOSE SOARES DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO JOSE SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83288449587, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770207946-8, firmada em 19/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 20268, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP201 BL12 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00458482706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553510228-6, firmada em 05/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 432, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL, Nº 94, APTO 104, BLOCO 5, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIANE CASTILHO DOS SANTOS, JOELSON VIANA SALES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE CASTILHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14396678703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELSON VIANA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05874879765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441600351-7, firmada em 19/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16401, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TINGUI 3500 CASA6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA DA SILVA LOPES, ALAN PEREIRA BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04258593710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03740032707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440615600-0, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 149323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURILO ALVARENGA 65 APT 503 BLC CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23071040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELSON FONSECA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELSON FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93258992720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440324537-1, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na Matrícula nº 47087, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SETE RIACHOS 1681 C16 LT17 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23097710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS VIEIRA VIDAL DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS VIEIRA VIDAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11880254735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441275001-8, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 243642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MACAS 141 A101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23061180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIENE MOREIRA LARCHER

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE MOREIRA LARCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10013581716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440715399-6, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 50.237, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR ANGIONI COSTA 38 AP 101 FDS CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIUSEPPE TRICA, OLGA SANTA ARDENTE TRICA

ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO, OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, da Comarca da Capital, cumprindo o disposto no art. 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97, vem intimar GIUSEPPE TRICA, italiano, industrial, identidade nº W546759-1, expedida pelo SE/DPMF, CPF 073.182.277-34 e OLGA SANTA ARDENTE TRICA, brasileira, do lar, identidade nº 3785852, expedida pela IFP, CPF 071.614.247-39, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 3 no seguinte endereço: RUA MARECHAL JARDIM Nº 87, ANTIGO Nº 21- SÃO CRISTÓVÃO - nesta cidade, a comparecer nesta Serventia, situada à Av. Presidente Antonio Carlos nº 607 Grupo 802, para no prazo de 15 dias da publicação deste, purgar a mora em favor do BANCO BRADESCO S/A, referente a Cédula de Crédito Bancário -- Empréstimo -- Capital de Giro Imóvel nº 237/3369/0905 de 03/05/2019, que tem por objeto o imóvel da RUA MARECHAL JARDIM Nº 87, ANTIGO Nº 21- SÃO CRISTÓVÃO - nesta cidade, matriculado sob o nº 67249 desta Serventia. Decorrido este prazo, sem a purgação da mora, o Oficial deste serviço registral, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, bem como o Laudêmio se houver, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do Credor ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO -- OFICIAL

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA MARIA CRISPIM PINHEIRO GOME, JONATHAS DA ROCHA GOMES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARIA CRISPIM PINHEIRO GOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16016275727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAS DA ROCHA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12801533777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770277472-7, firmada em 07/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 238.555, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP201 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA DE FRANCA FARIAS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DE FRANCA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12219426700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770495891-4, firmada em 17/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 257412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.10 A405 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IASMIM MARIA SOUZA, YAGO ROMAO PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IASMIM MARIA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15956685786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YAGO ROMAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14017259707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770783803-0, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 237027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.4 AP408 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570343. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL NUNES DA CRUZ PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA

o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL NUNES DA CRUZ PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20150413700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795397-2, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260227, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.3 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520-285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON BELO ESTEVAO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON BELO ESTEVAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18780147739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873229-5, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841, nº 115, BL.8, AP506, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO RJ 23550-082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS MARCELO LOPES MOREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS MARCELO LOPES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60134755634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180836-9, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 238627, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1956 AP501 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THABATA DELVALLE COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THABATA DELVALLE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12336520796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770481361-4, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 250354, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL06 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ARRUDA RODRIGUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA ARRUDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14256280790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703771-2, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 237042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.4 AP511 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ23570-343. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO PEDRO DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO PEDRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14517603709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770942456-0, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259524, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.11 103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06136827778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 878770848180-2, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259450, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.9 A201 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA JESUS DE ASSUMPCAO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº856027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA JESUS DE ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11742404740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553747093-2, firmada em 29/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 246.351, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAS CUBAS Nº 435 - APARTAMENTO 503 - BLOCO 3 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSIEL BONAPARTE DA MATTA FILHO, ROSENI PEREIRA MELLO DA MATTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSIEL BONAPARTE DA MATTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55524907700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSENI PEREIRA MELLO DA MATTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00244832730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440488902-9, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na matrícula nº 370.976, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERGIO CAMARGO 50 AP 801 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO VIANA CRESPO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2041818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO VIANA CRESPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49580817715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551518002-0, firmada em 20/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na matrícula nº 139.081, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS BANDEIRANTES 8325 BL 7 AP1105 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22985901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALDECIR VIEIRA DA CONCEICAO, LUCIANA TELES DA CRUZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2040358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDECIR VIEIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02932833707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA TELES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08253644779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550827309-1, firmada em 27/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº 3 , na matrícula nº 359.524, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA SOCA 400 BL3 A 107 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22725423. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, LETICIA BERINGUY BENTEVENGUE LIMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04537853875, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA BERINGUY BENTEVENGUE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11358527741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552337632-9, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R7 , na matrícula nº 376.571, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DOS TRES RIOS 1530 SALA 210 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22745003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMAURY BITENCOURT, SANDRA MARA SILVA RIBEIRO BITENCOURT

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2046968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMAURY BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06312112683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARA SILVA RIBEIRO BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07480453680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440555192-7, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13, na Matrícula nº 339594, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA PAU-FERRO, Nº 234, BLOCO 2, APTO 604, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22743051. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA EDERLI RODRIGUES DOS SANTOS, RAFAEL BARROSO DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2038475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA EDERLI RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04417924724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL BARROSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07870042781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 131060000189-1, firmada em 18/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 311.000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RETIRO DOS ARTISTAS 1931 AP 605 BL 1 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA BARRETO MATTOS MINTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2051669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA BARRETO MATTOS MINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02414107707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551479839-9, firmada em 08/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 333.212, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMUTA Nº 140 AP 407, FREGUESIA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.770-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA DE SOUZA TRAVASSOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA DE SOUZA TRAVASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54623936791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551061743-8, firmada em 29/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 328002, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 1450 BC1 AP202 PCA SECA RIO DE JANEIRO RJ 22000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Newton Verissimo de Souza Junior, Tatiana Lucia Padilha Rodrigues de Souza

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Brazilian Securities Cia de SecuritizacaoAv. Paulista 1374 17º AndarSão Paulo - SP, prenotado sob nº2050454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Newton Verissimo de Souza Junior, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01855648792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Tatiana Lucia Padilha Rodrigues de Souza, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09989451702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 226-00, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 07, 08 e Av 09 da matrícula 371.929, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Queiroz Junior, 201 - Apartamento 506, Bloco 02, Jacarepaguá, Rio de Janeiro ? RJ CEP 22775-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS FRANCISCO CAMINO SOSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2036353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FRANCISCO CAMINO SOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64548139249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447000378-1, firmada em 26/04/2004, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 283.721, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 8427, BLOCO 03, APARTAMENTO 1007 - JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22.783-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBER CASTRO TEIXEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2048135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBER CASTRO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10476269776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552576679-3, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 356603, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS MANANCIAIS 1155 BL02 AP 701 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESARIO MARINHO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESARIO MARINHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02822336792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802187001740-0, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 351.428, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO 900 CS12 BL16 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHALIA DE ANDRADE COSTA MOURA, LEONARDO SILVA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2034998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA DE ANDRADE COSTA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12991302755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09803206745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770186657-1, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 442912, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS 80 BL07 AP501 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE COUTINHO VIANNA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE COUTINHO VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11557221758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553015396-6, firmada em 03/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 403.536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA 85 BL 8 CS 18 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALERYA ROGERIO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2018672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALERYA ROGERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66480965787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553345522-0, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 412174, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA 1870 BL 21 CS 08 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, EDSON CLEMENTINO DE SOUSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2046985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07470522719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDSON CLEMENTINO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58239677487, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440711432-0, firmada em 25/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 11, na Matrícula nº 362.767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA, Nº 950, BLOCO 2, APTO 310, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22770-232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIANE BUBLITZ

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2051664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANE BUBLITZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48117374072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440745757-0, firmada em 15/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na matrícula nº 392.881, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO PONTAL Nº 3820 CS 85 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22.790-877. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE NELSON DE SOUZA DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE NELSON DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05977524781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770732791-5, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 454315, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA 1205 BL.1 403 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLETE BARBOSA LOBO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLETE BARBOSA LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78631262749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550642293-6, firmada em 25/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 345831, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BANDEIRANTES 7777 BL02 AP202 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO -- Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 127.009, de 22.03.2022, Peracio Souza de Oliveira, CPF nº 158.239.117-34 e Nilsa Alcida Voll, CPF nº 084.900.577-96, representados por seu bastante procurador Drº Henrique da Silva Pereira Eduardo, OAB/RJ nº 159109, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Doutor Gradim, nº 629, edificado sobre o lote 27, quadra A, Bairro Porto da Madama, São Gonçalo/RJ, inscrição municipal nº 33448000, medindo: 12,00m de frente para a Rua Doutor Gradim, 12,00m nos fundos, confrontando com o lote 17, 30,00m do lado direito, confrontando com o imóvel nº 619 e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o imóvel nº 639, perfazendo uma área total de 360,00m². Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de mais de 24 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Distrito, da 1ª Circunscrição, de São Gonçalo/RJ, Livro 151, fls. 129/132, Ato 60, em 17.03.2022. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165, através de seu escrevente substituto, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA ROSA, Matrícula 94/14000.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO -- Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS -- Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 127.113, de 04.04.2022, Rogério Leite Alves, CPF nº 899.386.407-10, representado por sua bastante advogada Drª Laís do Carmo Ferreira, OAB/RJ nº 210.627, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ordinária, do imóvel sito à Rua Governador Macedo Soares e Silva, nº 163, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, inscrição municipal nº 59065000, medindo: 8,60m de frente para a Rua Governador Macedo Soares e Silva, 8,60m nos fundos, confrontando com o lote 31, 17,70m do lado direito, confrontando com o lote 32-A, 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 33, com a respectiva fração ideal de 160,22/325,00 avos. Na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de mais de 20 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Ofício, da 3ª Circunscrição, do 1º Distrito de São Gonçalo/RJ, Livro 708, fls. 110/112, Ato 44, em 31.03.2022. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165, através de seu escrevente substituto, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA ROSA, Matrícula 94/14000.

5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165, através de seu escrevente substituto, FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA ROSA, Matrícula 94/14000.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICI FIGUEIREDO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº173168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICI FIGUEIREDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45264821704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 989390-3, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 matrícula nº 47.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 304, BLOCO Nº 14, SITUADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DE PENDOTIBA, SITUADO NA AVENIDA ABDIAS JOSE DOS SANTOS (ANTIGA ESTRADA DA PACIENCIA), Nº 2.939, SAO GONCALO/RJ - CEP: 24756-660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE WILLIAN COSTA DE CARLOS LIMA, RENATA ANDRADE DA SILVA COSTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WILLIAN COSTA DE CARLOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11525394770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA ANDRADE DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15677406775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770050475-7, firmada em 24/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67069, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES LEDO 129 404 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABELLA NERI DA MATTA SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA NERI DA MATTA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13609821752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553497933-8, firmada em 28/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 61.754, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES LEDO 123 102 JD CATARINA SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS GALDINO JUNIOR, KARLA LEMOS DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS GALDINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07170735725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARLA LEMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04398315713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551616115-9, firmada em 29/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 54.309, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE GABRIEL 77 CASA3 AP201 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE ELTON XAVIER

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ELTON XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00646641719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551325785-6, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 53.955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTANCIA ALVES 23 CS 04 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAM DE LIMA SOUSA, ANDRE LUIZ SANTANA DIAS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAM DE LIMA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11066558779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ SANTANA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08151788755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551231920-3, firmada em 31/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 52.254, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA XV DE NOVEMBRO 220 BL 2 AP201 ARSENAL SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34561600892, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551090495-8, firmada em 06/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 53.609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO ELIAS MORAES 84 BASE 201 PACHECO SAO GONCALO RJ 24732790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA LIMA PEIXOTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA LIMA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16877703790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442389096-5, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 74916, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDEA DE MATOS 638 C4 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24716551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER GONCALVES CARNEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER GONCALVES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91483310744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208904-5, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 71061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DE ALENCAR 173 CASA 06 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS DE JESUS JUNIOR

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS DE JESUS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10949133752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442136597-9, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 69111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS FOX 1051 CASA 03 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS ALVES SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17885549739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442063902-1, firmada em 03/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 71129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARINA XEREM 38 CS 2 APT 201 COELHO SAO GONCALO RJ 24746120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO DOS SANTOS SOARES DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DOS SANTOS SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17551896724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442051457-1, firmada em 19/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71841, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 105 CASA 05 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS SODRE DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS SODRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02075319782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442045204-5, firmada em 01/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 71498, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA 06 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARYSSA SOUZA DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09762214544, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442032514-0, firmada em 26/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 69498, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES LEDO 82 CASA 2 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA REGINA DA COSTA PITTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA REGINA DA COSTA PITTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01880681714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442025866-4, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA 02 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYSON CARVALHO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYSON CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16413413786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441918384-2, firmada em 12/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 69502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GONCALVES LEDO 82 APT 203 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON A QUINTANILHA LOPES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON A QUINTANILHA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17589165751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441881339-7, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69487, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO DA ROCHA 96 CASA 01 COELHO SAO GONCALO RJ 24743830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR FREIRE ANDRADE

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR FREIRE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01130842770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441842094-8, firmada em 01/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69804, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTENOR RODRIGUES 265 CASA 01 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESON DE SENA DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESON DE SENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02514717566, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441824240-3, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 70979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO VERDE 61 CASA 17 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO VIANA MANHAES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO VIANA MANHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08383008716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441773629-1, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 70.591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URBANO DOS SANTOS 185 CASA 02 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO WILLY SOARES BORIN

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO WILLY SOARES BORIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13780134764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441763877-0, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69.250, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GONCALVES LEDO 88 CASA 03 JARDIM CATARINA SAO GONCALO RJ 24717200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DOS SANTOS COUTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15644702707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441737181-1, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 69.805, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTENOR RODRIGUES 265 APT0 201 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04772139443, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441734705-8, firmada em 16/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69.806, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTENOR RODRIGUES 265 APT0 202 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIVERSON DUTRA DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIVERSON DUTRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16221169763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441734669-8, firmada em 13/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 69.803, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTENOR RODRIGUES 265 CASA BASE JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YANCA MOREIRA BRAGA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YANCA MOREIRA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13654239722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441727267-8, firmada em 04/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 68738, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITALVA 68 CASA 01 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER DA FONSECA MOTTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER DA FONSECA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09198003780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441680416-1, firmada em 04/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 44.086, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLANALTO 570 LT22 QD34 MIRIAMBI SAO GONCALO RJ 24731190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA GONCALVES DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08482041746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441665670-7, firmada em 20/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 68119, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA LIBERDADE 352 CASA 01 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE NIVALDO DOS SANTOS FILHO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE NIVALDO DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08167167739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441663751-6, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 60.483, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MARFINS Qd1186 CS4 JARDIM CATARINA SAO GONCALO RJ 24715621. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS DE AZEVEDO, CORINA PEREIRA DE AZEVEDO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16139001714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CORINA PEREIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00195822773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441570112-1, firmada em 12/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 67.676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 75 CS BASE - AMENDOEIRA - SAO GONCALO RJ 24730-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENIO DA CONCEICAO SILVA SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENIO DA CONCEICAO SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57603235553, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441483539-6, firmada em 14/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 63435, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS DA COSTA 826 CASA 03 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715471. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALEXANDRE TAVARES DIAS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE TAVARES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09239205799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441464718-2, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 67.101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRIAMBI 20 CASA 01 MIRIAMBI SAO GONCALO RJ 24731155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIGIANE ESTEVES LIMA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIGIANE ESTEVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10315053771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441448220-5, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64.187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OURO BRANCO 1527 CASA BASE JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYVISON FAGUNDES RODRIGUES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYVISON FAGUNDES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09931504706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441432490-1, firmada em 27/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02, na Matrícula nº 67.100, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Miriambi n.º 20, casa 01 aptº 201, loteamento Jardim Miriambi, São Gonçalo/RJ CEP: 24.731-155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA IRENE GUALANDI DE OLIVEIRA, AFONSO DE MOURA MUNIZ

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA IRENE GUALANDI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17087427784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AFONSO DE MOURA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16664040719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441422973-9, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 63.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITANHANDU 86 CASA 05 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE MARIA FERREIRA CORREA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE MARIA FERREIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64196313787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441302522-6, firmada em 09/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 55376, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTANCIA ALVES 33 CASA 03 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIA SA FERREIRA DA SILVA, LUIS FELIPE UHLL SOUZA COUTINHO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIA SA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15319898703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS FELIPE UHLL SOUZA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14731935750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441207353-7, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 61.870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORONHA DOS SANTOS 380 CASA 01 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR DA CUNHA MIGNOT

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR DA CUNHA MIGNOT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01569038732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441146319-6, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 60.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAU 76 , CASA 01, GUAXINDIBA, SAO GONCALO, RJ, CEP 24724440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIONEY SILVA DOS ANJOS, ADRIANA COSTA DO ROSARIO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIONEY SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05051106528, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA COSTA DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05511622109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441113644-6, firmada em 09/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 61.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZENILDA 63 CS13 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILMARO SANTOS AMORIM

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILMARO SANTOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05857682770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441094516-2, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na matrícula nº 61.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COELHO 364 APTO 204 COELHO SAO GONCALO RJ 24740140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANETTE FERNANDES DE AGUIAR VIANNA, CLAUDIO CARVALHO DE AGUIAR

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANETTE FERNANDES DE AGUIAR VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09580119740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO CARVALHO DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08519836771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441071195-1, firmada em 26/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 26.326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVELINO DUTRA DE CARVALH 600 LT 13 QD I PACHECO SAO GONCALO RJ 24732050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO PEIXOTO DOS SANTOS, EMANUELE FERREIRA ESPINHOSA D SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO PEIXOTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09215634770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMANUELE FERREIRA ESPINHOSA D SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12661641700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441066052-4, firmada em 03/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 60.490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PACHECO LOPES 725 BL 2 AP 101 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24722410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY DIAS PEREIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DIAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12793200794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440903892-0, firmada em 01/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 61.898, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRISTIANO FILGUEIRAS Nº 1230, CASS 03, JARDIM CATARINA, SAO GONCALO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEFANY RODRIGUES DE SOUSA, ANDERSON PEREIRA DE SOUSA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANY RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14629808728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11427188750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440900322-1, firmada em 29/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 61828, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASTRO ALVES 801 CASA-02 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN DA SILVA BORGES, ANA CARLA QUINTANILHA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87328135700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CARLA QUINTANILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03224246740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440872526-6, firmada em 20/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 61.417, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CASTRUCIO JUSTO 182 CS 02 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEILSON EUGENIO LIMA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GEILSON EUGENIO LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11152517759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440814387-9, firmada em 29/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 60.526, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANO FILGUEIRAS 1230 CS BASE JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715486. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JULIANO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00642220719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440676070-6, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 53.266, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI CANECA 333 CS 03 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24737025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA REGINA FERRAZ DE OLIVEIRA, IZAAC ESPINDOLA MARTINS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA REGINA FERRAZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04121981774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZAAC ESPINDOLA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96846534768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440415852-9, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 54.126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL MAURY 132 LOTE 11 QUA GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24722263. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA SILVA RIBEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04407054794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440307265-5, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na matrícula nº 55.659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATIBA 1340 CS 10 QD 32 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24724600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIA SABINO PEREIRA DOS SANTOS, RODRIGO DOS SANTOS SABINO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, atendendo a requerimento de Intimação por Edital, prenotado sob o nº 82239, no L. 1-E, fl. 173v, de 29/10/2021, e em cumprimento ao disposto da Lei 9.514, de 20/11/1997, Art. 26, § 4º, que pelo presente intima os devedores fiduciantes em atraso FÁBIA SABINO PEREIRA DOS SANTOS e seu marido RODRIGO DOS SANTOS SABINO, brasileiros, casados em 23/03/2007, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, autônomos, portadores das carteiras de identidade nºs 12.555.779-3 e 12.704.168-9, ambas expedidas pelo DETRAN-RJ, em 13/12/2013 e 03/12/2020, inscritos no CPF sob os nºs 085.229.747-56 e 087.327.517-96, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Diamanete, nº 339, casa 09, Novo Portinho, Cabo Frio, RJ, que se encontram em local incerto, segundo certidão passada em 02/12/2021, pelo Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio, RJ, e, também, pela notificação via postal, infrutífera, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel constituído pelo lote nº 04 (quatro) da quadra 28 (vinte e oito), do "Condomínio Viverde São Pedro da Aldeia", implantado na Gleba 01 (um), desmembrada da Gleba "E", que por sua vez é desmembrada do remanescente de uma área de terras situada em Mossoró, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, e que constam prestações em atraso, no valor de R\$ 26.853,20, posicionado em 07/06/2022, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Loja C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, no prazo de 15 dias, a partir da última publicação deste edital, sendo o mesmo publicado por três dias. Findo o prazo e não havendo pagamento, será consolidada a propriedade em favor do credor a firma TFFN Empreendimentos e Participações LTDA, o imóvel objeto da matrícula 28.210, deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 07 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis, Cartório 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, RJ, Mat. 06/2280.

COMARCA - SILVA JARDIM/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SOCIEDADE AGROPECUARIA P.S. LTDA, JOSE RICARDO DE LUCA RAYMUNDO**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Serviço de Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 4784 e autuado, o requerimento de retificação de imóvel, formulado por Kátia Maria Antonieta Raymundo, Carlos de Luca Raymundo, José Ricardo de Luca Raymundo e Francisco Paulo de Luca Raymundo, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula 2598, que segundo levantamento topográfico assinado pela arquiteta Rosiane Marins da Silva, tem a seguinte identificação: "Imóvel situado na Avenida Silva Jardim, no lugar de Reginópolis, zona rural do primeiro distrito, com área atual de 69.489,69m²", e, considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como restando infrutíferas as tentativas de Notificação via RTD, procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO da confrontante SOCIEDADE AGROPECUARIA P. S. LTDA, com sede na Estrada de Mato Alto, s/n, lotes 11, 12, 16 a 20, Reginópolis, neste, CNPJ 01.784.734/0001-71, sem apresentação do título de propriedade, onde consta do memorial que a mesma é confrontante por uma distância de 110,73m;

ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE RICARDO DE LUCA RAYMUNDO**

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Serviço de Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 4784 e autuado, o requerimento de retificação de imóvel, formulado por Kátia Maria Antonieta Raymundo, Carlos de Luca Raymundo, José Ricardo de Luca Raymundo e Francisco Paulo de Luca Raymundo, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto o imóvel da matrícula 2598, que segundo levantamento topográfico assinado pela arquiteta Rosiane Marins da Silva, tem a seguinte identificação: "Imóvel situado na Avenida Silva Jardim, no lugar de Reginópolis, zona rural do primeiro distrito, com área atual de 69.489,69m²", e, considerando a falta de anuência expressa na respectiva planta, bem como restando infrutíferas as tentativas de Notificação via RTD, procede, pelo presente edital, à NOTIFICAÇÃO da confrontante José Eduardo Martins e seu Espólio, promitente comprador do LOTE 07, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, conforme inscrição de promessa sob nº 5709 no Livro 8-D, onde consta do memorial que o mesmo é confrontante em dois segmentos: o primeiro em parte de uma distância de 211,80m e o segundo por uma distância de 12,00m; ficando ciente que poderá apresentar impugnação neste RGI, no prazo de 15 dias a contar da segunda publicação do presente edital, e ainda, que nos termos do par. 4º do referido Art. 213, a falta de apresentação de tal impugnação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal confrontante ao pedido de retificação, podendo esta ser deferida, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse; A referida planta encontra-se depositada neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ.

COMARCA - TANGUA/RJ
OFICIO DE JUSTIÇA DE TANGUA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUIZ FERNANDO BRANDAO SIEPIERSKI, MARIA DEL CARMEN RODRIGUEZ SIEPIERSK**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 6417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO BRANDAO SIEPIERSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74953478720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DEL CARMEN RODRIGUEZ SIEPIERSK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00575398710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553177120-7, firmada em 01/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 1.487, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 88 Q79 L22 LOT CHÁCARA DOS BANDEIRANTES, TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILLIAN COUTINHO VENTURA BRANCO, ANDERSON LUIZ RODRIGUES BRANCO

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILLIAN COUTINHO VENTURA BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13929915790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON LUIZ RODRIGUES BRANCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07473022784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440259649-9, firmada em 23/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 1.105, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA G BL A LT 46 QD 06 CS 06 DO CONDOMÍNIO PRIMUS XII, LOTEAMENTO CHACARAS PINHÃO, TANGUA/RJ, 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YLAINE MARTINS DOS SANTOS, CLAYTON RODRIGUES EUSTAQUIO

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YLAINE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11022397710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYTON RODRIGUES EUSTAQUIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07092230721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442115941-4, firmada em 01/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 2736, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 44 0 LT 05-A QD 35 CH BANDEIRANTE TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILBERTO TORRES, JOSE GONCALVES DA GAMA, JOSE ANTONIO NETO, MARIA DE FATIMA GONCALVES**

Leonam Costa de Souza, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Volta Redonda/RJ, na forma da Lei, NOTIFICA, GILBERTO TORRES, CPF 082.617.337-34; JOSÉ GONÇALVES GAMA, CPF 081.283.597-20; JOSÉ ANTONIO NETO, CPF 427.602.757-87; e, MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES, CPF 497.769.597-68; na qualidade de proprietários tabulares, e DEUMY GOMES RABELO, brasileiro, nascido em 05.11.1965, administrador de empresas, divorciado, CNH no 03704808101-DETRAN/RJ de 14.11.2019 e CPF/MF 898.113.807-91, e KARLA FARIA, brasileira, nascida 17.10.1976, CNH no 05528440673-DETRAN/RJ de 19.04.2017 e CPF 074.990.877-78, residentes e domiciliados nesta cidade, protocolaram nesta Serventia, sob nº 60.438 em 30.03.2022, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, bem como Provimento CNJ nº. 65 de 2017, visando o registro da aquisição dos imóveis designados por: "LOTE DE TERRA Nº 10, situado na Rua Torres, loteamento denominado "Oásis", bairro Candelária, em zona urbana e não foreira nesta cidade, medindo 12,00m de frente para a mencionada via pública; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote 11; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 9; e 12,00m nos fundos, confrontando com o córrego Candelária, área total de 360,00m², Inscrição municipal: 6.177.0076.000.0" e, "LOTE DE TERRA Nº 11, situado na Rua Torres, loteamento denominado "Oásis", bairro Candelária, em zona urbana e não foreira nesta cidade, medindo 12,00m de frente para a mencionada via pública; 30,00m do lado direito, confrontando com o lote 12; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 10; e 12,00m nos fundos, confrontando com o córrego Candelária, área total de 360,00m², Inscrição municipal: 6.177.0077.000.6", Trata-se de imóveis pendentes de regularização, a ser extraído de área maior registrada na matrícula 7921, Livro 2 -- Registro Geral de Imóveis, do Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda". Caso os notificados não concordem com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do § 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Primeiro de Maio, 95, Aterrado, Volta Redonda/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AUGUSTO ELISAIR JONNET, JULIA CRAVO JONNET, ORLANDA DE AGUIAR JUNQUEIRA, ALFREDO CARLOS DE AGUIAR JUNQUEIRA, JOAO CARLOS DE AGUIAR JUNQUEIRA, ANA RITA DE AGUIAR JUNQUEIRA**

Leonam Costa de Souza, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Volta Redonda/RJ, na forma da Lei, NOTIFICA, AUGUSTO ELISAIR JONNET, CPF 000.968.577-49, JULIA CRAVO JONNET, CPF 008.572.257-07; ORLANDA DE AGUIAR JUNQUEIRA, CPF 728.896.407-87; ALFREDO CARLOS DE AGUIAR JUNQUEIRA, casado com Eloiza Dias Junqueira, inscrito no CPF 129.207.547-34; JOÃO CARLOS DE AGUIAR JUNQUEIRA, casado com Maria Aparecida da Costa Junqueira, inscrito no CPF 201.926.817-53, e, ANA RITA DE AGUIAR JUNQUEIRA, CPF 234.024.667-91, na qualidade de proprietários tabulares, e FRANCISCO DUTRA MARTINS NETO, brasileiro, nascido em 27.03.1979, comerciante, CNH no 02331319380-DETRAN/RJ de 16.08.2012 e CPF/MF 077.285.807-10, e KARINA COSTA DE ALMEIDA MARTINS, brasileira, dentista, CNH no 00827637731-DETRAN/RJ de 29.09.2014 e CPF 090.583.107-10, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei do Divórcio, residentes e domiciliados nesta cidade, protocolaram nesta Serventia, sob nº 60.384 em 23.03.2022, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, bem como

Provimento CNJ nº. 65 de 2017, visando o registro da aquisição do imóvel designado por: "Lote de Terra nº 02, da Quadra "F", situado na Rua Arthur Luiz Correa, loteamento "Vale do Paraíba, bairro Voldac, em zona urbana, e não foreira, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente, confinando com a referida via pública, mede 12,00m; à direita, confrontando com terras pertencentes ao Aero Clube de Volta Redonda, mede 30,00m; à esquerda, confrontando com o lote 01, mede 30,00m; e nos fundos, confrontando com o lote 03, mede 12,00m, com a área total de 360,00m², inscrito no cadastro da municipalidade sob o nº 5.032.0002.000.1 registrado na matrícula 9356, Livro 2 -- Registro Geral de Imóveis, do Cartório" do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Caso os notificados não concordem com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do § 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, instalado à Rua Primeiro de Maio, 95, Aterrado, Volta Redonda/RJ, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Oficial.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - CANELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO JARDIM DA SILVA, VIVIANE TAIS SCHIRMER**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da intimada estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: VIVIANE TAIS SCHIRMER, brasileira, solteira, maior, comerciária, portadora da Cédula de Identidade 3058511456 SJS/RS e do CPF 023.463.560-69 e EDUARDO JARDIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de serviços gerais, maior, portador da Cédula de Identidade nº 7101920473 SJS/RS e do CPF 016.683.050-03. Os intimados deverão comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 3.639,15 (três mil e seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos) atualizado até a data de 13.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registraes e despesa com a publicação de edital, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13.04.2022, registrado sob o R-2 das matrículas nºs 16987 e 17174, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 13 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSSARA APARECIDA MACEDO DA SILVA**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: JUSSARA APARECIDA MACEDO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 8054691442 SSP/RS, inscrita no CPF nº 663.973.240-87. A intimada deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 21.531,69 (vinte e um mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) atualizado até a data de 09.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registraes e despesa com a publicação de edital, do qual é devedor em decorrência de atraso no

pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.04.2016, registrado sob R-8 da matrícula nº 5753, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 09 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR FARIAS PINHEIRO**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do intimado estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: JAIR FARIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, trab construção civil, portador da Cédula de Identidade CI 2058644986 SSP/RS, e do CPF 621.757.420-91. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 18.415,19 (dezoito mil e quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) atualizado até a data de 16.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registrais e despesa com a publicação de edital, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13.11.2012, registrado sob o R-3 das matrículas nºs 17063 e 17165, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 16 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA VANESSA DIAS BERNARDES**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da intimada estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: MARCIA VANESSA DIAS BERNARDES, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05772709007 DETRAN/RS, inscrita no CPF sob nº 009.648.220-67. A intimada deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 8.709,28 (oito mil e setecentos e nove reais e vinte e oito centavos) atualizado até a data de 16.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registrais e despesa com a publicação de edital, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19.07.2013, registrado sob o R-3 das matrículas nºs 17041 e 17111, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 16 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURELIO PEREIRA DUFLOTH**

JANICE IONE KIEWEL, Registradora Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Canela, do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da intimada estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: AURELIO PEREIRA DUFLOTH, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade CNH 05197161509 DETRAN/RS e do CPF 013.726.340-61. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua

Borges de Medeiros, nº 1096, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.533,70 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos) atualizado até a data de 27.05.2022, sujeito à correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se os encargos que vencerem no prazo da intimação, os emolumentos registraes e despesa com a publicação de edital, do qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das parcelas relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30.09.2011, registrado sob o R-2 das matrículas nºs 17012 e 17177, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Canela, 27 de maio de 2022. Janice Ione Kiewel, Registradora Substituta do Registro de Imóveis.

COMARCA - CATUIPE/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATUIPE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JULIO AUGUSTO AOZANI, JOAO CLOVIS ROLIMROLIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 -- Interessados: JULIO AUGUSTO AOZANI, e SILVIA GRACIELA ROLIM. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Catuípe-RS, protocolo nº 68.533, com os seguintes dados: REQUERENTES: JULIO AUGUSTO AOZANI, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF: 010.911.640-29, residente e domiciliado na localidade de Engenho Velho, neste município de Catuípe-RS e SILVIA GRACIELA ROLIM, brasileira, agricultora, casada como João Clóvis Rolim, portadora do CPF nº. 415.589.520-04. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote rural, sem benfeitorias, com área superficial de 55.179,00m² (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados) situado na localidade de Santa Cruz, neste município, com as seguintes confrontações: ao NORTE com terras de Cristiano Konageski; ao LESTE com terras de Julio Augusto Aozani e Silvia Graciela Rolim. Ao SUL e SUDOESTE com terras de Rezoli dos Santos Schmitt e ao OESTE com terras de José Eliberto Ribeiro, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado Elvio José Andretta, Técnico em Agrimensura, TRT- Nº BR20210808753 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: NÃO POSSUÍ. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: a mais de 15 anos. Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Extraordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço Rua Theodomiro Luciano de Souza, 243, bairro São Cristóvão- Catuípe-RS. A Registradora Substituta, Raquel Martini.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LIRA CUNHA LONGONI, NOELY CUNHA LONGONI, GIOVANE CARDOSO DE LIMA**

Atendendo ao que lhe foi requerido pela possuidora JANDIRA LOPES DE FRAGRA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº 339.590.130-00, residente e domiciliada na Rua Jorge Amado, nº 376, bairro Santa Cruz, nesta cidade, NOTIFICA os titulares de direitos, SUCESSÃO DE LYRA CUNHA LONGONI, CPF nº 135.868.070-15, SUCESSÃO DE NOELY CUNHA LONGONI, CPF nº 122.404.510-68 e GIOVANE CARDOSO DE LIMA, filho de Sirlei Maria Cardoso de Lima, C.I nº 2014250341-SJS/ RS), os quais não foram localizados,

estando em lugar incerto e não sabido conforme informado pela possuidora, a comparecer neste Registro Imobiliário, a fim de ter conhecimento do pedido de reconhecimento da propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na espécie Extraordinária, nos termos do artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, com o tempo total da posse de quatorze (14) anos, do seguinte imóvel: Uma casa de alvenaria com a área construída de 132,775m² e uma casa de madeira com a área construída de 29,870m², situadas na Rua Jorge Amado, nº 376 e o respectivo terreno urbano, constituído do lote 14 da quadra "M", com área superficial de 382,10m², situado no loteamento "Dona Helena", nesta cidade, medindo 11,85m de frente a Rua Jorge Amado, lado par, nos fundos com largura de 11,85m, entesta com parte do lote 12, dividindo-se por um lado na extensão de 32,25m da frente aos fundos com o lote 13 e pelo outro lado na extensão de 32,25m da frente aos fundos com o lote 15. Distante 12,45m da esquina com a Rua Mário Quintana. Quarteirão: Ruas Mário Quintana, Jorge Amado, Monteiro Lobato, Vinicius de Moraes e Olavo Bilac. Matriculado sob nº 85.399, Livro 2-RG, deste Ofício. O expediente encontra-se Protocolado sob nº 352.799, Livro 1-A0 em 26.08.2019, neste Registro de Imóveis. Diante do exposto, fica intimado os titulares de direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação e circunstanciando sua discordância dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da publicação deste Edital, perante este Registro Imobiliário, sito a Rua Coronel Vicente, nº 33 no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas. Decorrido o prazo sem contestação ficará presumida anuência ao pedido formulado.

COMARCA - LAVRAS DO SUL/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS DO SUL**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARTIM FAGUNDES PINTO

EDITAL Nº 001/2022 -- PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO MAURO RAIMUNDI FERREIRA, Oficial do Registro de Imóveis de Lavras do Sul/RS, situado na rua Maria Barcelos de Souza, nº 305, na cidade de Lavras do Sul/RS, FAZ SABER que NORMA SARAIVA NOGUEIRA, proprietária do imóvel constituído de um terreno, sito nesta cidade, com a área de 787,95m², dentro de área maior, registrada sob Transcrição nº 13.223 do Lº3-Q de Transmissões do Registro de Imóveis de Lavras do Sul/RS, adquirido por herança de Herondino de Souza Saraiva, conforme Formal de Partilha lavrado com data de 28/10/1966 pela escrivã designada Doralina T. Bueno, requereu a RETIFICAÇÃO do imóvel supra referido, processada nos termos do artigo 213, §3º da Lei 6.015/73, para o que é necessária a anuência dos confrontantes do imóvel, conforme o disposto na citada lei. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 4.508 Lº2-RG, fica o seu proprietário Martim Fagundes Pinto e/ou sucessores, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº10.931/04, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, o Oficial certificará a inexistência de impugnação e, nos termos do disposto no §4º do artigo 213 da Lei nº6.015/73, com as alterações da Lei nº10.931/04, será presumida a sua anuência e concordância com todo o alegado. Segue abaixo croqui de localização da área. Dado e passado na cidade de Lavras do Sul, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Mauro Raimundi Ferreira. Registrador Público.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA VEIGA PIRES, JOSE CARLOS DOS SANTOS PIRES**

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Rosangela Veiga Pires, brasileira, aposentada, CNH nº 01932979753-Detran/RS, CPF nº 439.183.360-34, e José Carlos dos Santos Pires, brasileiro, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, CNH nº 00349900937-Detran/RS, CPF nº 212.870.740-49, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, com endereço para intimação na rua Luiz de Camões, nº 151, apartamento nº 207, bairro Santo Antônio, na cidade de Porto Alegre/RS, em virtude de estarem em local inacessível, ignorado ou incerto, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 26.033,99 (vinte e seis mil e trinta e três reais e noventa e nove centavos), atualizado até 03/06/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 15553397202-1, firmado em 22/04/2015, registrado no R.18 da matrícula nº 58.130, referente ao apartamento nº 207 do Edifício Lusíadas, situado na rua Luiz de Camões nº 151, bairro Santo Antônio, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DA COSTA ARAUJO**

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Eduardo da Costa Araujo, brasileiro, solteiro, maior, CNH nº 01782716480-Órgão de Trânsito/RS, CPF nº 004.314.920-00, empresário individual, CNPJ nº 04.053.131/0001-98, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, com endereço para intimação na rua Caldre Fião, nº 66, na cidade de Porto Alegre/RS, em virtude de estar em local ignorado ou incerto, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 32.638,65 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 03/06/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 1.4444.1176663-8, firmado em 03/09/2019, registrado no R.12 da matrícula 59.202, referente à casa de alvenaria, situada na rua Caldre Fião, nº 66, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSUE JOAQUIM DOS SANTOS

Mari Laura Venturini, Oficial Substituta do Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, faz a presente intimação, por edital, de Josue Joaquim dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, CNH nº 02316306426-Detran/RS, CPF nº 008.332.990-00, residente e domiciliado na cidade de Alvorada/RS, com endereço para intimação na avenida Coronel Aparício Borges, nº 910, apartamento 406, bloco A, bairro Glória, na cidade de Porto Alegre/RS, em virtude de estar em local ignorado ou incerto, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Zona, situado na rua Siqueira Campos, nº 1163, 3º andar, Centro -- Porto Alegre-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 18.620,45 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 03/06/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, intimação, publicação de edital e emolumentos, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 15553038582, firmado em 15/05/2014, registrado no R.5 da matrícula nº 141.025, referente ao apartamento 406, bloco A, do Edifício Porto Pacífico, situado na avenida Coronel Aparício Borges, nº 910, bairro Glória, nesta cidade. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF. Mari Laura Venturini - 1ª Registradora Substituta - Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARGOS GARCEZ DE MATOS JUNIOR

Nº 140/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ARGOS GARCEZ DE MATOS JUNIOR Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10.535, Apartamento nº 501, Bloco 4, Edifício "Residencial Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre-RS. 2) Rua Rezende, nº 46, Bairro Santa Isabel, CEP 94.500-150, Viamão/ RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770556322-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 22/03/2019, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.219, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 501, do Bloco 4, do Edifício "Residencial Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10.535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 22/07/2021 a 22/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 6.704,51 (seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já

tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE HERMANY, ANDREIA BITENCOURT PEREIRA HERMANY

Nº 61/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) HENRIQUE HERMANY e ANDREIA BITENCOURT PEREIRA HERMANY Endereço para Intimação: 1) Rua Pindorama, nº 178, Apartamento Nº 201, do Edifício Residencial Montreal, Bairro Teresópolis, CEP 91.720-170, Porto Alegre/RS. 2) Rua Antonio Ribeiro, nº 176, Apartamento nº 201, Bairro Santo Antonio, CEP 90.660-230, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144441043483-6, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 22/09/2017 e Cédula de Crédito Imobiliário, de 22/09/2017, registrado sob o(s) número(s) R-9, Av-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 79.625 e 79.636 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 201, e Estacionamento semi coberto nº 6, do Edifício Residencial Montreal, com entrada pelo nº 178 da Rua Pindorama, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/12/2020 a 20/04/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2021, corresponde a R\$ 10.412,21 (dez mil, quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 12 de Maio de 2021. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA REGINA ALBANAZ

Nº 138/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) ANGELA REGINA ALBANAZ Endereço para Intimação: 1) Av. Vicente Monteggia, nº 1.077, Bairro Cavalhada, CEP 91.740-290, Porto Alegre-RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 15553420313-7, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de dinheiro condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, de 22/05/2015, registrado sob o(s) número(s) R-10 da(s) matrícula(s) nº(s) 95.781, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): casa em alvenaria, com entrada pelo nº 1.077 na Av. Vicente Monteggia, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 01/12/2019 a 01/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, corresponde a R\$ 25.795,64 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à

Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 08 de abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE CARDOSO GUTERRES**

Nº 148/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CAROLINE CARDOSO GUTERRES Endereço para Intimação: 1) Rua Doutor Raphael Loro, nº 200 (Antiga Rua 7024), "Loteamento Residencial Moradas do Sul", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.787-850, Porto Alegre/RS. 2) Rua Engenheiro Oscar de Oliveira Ramos, nº 1.265, Bairro Restinga, CEP 91.790-050, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144441494138-4, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 06/04/2021, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 124.637, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Prédio com entrada pelo nº 200 da Rua Doutor Raphael Loro, Bairro Hípica, de Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 05/09/2021 a 05/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, corresponde a R\$ 18.856,70 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 02 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO CRUZ RAMOS**

Nº 147/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JULIANO CRUZ RAMOS Endereço para Intimação: 1) Estrada Cristiano Kraemer, nº 1863, Apartamento nº 263, Bloco P, do "Residencial San Rafael", Bairro Vila Nova, CEP 91.750-060, Porto Alegre/RS. 2) Rua Joaquim de Carvalho, nº 75, Apartamento nº 307, Bairro Vila Nova, CEP 91.740-840, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844441668377-1, garantido por Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, de 06/10/2017, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 140.208, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 263, do Bloco P, do Residencial San Rafael, com entrada pelo nº 1863 da Estrada Cristiano Kraemer, Bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações

contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 06/03/2021 a 06/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 20.559,92 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 29 de abril de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA IRENE DAVILA DA CRUZ**

Nº 139/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) CLAUDIA IRENE D'AVILA DA CRUZ Endereço para Intimação: 1) Estrada Cristiano Kraemer, nº 1863, Apartamento nº 575, Bloco S, do "Residencial San Rafael", Bairro Campo Novo, CEP 91750-060, Porto Alegre/RS. 2) Rua Barão do Gravataí, nº 512, Bairro Menino Deus, CEP 90050-330, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 804321000184-1, garantido por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Recursos FGTS, datado de 12/02/2009, registrado sob o(s) número(s) R-2 da(s) matrícula(s) nº(s) 140.280, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 575, Bloco S, do Residencial San Rafael, com entrada pelo nº 1.863 da Estrada Cristiano Kraemer, Bairro Campo Novo, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 12/09/2021 a 12/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022 corresponde a R\$ 2.882,79 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 02 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLANDIO MAURENTE**

Nº 42/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GLANDIO MAURENTE Endereço para Intimação: 1) Avenida Cavallhada, nº 4530, Apartamento nº 302, Torre X-alamo, Bairro Cavallhada, CEP 91.740-001, Porto Alegre/RS. 2) Avenida Fernandes Bastos, nº 339, Apartamento nº 401, Bairro Centro, CEP 95.590-000, Tramandai/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de

Financiamento Habitacional nº 155552893371-4, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, de 20/12/2013, registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 160.271 e 160.308, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 302, da Torre X-Alamo Tower, do Forest Park Residences - O Condomínio Da Natureza e Estacionamento nº 197 com entrada pelo nº 4530 da Avenida Cavallhada, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/10/2016 a 20/12/2021, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2022, corresponde a R\$ 208.045,39 (duzentos e oito mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 03 de Março de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMILLE PAINES D ANDREA**

Nº 146/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JAMILLE PAINES DANDREA Endereço para Intimação: 1) Rua Napoleão Jacques da Rosa, nº 205, Apartamento nº 503, Bloco "A", do "Condomínio Residencial San Lorenzo", Bairro Restinga, CEP 91.788-700, Porto Alegre/RS. 2) Rua Doutor Hermes Pacheco, nº 842, Bairro Hípica, CEP 91.755-010, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553455148-6, garantido por Contrato de Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Imóvel na Planta Associativo -- FGTS -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciantes(s), de 20/07/2015, registrado sob o(s) número(s) R-3 da(s) matrícula(s) nº(s) 173.433, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 503, do Bloco "A", do Condomínio Residencial San Lorenzo, com entrada pelo nº 205 da Rua Napoleão Jacques da Rosa, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 20/02/2017 a 20/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, corresponde a R\$ 99.064,37 (noventa e nove mil e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA CAMINI VANIN

Nº 139/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JESSICA CAMINI VANIN
Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 101, Bloco 01, "Residencial Província do Porto", Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua Roque José dos Santos, nº 130, Apartamento nº 03, Bairro Belém Velho, CEP 91.787-365, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553990377-1, garantido por Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 25/02/2019, registrado sob o(s) número(s) R-8 da(s) matrícula(s) nº(s) 187.072, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 101, do Bloco 1, do Residencial Província do Porto, com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/06/2019 a 25/03/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 25.773,35 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GECILDA ODETI FISZER LAGUNA

Nº 144/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) GECILDA ODETI FISZER LAGUNA
Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 204, Bloco 4 Residencial Província do Porto, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre-RS 2) Rua Santa Rosa de Lima, nº 552, Bairro Rubem Berta, CEP 91.170-590, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553585144-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, de 14/01/2016 registrado sob o(s) número(s) R-5 da(s) matrícula(s) nº(s) 187.148, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 204, do Bloco 4, do Residencial Província do Porto, com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 14/11/2018 a 14/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, corresponde a R\$ 39.301,11 (trinta e nove mil, trezentos e um reais e onze centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421,

sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS PIRES SILVA**

Nº 145/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) DOUGLAS PIRES SILVA Endereço para Intimação: 1) Rua 7091 (atual Rua José Iuchno), nº 151, Apartamento nº 204, Bloco 25, do Residencial Província do Porto, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.788-130, Porto Alegre/RS. 2) Rua Dário Totta, nº 468, Casa nº 04, Bairro Teresópolis, CEP 90.840-290, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855553750053-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida -- PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), de 13/09/2016, registrado sob o(s) número(s) R-6 da(s) matrícula(s) nº(s) 187.443, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 204, do Bloco 25, do Residencial Província do Porto, com entrada pelo nº 151 da Rua 7091, Bairro Aberta Morros, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 13/01/2019 a 13/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, corresponde a R\$ 42.998,53 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S^a.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.S^a.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.S^a.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 09 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR HUGO MIRANDA DA SILVA**

Nº 142/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VITOR HUGO MIRANDA DA SILVA Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10.535, Apartamento nº 401, Bloco 01, do Edifício "Residencial Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91260-000, Porto Alegre/RS. 2) Rua Deodoro nº 95, Bairro Mario Quintana, CEP 91.260-370, Porto Alegre/RS Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770556644-0, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS, de 29/03/2019, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.155, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s)

imóvel(s): Apartamento nº 401, do Bloco 1, do Edifício "Residencial Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10.535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 25/07/2021 a 25/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 6.460,76 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO AUGUSTO VARAL PADILHA**

Nº 143/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) JOAO AUGUSTO VARAL PADILHA
Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10.535, Apartamento nº 404, Bloco 04, do Edifício "Residencial Porto Rio Grande", Bairro Morro Santana, CEP 91.260-000, Porto Alegre-RS. 2) Rua Aymorés, nº 78, Bairro Parque Índio Jarí, CEP 94495-350, Viamão/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770545258-5, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 14/03/2019, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.218, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 404, do Bloco 4, do Edifício "Residencial Porto Rio Grande", com entrada pelo nº 10.535 da Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 10/08/2021 a 10/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 6.411,18 (seis mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA SANTOS FIRMINO**

Nº 139/2022. Assunto: Intimação ao(s) Devedor(es) Fiduciante(s) Sr.(s) VANESSA SANTOS FIRMINO
Endereço para Intimação: 1) Avenida Protásio Alves, nº 10.535, Apartamento nº 104, Bloco 10, do

Edifício Residencial Porto Rio Grande, Bairro Morro Santana, CEP 92.260-000, Porto Alegre/RS. 2) Avenida João Antônio da Silveira, nº 164, Bairro Lomba do Pinheiro, CEP 91.796-000, Porto Alegre/RS. Senhor(es) Fiduciante(s): 1. Na qualidade de Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato de Financiamento Habitacional nº 878770568667-5, garantido por Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), de 15/04/2019, registrado sob o(s) número(s) R-7 da(s) matrícula(s) nº(s) 201.286, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, referente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(s): Apartamento nº 104, do Bloco 10, do Edifício Residencial Porto Rio Grande, com entrada pelo nº 10.535 da Avenida Avenida Protásio Alves, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS -- com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª.(s), venho intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) débito(s) inadimplido(s) que se encontra(m) vencida(s) desde 24/07/2011 a 24/04/2022, e não paga(s). 2. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, corresponde a R\$ 7.171,87 (sete mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, a juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª.(s), para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, à Rua Cel. Genuíno nº 421, sala 501, Centro, para efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. 4. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que o descumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da instituição credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. 5. Caso V.Sª.(s), já tenha(m) efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 06 de Maio de 2022. Maria Goretti Framil Registradora Substituta

COMARCA - SAO BORJA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI CAMARGO FAGUNDES, ELISIANE DE LIMA GARCIA FAGUNDES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES VANDERLEI CAMARGO FAGUNDES e ELISIANE DE LIMA GARCIA FAGUNDES OFICIAL DESIGNADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 12 de Maio de 2022, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, ficam INTIMADOS, VANDERLEI CAMARGO FAGUNDES, CPF nº 918.574.490-53 e ELISIANE DE LIMA GARCIA FAGUNDES, CPF nº 013.081.390-71, a efetuar neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Aparício Mariense da Silva, nº 2092, Centro, nesta cidade de São Borja/RS, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$4.725,23, apurado em 09/06/2022, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 02 na matrícula nº 26.626 do livro nº 2, referentes à aquisição de terreno e construção de prédio residencial, situados na rua José Perusso, nº 37, nesta cidade de São Borja/RS. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação da mesma por edital, que será publicado por 03 (três) dias. Cristiano Prieb Teló, Registrador Designado.

COMARCA - SAO FRANCISCO DE PAULA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA LOPES BONIATTI

Tomaz Artur Lucena Jr., Oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JESSICA LOPES BONIATTI, CPF nº. 020.916.320-82, a comparecer em Cartório, na Rua Barão de Santo Ângelo, 207, sala 2, na cidade de São Francisco de Paula/RS, entre 08h30min/11h30min e 13h/17h, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$2.309,99, atualizado até data 07/06/2022, acrescido dos demais encargos contratuais, despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855550010539-4, firmado em 09/03/2010, registrado sob o nº R.4, na matrícula nº 19.953, livro 2 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Felipe dos Santos, nº. 608, Bairro Vila Nova Santa Isabel, São Francisco de Paula/RS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor da credora, Caixa Econômica Federal, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TERCIO ERANY TEDESCO JUNIOR

Tomaz Artur Lucena Jr., Oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. TERCIO ERANY TEDESCO JUNIOR, CPF nº. 534.653.420-20, a comparecer em Cartório, na Rua Barão de Santo Ângelo, 207, sala 2, na cidade de São Francisco de Paula/RS, entre 08h30min/11h30min e 13h/17h, de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$683.358,58, atualizado até data 07/06/2022, acrescido dos demais encargos contratuais, despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 155552617036-5, firmado em 15/04/2013, registrado sob o nº R.2, na matrícula nº 27.132, livro 2 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº. 337, apto. 204, Bairro Centro, São Francisco de Paula/RS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor da credora, Caixa Econômica Federal, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

COMARCA - TRAMANDAI/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA HELENA GOULART SALLES, ALEXANDRE GOMES SANTIAGO

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR ANA HELENA GOULART SALLES e ALEXANDRE GOMES SANTIAGO, CPF sob números 009.922.970-60 e 010.611.260-05, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 147.461 do livro 02, em 18 de junho de 2015. Ficam Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos

trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELITA SILVA MITTANG

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR ANGELITA SILVA MITTANG, CPF sob número 990.334.610-72, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 155.794 do livro 02, em 26 de março de 2019. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA RODRIGUES DA SILVA

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob número 027.387.850-69, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 160.329 do livro 02, em 19 de novembro de 2020. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RICARDO SOARES

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de

Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 14/02/2022 o requerimento pelo qual RICARDO SOARES, brasileiro, comerciante, nascido em 04/05/1978, filho de Olavio Nestor Soares e Iris Soares, solteiro, maior, conforme assento feito no Registro Civil desta comarca, livro n 00086, a folha 147, sob termo n 8885, matrícula n 104810 01 55 1978 1 00086 147 0008885 22, selo digital de fiscalização GDM70756-PE1H, portador da carteira nacional de habilitação n 01798151183/DENATRAN-SC, expedida em 22/04/2021 e inscrito no CPF/MF sob n 919.916.509-06, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau/SC, na Rua Cordilheira dos Andes n 60, Bairro Fortaleza Alta, com endereço eletrônico: fechamentoassistec@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 191.809 de 14 de fevereiro de 2022, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau-Santa Catarina, com a seguinte descrição: O imóvel está localizado nesta cidade de Blumenau/SC, no Bairro Fortaleza Alta, na esquina da Rua Cordilheira dos Andes e Rua Serra Itatiaia, contendo a área de quatrocentos e treze metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados (413,94m), com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente no V1 (UTM 694399.1504; 7027534.8274) distando onze metros e oitenta e cinco centímetros (11,85m), ate o V2 (UTM 694398.4506; 7027546.6565) confrontando com o lado par da Rua Cordilheira dos Andes; deste ponto inicia o lado direito, distando trinta metros e setenta e quatro centímetros (30,74m) ate o V3 (UTM 694429.0903; 7027549.1046) confrontando com terras do Residencial Cordilheira dos Andes (Matriculas 33171 e 33172 - 1 Ofício); deste ponto inicia os fundos, distando treze metros e cinquenta e três centímetros (13,53m) ate o V4 (UTM 694430.0500; 7027535.6123) confrontando com terras de Avelina Kleine (Matricula 23563 - 1 Ofício); e deste ponto inicia o lado esquerdo, distando vinte e nove metros e trinta e sete centímetros (29,37m) ate o V5 (UTM 694400.7597; 7027533.4202), confrontando com o lado impar da Rua Serra Itatiaia, e deste ponto dista em linha curva dois metros e trinta e oito centímetros (2,38m) ate o V1 (UTM 694399.1504; 7027534.8274), na curva de concordância formada entre o lado par da Rua Cordilheira dos Andes e o lado impar da Rua Serra Itatiaia, edificado com uma casa de alvenaria, com 03 pavimentos, cuja finalidade e residencial, com a area total de 297,36m, tudo de conformidade com o memorial descritivo datado de 09/06/2021, devidamente assinado pelo engenheiro civil Rafael Debatin, inscrito no CREA/SC sob n 139.973-2. 1.2 - Conforme Planta de Situação apresentada nestas Notas, datada de 09/06/2021, devidamente assinada pelo engenheiro civil Rafael Debatin, inscrito no CREA/SC sob n 139.973-2. Destaca-se que a pretensão do Requerente junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelo Requerente, por um período de mais de 15 anos (quinze anos). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Escrevente Registral: (Janaína Xavier Rauber)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDELGARDES MARIA LANSER

JANAÍNA XAVIER RAUBER, Escrevente Registral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 01/10/2021 o requerimento pelo qual EDELGARDES MARIA LANSER, brasileira, divorciada, aposentada portadora da carteira de identidade nº 566,370-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 222.024.556-04, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau-SC, à rua Alfredo Lanser, nº 260, bairro Tribess, endereço eletrônico: edel.lanser01@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 187.122 de 19 de março de 2021, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau- Santa Catarina, MATRICULADO SOB O Nº 27.518 - o terreno situado na cidade de Blumenau/SC, bairro Tribess, situado a rua Alfredo Lanser, contendo área de 757,96m², com a seguinte descrição perimetral: iniciando na frente, no V01 (UTM 693953.1600; 7026171.2400), distando em 15,21 metros, até o V02 (UTM 693968.3657; 7026170.7829), confrontando a partir do lado esquerdo em 11,14 metros, com o prolongamento existente da rua Alfredo Lanser de propriedade de Jacinto Construtora e Incorporadora

Ltda (M-27.518); deste ponto inicia o lado direito, distando 49,69 metros, até o V03 (UTM 693966.8969; 7026121.1143), confrontando com terras de Jacinto Construtora e Incorporadora Ltda (M-27.518); deste ponto inicia os fundos, distando 15,03 metros até o V04 (UTM 693951.8822; 7026121.7765), confrontando, a partir do lado direito, em 13,48 metros, com terras de Paulina Maria Michalack (M-11.369) e em 1,55 metros, com terras de Giovane de Castro Alarcon e Simone Alarcon de Castro (M-10.184 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC); e deste ponto inicia o lado esquerdo, distando em 49,48 metros, até o V01 (UTM 693953.1600; 7026171;2400), confrontando com terras de Alto Vale Construtora e Incorporadora Eireli (M-27.520), sem benfeitoria, distando pelo lado esquerdo em 2,00 metros do final da rua Alfredo Lanser. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Rafael Debatin, inscrito no CREA-SC sob nº 139.973-2, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 6247529-5. Destaca-se que a pretensão do Requerente junto à demanda em tela, refere-se à Usucapião Extrajudicial, sendo esta fulcrada no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que o imóvel usucapiendo encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelo Requerente, somada a posse de seus antecessores a um período de mais de 10 anos (dez). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Escrevente Registral: (Janaína Xavier Rauber)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACKSON JOEL ULLMANN**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON JOEL ULLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02350102947, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, , Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440396036-4, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35386, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO ZIMMERMANN 2088 AP 4077 ITOUPAVA CENTR BLUMENAU SC 89062101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 20.696,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA FERREIRA**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98181009991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550771695-0, firmada em 08/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR OLINGER 95 AP 104 88350000 BRUSQUE SC 88350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 1.598,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA ALVES DE JESUS, NILSON PEREIRA DE JESUS**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA ALVES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26348157865, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON PEREIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06682087837, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440644158-0, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 16.246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEREJEIRA 974 CASA 03 TABULEIRO CAMBORIU SC 88348104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 6.066,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISIS TEREZA SPRADA**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISIS TEREZA SPRADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57322074904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550120099-4, firmada em 23/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZA E GONCALVES 700 CASA 01 TABOLEIRO CAMBORIU SC 88340000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes a R\$ 2.734,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPINZAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BONAMIGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Nair Viali, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que BONAMIGO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 18.813.112/0001-27, com sede na Rua 7 de Abril, nº 3343, Parque e Jardim Ouro, na cidade de Ouro-SC, por seu representante legal, depositou neste Ofício de Registro, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para fins de registro de desmembramento do imóvel da matrícula nº 29.307, do livro 2 de Registro Geral, à compreender uma gleba urbana com área de 9.103,08m² (nove mil, cento e três metros e zero oito decímetros quadrados), situada entre as Ruas Felipe Schmidt e Presidente Castelo Branco, Centro, na cidade de Ouro-SC. O empreendimento visa a formação de 03 (três) lotes, designados lotes 01 (com 507,57m²), 02 (com 507,50m²), ambos com testada para a Rua Presidente Castelo Branco; e 03 (com 1.011,70m²), com testada para a Rua Felipe Schmidt. A área remanescente, de 4.076,31m² (designado lote nº 04) possui acesso pela Rua Presidente Castelo Branco. A aprovação municipal se deu via Decreto nº 827, de 28/03/2022. O desmembramento não se sujeita ao licenciamento ambiental, conforme Declaração de Atividade Não Constante nº 613302, expedida pelo IMA em 06/05/2022. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital do pedido de registro, que será publicado em meio eletrônico (art. 653-A do CNGJ-SC), na plataforma do Registro de Imóveis do Brasil (Editais On-line do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico), por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua terceira e última publicação, conforme dispõe o artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - DIONISIO CERQUEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA, IRACEMA RODRIGUES DA SILVA

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 51086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17420482004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IRACEMA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01922861960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionísio Cerqueira SC CEP 89950000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818850000452-1, firmada em 25/05/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LEOPOLDO WERLANG 0 LT08 MORADA DO SOL PALMA SOLA SC 89985000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 9.354,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dionísio Cerqueira-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FATIMA MARIANO PEREIRA

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 51085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA MARIANO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03839422922, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionísio Cerqueira SC CEP 89950000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440919822-7, firmada em 27/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIORINDO NODARI 1 LOTE N 1.A CENTRO PALMA SOLA SC 89985000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 1.423,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dionísio Cerqueira-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, BEATRIZ SIEBEL DOS SANTOS**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, comerciante, nascido em 11/03/1966, filho de Orvanio Neuton de Oliveira Borges e de Arlinda Eunice Leal Borges, RG 2017266939/SSP/PC/RS, CPF 467.181.170-72, e, BEATRIZ SIEBEL DOS SANTOS, enfermeira, nascida em 08/11/1967, filha de Sergio Torrano dos Santos e de Neuza terezinha Siebel dos Santos, RG 4003080894/SSP/PC/RS, CPF 543.854.820-04, ambos brasileiros, naturais de Porto Alegre/RS, residentes e domiciliados na Rua Doutor Carlos Renato Rodrigues da Fonseca, nº 200, apto. 409-A, no Bairro Itu Sabará, em Porto Alegre/RS, CEP: 91.210-000, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 21.499, em 10/07/2020, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG 628, no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 330,06m² (trezentos e trinta metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 73,15m (setenta e três metros e quinze centímetros) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao leste no alinhamento do lado par da Servidão PMG 628, na extensão de 23,45 metros e fundos ao oeste com terras de posse de André Luiz de Oliveira Borges e Beatriz Siebel dos Santos, na extensão de 23,70 metros; confrontando no lado direito ao sul com imóvel matriculado sob nº 7.857 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 14,00 metros; e, no lado esquerdo ao norte com terras de posse de Sueli Terezinha da Silva, na extensão de 14,00 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)6896819,941 e E(X)732608,033, situado no limite com, Servidão PMG 628; Deste, segue com azimute de 189°57'45" e distância de 23,45m, confrontando neste trecho com Servidão PMG 628, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)6896796,845 e E(X)732603,976; Deste, segue com azimute de 279°23'20" e distância de 14,00m, confrontando neste trecho com imóvel matriculado sob nº 7.857 (R.I. de Garopaba/SC), até o vértice P3, de coordenadas N(Y)6896799,13 e E(X)732590,159; Deste, segue com azimute de 9°58'18" e distância de 23,70m, confrontando neste trecho com terras de posse de André Luiz de Oliveira Borges, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)6896822,467 e E(X)732594,262; Deste, segue com azimute de 100°23'49" e distância de 14,00m, confrontando neste trecho com terras de posse de Sueli Terezinha da Silva, até o vértice P1, de coordenadas N(Y) 6896819,941 e E(X) 732608,033. Equipamento Utilizado: Utilizou como equipamento coletor o GPS Trimble R3 L1, precisão de 5mm + 0,5ppm RMS. Georreferenciamento com base no DATUM de Imbituba -- SC. SIRGAS 2000. Correção utilizando-se o Programa Topograph; e, UMA EDIFICAÇÃO de aproximadamente 271,62m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado), situada na Servidão PMG 628, no Bairro Ambrósio, em Garopaba/SC. Trata-se de um imóvel com benfeitorias nele existentes. Responsável técnico: Alcides Sandini Filho, com ART do CREA/SC sob nº 7062341-0. Cadastro municipal: 01.65.040.0252.001 (23693). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 200, fls. 157 à 181, protocolo nº 15248, em 03/07/2020. Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante JACI CUSTÓDIO, NILDETE VIRGINIO e ROBSON MAURÍCIO DA ROCHA (área de posse), fica o referido extremante, e eventual cônjuge, se casado for, NOTIFICADOS que neste ofício tramita o procedimento epigrafado, para manifestarem, estando o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para exame pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Advertência: Não sendo contestado o procedimento no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo usucapiente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 02 (duas) vezes na imprensa local (jornal de grande circulação), pelo prazo de 15 dias cada publicação. Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - HERVAL D'OESTE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CANDIDO HELIO DADALT, ARLETE MARIA DADALT, TEREZINHA DIOCLEIA DADALT DA FRE, CELESTINO DA FRE**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que CÂNDIDO HELIO DADALT e sua esposa ARLETE MARIA DADALT, TEREZINHA DIOCLEIA DADALT DA FRÉ e seu esposo CELESTINO DA FRÉ, depositaram nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao desmembramento do imóvel localizado na rua Elza Augusta Kunert Dadalt, bairro São Sebastião, Erval Velho/SC, com a área de 30.014,00-m², objeto da matrícula nº 8.677, Lv. 2 RG, o qual será dividido em 2 (dois) lotes. O procedimento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC, aos 16 de maio de 2022. Certidão de atividade não constante nº 606728/2022, expedida pela Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina em 09 de fevereiro de 2022. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, sendo que a documentação encontra-se a disposição dos interessados, protocolada sob nº 24.417, Lv. 1-J, nesta Serventia, localizada na travessa Vitor Polatti, nº 101, sala 01, centro, Herval D'Oeste-SC. Herval D'Oeste-SC, 09 de junho de 2022. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro da Comarca de Herval d'Oeste/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CANDIDO HELIO DADALT, ARLETE MARIA DADALT, TEREZINHA DIOCLEIA DADALT DA FRE, CELESTINO DA FRE**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que CÂNDIDO HELIO DADALT e sua esposa ARLETE MARIA DADALT, TEREZINHA DIOCLEIA DADALT DA FRÉ e seu esposo CELESTINO DA FRÉ, depositaram nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao desmembramento do imóvel localizado na rua Elza Augusta Kunert Dadalt, bairro São Sebastião, Erval Velho/SC, com a área de 7.079,00-m², objeto da matrícula nº 8.678, Lv. 2 RG, o qual será dividido em 2 (dois) lotes. O procedimento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC, aos 16 de maio de 2022. Certidão de atividade não constante nº 606728/2022, expedida pela Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina em 09 de fevereiro de 2022. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, sendo que a documentação encontra-se a disposição dos interessados, protocolada sob nº 24.416, Lv. 1-J, nesta Serventia, localizada na travessa Vitor Polatti, nº 101, sala 01, centro, Herval D'Oeste-SC. Herval D'Oeste-SC, 09 de junho de 2022. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro da Comarca de Herval d'Oeste/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAJAI/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSCAR GIOVANE ANTUNES, CAMILA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSCAR GIOVANE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08878372986, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09707943980, que

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553290888-3, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55990, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Luiz Marcelino, nº 650, apartamento nº 204, bloco R, Condomínio Residencial Marisanto, bairro Murta, Itajaí/SC 88311300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 6.943,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITUPORANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VANDRESEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO SANDRO RAFAEL AMARAL -- OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUPORANGA. ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de VANDRESEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 34.325.446/0001-08, se promove neste Ofício o registro do LOTEAMENTO, composto: 15 Lotes, dividido em duas quadras, com área total dos lotes de 7.039,29 m², área de equipamentos comunitários de 1.083,47 m², área verde de 1.098,00 m² e área da Rua 1.645,11 m². Do terreno situado na Rua João Steffens, bairro Seminário, na cidade de Ituporanga-SC, matriculado sob nº 32.837 do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado em jornal diário e de âmbito estadual, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. LAI nº 1360/2020. Ituporanga, 08 de Junho de 2022. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LAUDIR ARNOLD

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO SANDRO RAFAEL AMARAL -- OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUPORANGA. ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de LAUDIR ARNOLD, CPF Nº 691.024.819-87, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, composto: área 01 de .662,80 m² e uma Área Remanescente de 13.552,20 m². Do terreno situado na Rua Luiz Arnoldo, bairro Centro, na cidade de Imbuia-SC, matriculado sob nº 35.138 do livro 2. Tudo de conformidade com a Lei Federal 6.766/79. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente edital que será publicado em jornal diário e de âmbito estadual, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão

apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emilio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro. Certidão FATMA Nº 612688/2022. Ituporanga, 08 de Junho de 2022. Oficial Interino, Sandro Rafael Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JAGUARUNA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIAN DUARTE FRASSON**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIAN DUARTE FRASSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07573452985, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551826406-0, firmada em 08/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 390 Q E LT 34 RIACHINHO JAGUARUNA SC 88715000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 16.384,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaguaruna-SC. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIRCEU DOS SANTOS**

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Dirceu dos Santos, CPF 948.045.329-00, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida por Mateus Noronha da Silva e sua esposa Roseli de Fátima Noronha da Silva e Adriana Berger da Silva Schadeck e sua esposa Joanir Schadek, relativa ao terreno dos mesmos, com 699,80 metros quadrados, localizado a Rua João Geraldo de Oliveira, bairro Paranaguamirim, constante da matrícula n.º 53.313 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual o notificando é confrontante, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3º andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois. Sandra Mara de Braga - Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

COMARCA - NOVA VENEZA/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA CERCENA CHISLERI, ANTONIO SERGIO GHISLERI

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Maria Cercená Ghisleri (CPF 941.816.169-91), neste ato representada pelo Inventariante, Sr. Antônio Sérgio Ghisleri (CPF 509.867.409-34), requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 48.414, do terreno urbano, situado no município de Nova Veneza-SC, bairro Bortolotto, Rua Ângelo Gava, com a área de 3.054,12m², matriculado sob n.º 18.862, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 07 de junho de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART OBRA / SERVIÇO N.º 8208744-2 e Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 2630/2022, expedida pela Fundação de Meio Ambiente -- Município de Nova Veneza, na data de 28 de abril de 2022. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento protocolado sob n.º 48.414, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Município de Siderópolis (CNPJ 82.929.407/0001-62), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Angelo Franqui Salvaro, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 48.434, do terreno urbano, situado no município de Siderópolis-SC, Distrito Industrial, Rodovia Municipal João de Mattia, área remanescente 04, com a área de 287.692,44m², matriculado sob n.º 19.328, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 13 de maio de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART OBRA / SERVIÇO N.º 8155712-7 e Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 1437/2022, expedida pela Fundação de Meio Ambiente -- Município de Siderópolis, na data de 14 de março de 2022. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento protocolado sob n.º 48.434, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OLIVO S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA ILUMINACAO E ELETROFERRAGENS

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe

confere, faz saber a quantos interessar, que Olivo S/A Indústria de Produtos para Iluminação e Eletroferragens (CNPJ 30.471.204/0001-71), neste ato representada pelos seus sócios administradores, Rogério Luiz Olivo (CPF 455.017.349-15) e Carlos Augusto Olivo (CPF 767.150.609-59) requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 48.321, do terreno urbano, situado na Avenida Industrial, na cidade de Siderópolis-SC, Comarca de Criciúma-SC, com a área de 9.600,00m², matriculado sob n.º 13.308, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 03 de fevereiro de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC e em 10 de junho de 2022, pela 9ª Promotoria de Justiça desta Comarca. Apresentado Termo de Responsabilidade Técnica -- TRT OBRA / SERVIÇO N.º BR20211204304 e Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 567/2022, expedida pela Fundação de Meio Ambiente -- Município de Siderópolis, na data de 04 de fevereiro de 2022. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento protocolado sob n.º 48.321, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GRACIELA COMIN ELIAS, FABIO ELIAS

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Graciela Comin Elias (CPF 915.645.909-25), requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 48.482, do terreno urbano, situado na Vila São Jorge, município de Siderópolis-SC, na Servidão da Cia Carbonífera Urussanga -- Rua Pedro Comin esquina com a Rua Capão da Cachoeira, lote desmembrado 02, com a área de 7.530,00m², matriculado sob n.º 18.894, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 08 de junho de 2022, junto à Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART OBRA / SERVIÇO N.º 8220591-5 e Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 3115/2022, expedida pela Fundação de Meio Ambiente -- Município de Siderópolis, na data de 18 de maio de 2022. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento protocolado sob n.º 48.482, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLACI IVONI ROTHMANN

Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, nº 1319, Centro, Sala 01, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos que este edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, foi protocolado sob nº 63.761, em data de 03/02/2022, requerimento feito por: CLACI IVONI ROTHMANN, de nacionalidade Brasileira, aposentada, filha de Fredolino Etvino Hoffmann e Emilia Kist Hoffmann, nascida em 29/04/1959, com 62 anos de idade, portadora da Cédula de Identidade nº 3.124.659-SSPD/SC, expedida em 22/03/2010, e inscrita no CPF sob o nº 385.842.049-20, viúva, conforme averbação constante da Certidão de Casamento matriculada sob nº 108811 01 55 1979 2 00001 264 0000245 60, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais

do Município de Palmitos/SC, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, s/nº, Balneário Ilha Redonda, no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, em a qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, posto que a requerente alega que, somando seu tempo de posse com a posse exercida pelos seus antecessores e transmitente, detêm a posse mansa e pacífica, continua e inconteste, independentemente de justo título e boa-fé, há mais de 26 (vinte e seis) anos, em observância aos artigos 1.200 a 1203, ambos do Código Civil Brasileiro, sobre a PARTE SUL DO LOTE URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº 12, situada no Distrito Ilha Redonda, no Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com a área de 584,26m², sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 3.211, registrada em nome de JOSÉ VICENTE COSTA BEBER, CPF/MF nº 174.577.420-34, e sua esposa NEIVA MARIA COSTA BEBER, CPF/MF nº 866.854.651-15, e GENESYO COSTA BEBER, CPF/MF nº 053.538.150-68. Assim, ficam intimados os eventualmente interessados, sejam eles terceiros ou titulares de direitos reais, bem como de outros direitos em relação à solicitação a esta Serventia apresentada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar impugnação escrita, com os motivos da discordância, perante este Ofício de Registro de Imóveis, cientes de que não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, e preenchidos os requisitos legais será reconhecida a usucapião extrajudicial como competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BERTO TEODORO DIMAS FERNANDES, GENOEVA DIMAS FERNANDES**

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de BERTO TEODORO DIMAS FERNANDES e GENOEVA DIMAS FERNANDES, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de duas (2) parcelas do lote urbano nº 05, desmembramento dos lotes nº 1.378-C e 1.378-A, situado no lado ímpar da rua Sabino Venturi, a 62,20 metro da esquina com a rua Alberto Koglin, cidade de Dona Emma, Comarca de Presidente Getúlio, estado de Santa Catarina, contendo a área de 1.320,00 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 5.176; tudo conforme documentação depositada em 25.05.2022 e exigida pela Lei 6.766/79, planta, memorial descritivo e ART, assinados pelo engenheiro civil, VALDECIR GAMBA, RNP: 2516324650, Registro: 148117-7-SC, ART nº 8256504-5, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CNPJ/MF 86.051.398/0001-00, pessoa jurídica de direito público, na rua Jorge Lacerda, n.º 75, bairro Centro, na cidade de São

Bento do Sul-SC, DEPOSITARAM nesta Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 08 (oito) parcelas com as áreas de (167,83m²), (240,15m²), (187,74m²), (152,31m²), (156,00m²), (159,69m²), (163,53m²) e, (7,50m²) foi absorvida pela rua, do terreno matriculado neste Registro de Imóveis sob nº 36.211 do livro nº 2, Registro Geral, objeto do processo de aprovação municipal nº 0579/2017, emitida em 21 de dezembro de 2021, Parecer Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, processo SIG nº 07.2022.00011578-3. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade aos de dez junho de dois mil e vinte e dois. RESPONSÁVEL TÉCNICO ROGERIO FOSSATI PINTO CAU-SC A11.794-3

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CNPJ/MF 86.051.398/0001-00, pessoa jurídica de direito público, na rua Jorge Lacerda, n.º 75, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, DEPOSITARAM nesta Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 07 (sete) parcelas com as áreas de (212,71m²), (192,07m²), (186,44m²), (180,80m²), (175,17m²), (169,54m²) e (270,06m²), do terreno matriculado neste Registro de Imóveis sob nº 36.209 do livro nº 2, Registro Geral, objeto do processo de aprovação municipal nº 13037/2019 e Parecer Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, processo SIG nº 07.2022.00011390-8. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade aos de dez junho de dois mil e vinte e dois. RESPONSÁVEL TÉCNICO JEAN FABIO BIANCONCINI CREA PR-59183/D

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO DE SAO BENTO DO SUL

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE, Oficial Titular do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, CNPJ/MF 04.927.953/0001-50, pessoa jurídica de direito público interno, na rua Benjamin Constant, n.º 118, Sala 02, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, endereço eletrônico: emhab@saobentodosul.sc.gov.br, DEPOSITOU nesta Cartório os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 02 (duas) parcelas com as áreas de (242,27m²) e (220,00m²), do terreno matriculado neste Registro de Imóveis sob nº 40.660 do livro nº 2, Registro Geral, objeto do processo de aprovação municipal nº 9710/2020, emitida em 21 de dezembro de 2021, Parecer Ministerial da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul-SC, processo SIG nº 07.2022.00011394-1. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade aos dez de junho de dois mil e vinte e dois (10/06/2022). JEAN FÁBIO BIANCONCINI - ENGENHEIRO FLORESTAL - CREA/SC 076141-6

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RESIDENCIAL DIAMANTE SPE LTDA

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de RESIDENCIAL DIAMANTE SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.130.420/0001-07, com sede na rua São José, nº 250, bairro Centro, na cidade de Blumenau, deste Estado; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL DIAMANTE", de 58 (cinquenta e oito) áreas, todas sem edificações, sendo 54 (cinquenta e quatro) lotes, numerados de 01 a 54, contendo: lote 01 -- 420,92m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 02 -- 337,45m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 03 -- 331,71m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 04 -- 339,29m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 05 -- 340,52m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 06 -- 341,40m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 07 -- 342,28m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 08 -- 343,16m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 09 -- 344,04m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 10 -- 344,92m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 11 -- 345,80m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 12 -- 346,68m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 13 -- 347,65m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 14 -- 348,44m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 15 -- 349,31m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 16 -- 350,20m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 17 -- 351,07m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 18 -- 351,95m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 19 -- 352,83m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 20 -- 353,71m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 21 -- 354,59m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 22 -- 355,47m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 23 -- 356,35m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 24 -- 446,68m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 25 -- 448,05m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 26 -- 459,29m2, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 27 -- 407,52m2; lote 28 -- 300,00m2; lote 29 -- 300,00m2; lote 30 -- 848,98m2; lote 31 -- 354,42m2; lote 32 -- 353,91m2; lote 33 -- 353,39m2; lote 34 -- 352,88m2; lote 35 -- 352,36m2; lote 36 -- 351,85m2; lote 37 -- 351,33m2; lote 38 -- 350,82m2; lote 39 -- 350,30m2; lote 40 -- 349,79m2; lote 41 -- 349,27m2; lote 42 -- 348,76m2; lote 43 -- 348,24m2; lote 44 -- 347,73m2; lote 45 -- 347,21m2; lote 46 -- 346,70m2; lote 47 -- 346,18m2; lote 48 -- 345,67m2; lote 49 -- 345,15m2; lote 50 -- 344,64m2; lote 51 -- 344,12m2; lote 52 -- 343,61m2; lote 53 -- 344,71m2; e, lote 54 -- 353,71m2; e, a área de 7.257,68m2 destinada ao logradouro público denominado "rua José Nones"; a área de 916,75m2 destinada ao logradouro público denominado "rua Maria Nones"; a área de 1.626,84m2, destinada a área de utilidade pública; e, a área de 4.500,23m2, destinada a área verde recreativa, incluídas nesta área, a área de preservação permanente e a área verde de manutenção. As referidas áreas serão loteadas do terreno urbano situado do lado par da rua Tiroleses, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado direito (ponto PP), 399,20 metros da esquina formada com o lado par da rua 28 de Agosto; devidamente matriculado nesta serventia sob o número de ordem 27.836, Livro 2, ficando o remanescente de 22.318,02m2, sem edificações, incluídas a área de preservação permanente e a área verde de manutenção. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local. Alvará de implantação nº 411/2021 e certidão de aprovação sob caução nº 266/2022 e certidão de alteração nº 276/2022. Planta física devidamente assinada por Gabrielle Karina Sprung Sasse -- Engenheira Civil, registrado no Crea/SC sob o nº 163580-0 e ART nº 7862209-0 e nº 7658882-9. Licença Ambiental Prévia nº 69/2019; Licença Ambiental de Instalação nº 123/2021; Licença para Terraplanagem nº 80/2021/LIC e Autorização de Exploração -- Corte de Árvore Isolada nº 2042.4.2021.50358. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal

de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TROMBUDO CENTRAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WALMI PASSIG

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de CELIO PETERS, inscrito no CPF sob n. XXX.692.129-XX, brasileiro, funcionário público, e sua esposa, IRENI FRONZA PETERS, inscrita no CPF sob n. XXX.518.689-XX, brasileira, aposentada, ambos residentes e domiciliados no Município de Pouso Redondo/SC, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 22.130, livro 02 -- registro geral (terreno urbano, com a área de 8.271,67m²), situado na Alameda Trombudo Alto, bairro Três Barras, município de Agrolândia/SC, que será parcelado em 02 lotes, como segue: ÁREA A DESMEMBRAR, com área de 893,44m²; ÁREA REMANESCENTE, com área de 7.378,23m²; de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT n. BR20211543000, acompanhados do Alvará de Desmembramento n. 888/2022, Decreto n. 017, todos emitidos pelo Município de Agrolândia/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 09 de junho de 2022. Christian Lunardi Favero - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARAO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS DA SILVA CARDOSO

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS DA SILVA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07041804992, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551128419-8, firmada em 28/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 62.170, referente ao apartamento 301 e nº 62.254, referente a VG 13, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO POZZA 485 AP 301 BL B SAO JOAO TUBARAO SC 88701170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 5.383,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA ALICE FERNANDES DA SILVA**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ALICE FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02435389957, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440636711-7, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R10, na matrícula nº 42.829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGUNA 2086 AP203 BLA OFICINAS TUBARAO SC 88702210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 30.591,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS CACHOEIRA ARCOVERDE DE OLIVEIR**

Mareliza Alonso Cupolilo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS CACHOEIRA ARCOVERDE DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04945112908, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1.572, Ed. Office Center, 2º Andar, Sala 303 Centro Tubarao SC CEP 88705000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441149168-0, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 67899, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BOTEGA 599 SAO CRISTOVAO TUBARAO SC 88703400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 49.251,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Tubarão-SC. Mareliza Alonso Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - URUSSANGA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TRIPLD D ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Minerasil, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que TRIPLD D ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 35.400.085/0001-80, com sede no município de Cocal do Sul/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO VALLEY CITY a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona urbana do município de COCAL DO SUL, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, com a área de quarenta e três mil, setecentos e setenta metros e setenta decímetros quadrados (43.770,70m²), situada na Avenida Waldemar Kleinubing, Bairro Jardim Elizabeth, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 01, de coordenadas N 6.834.192,422m e E 662.986,967m; deste, segue confrontando com terras de Maria do Carmo Dajori Cavaler (Matrícula 19.688); com os seguintes azimutes e distâncias: 180°52'45'' e 264,05m (duzentos e sessenta e quatro metros e cinco centímetros) até o vértice ponto 02, de coordenadas N 6.833.929,507m e E 662.982,933m; deste, segue confrontando com Gilberto Paulo Búrigo (Matrícula 18.959); com os seguintes azimutes e distâncias: 270°53'36'' e 166,44m (cento e sessenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice ponto 03, de coordenadas N 6.833.932,102m e E 662.816,510m; deste, segue confrontando com a Rua Luiz Pinheiro; Kleber Mafioletti (Matrícula 37.211); Diogo Zomer Perin (Matrícula 37.210); Fabricio Possamai Guollo (Matrícula 27.868); Suelen Guollo (Matrícula 28.767); Paulino João Cachoeira de Moraes (Matrícula 28.038); Paulo Adam Silveira (Matrícula 26.784); Rua Alfredo Sazan; G.A. TOP Engenharia Ltda (Matrículas 37.201, 37.202, 37.203, 37.204, 37.205, 37.206, 37.207, 37.208 e 37.209); Maria Aparecida Dajori (Matrícula 25.637); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°51'56'' e 263,88m (duzentos e sessenta e três metros e oitenta e oito centímetros) até o vértice ponto 04, de coordenadas N 6.834.194,771m e E 662.820,478m; deste, segue confrontando com Avenida Waldemar Kleinubing; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°48'30'' e 166,50m (cento e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros) até o vértice ponto 01, de coordenadas N 6.834.192,422m e E 662.986,967 até o vértice inicial da descrição deste perímetro; matriculado sob o n. 37.974, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. LAI Nº 10/2020 - FUNDAC retificada pelo Ofício nº 22/2022 -- FUNDAC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ROTEGLIA DE ROBERTIS, MARIA ROTEGLIA DE ROBERTIS**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que de acordo com o § 2º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 c/c o item 418.16, do Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; e ainda, de acordo com artigo 11 do Provimento n.º 65 do Conselho Nacional de Justiça, ficam

notificados: os espólios de GIOVANNI DE ROBERTIS e MARIA ROTEGLIA DE ROBERTIS e herdeiros, de que foi requerido por Francisco Roselli Neto e Adalgiza Francisco, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano, situado na Avenida Walter Busnelo, na Água do Palmitalzinho, na cidade de Assis/SP, com área total de 18.390,39 m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis/SP sob o S.006 -- Q.179 - L.011, originário das Transcrições n.º 14.644, 14.984, 15.479 e 15.559, do Livro 3-AM, desta Serventia. De acordo com os requerentes e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, os notificados são proprietários do respectivo imóvel usucapiendo, e verificado que não foi concedida prévia anuência no projeto de usucapião extrajudicial das citadas transcrições, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam notificados da usucapião extrajudicial pretendida, sendo que, decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte dos notificados, proceder-se-á o devido registro da usucapião extrajudicial pretendida, de que trata o artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, à Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP. Dado e passado pelo Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VAGNER GIMENEZ BORIN, MARIA JOSE GIMENEZ BORIN

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.371.601 - Autos 000.209.2022.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por VAGNER GIMENEZ BORIN, brasileiro, economista, RG 3.388.730 SSP/SP e CPF 040.002.188-91, e s/m MARIA JOSÉ GIMENEZ BORIN, brasileira, professora, RG 6.277.412 SSP/SP e CPF 761.877.568-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 15/12/1971, residentes e domiciliados em Campinas/SP, autuado em 15/02/2022, sob Protocolo n.371.601 - Autos 000.209.2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno com a área de 332,64m², localizado na Rua do Contorno, antigo Sítio dos Pereiras, Bairro Itapetinga, zona urbano do município de Atibaia/SP, assim descrito: Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.430.644,393 m e E: 342.271,747 m, localizado no lado par na RUA DO CONTÔRNO, distante 509,00m da esquina da Rua projetada; segue confrontando com a RUA DO CONTÔRNO, com AZ de 158°39'51" e distância de 12,37m, até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.430.632,873 m e E: 342.276,248 m, segue confrontando com ÁREA 06- Matrícula: 57.949 -- PROPRIEDADE DE MARIA DA GRAÇA BOBADILHA E JOSÉ EUGÊNIO BOBADILHA, com AZ de 255°49'05" e distância de 24,83m, até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.430.626,790 m e E: 342.252,179 m, segue com a mesma confrontação, com AZ de 334°39'00" e distância de 17,81m, até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.430.642,884 m e E: 342.244,554 m, segue confrontando com ÁREA 01- Matrícula 57.944 -- PROPRIEDADE DE VAGNER GIMENEZ BORIN, com AZ de 100°26'44" e distância de 13,90m, até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.430.640,365 m e E: 342.258,220 m, com AZ de 73°25'02" e distância de 14,11m, até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.430.644,393 m e E: 342.271,747 m, início desta descrição. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 16.057.001.00-0093137. ORIGEM: Matrícula 57.949, propriedade de MARIA DA GRAÇA BOBADILHA e JOSÉ EUGENIO BOBADILHA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula 57.949 (remanescente), propriedade de MARIA DA GRAÇA BOBADILHA e JOSÉ EUGENIO BOBADILHA. Matrícula 57.944, propriedade de VAGNER GIMENEZ BORIN e s/m MARIA JOSÉ GIMENEZ BORIN. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta

serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para usucapiao@riatibaia.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Loteamento - Cancelamento, Art. 23 § 2o da Lei nº 6766/79 - Interessado(s): PAULO ALTENFELDER SANTOS

Leandro José Meireles e Silva, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que nos termos do Inciso III, artigo 23 da Lei Federal 6766/79, foi solicitado o cancelamento parcial do loteamento denominado "SALZBURG", devidamente inscrito no livro 8, sob n.º 41, nesta Unidade Predial. Sobreveio qualificação positiva do título, houve publicação de edital do pedido de cancelamento; não houve impugnação de terceiros. Após cumpridas as formalidades legais, foi remetido o processo ao Juízo Corregedor -- 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca, pelo qual foi homologada autorização para o cancelamento parcial do loteamento, com determinação expressa para publicação em resumo de edital concernente ao pedido de cancelamento, com prazo de 30 dias. Nesse ritmo, faço publicar o presente edital, com os seguintes temas: OS ESPÓLIOS DE CELSO SANTOS e RUTH VASCONCELLOS SANTOS (na qualidade de loteadores) e ESPÓLIO DE EDUARDO CELSO SANTOS (na qualidade de titular de domínio de determinados lotes objeto do loteamento circunscrito na área não loteada), representados pelo inventariante Paulo Altenfelder Santos, requerem o CANCELAMENTO PARCIAL DO LOTEAMENTO denominado "SALZBURG", devidamente inscrito no livro 8, sob n.º 41, desta Unidade Predial, com fundamento no inciso III do artigo 23 da Lei Federal n.º 6766/79. O imóvel, onde foi implantado o loteamento, se encontra circunscrito nos Municípios de Cotia e Itapevi, e seccionado pela Rodovia Raposo Tavares, possuindo uma área superficial de: i) Gleba 1-AB com 8.895.463,74m² localizada nos Municípios de Cotia e Itapevi, parte não implantada do loteamento; ii) Gleba 1-D com área de 173.320,00m², onde se encontra implantada parte do loteamento; e iii) Gleba 1-C com 52.536,26m² correspondente à faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares. O Loteamento se encontra distribuído da seguinte forma: i) Na área de 8.895.463,74m², deitada no Município de Cotia e Itapevi, fora aprovado pelo alvará 002/88, expedido pela Prefeitura Municipal de Cotia e Alvará 003/88, expedido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, parte não implantada; e ii) Área de 173.320,00m², localizada no Município de Cotia, fora aprovado pelo Alvará 011/1978, expedido pela Prefeitura Municipal de Cotia, implantada na Gleba 1-D. Os loteadores declararam que nenhum lote foi objeto de contrato ou comercializado na parte não implantada (área de 8.895.463,74m²), exceto aqueles doados ao requerente Eduardo Celso Santos. O requerimento veio acompanhado de: i) anuência da Prefeitura Municipal de Cotia, concedida por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, através da certidão n.º 025/2016, processo administrativo n.º 2239/2016, assinado pelo Secretário Onofre O. Ferreira, informando que parte do loteamento circunscrito no Município de Cotia aprovado pelo Alvará 002/88, não foi implantada, sendo mantido integralmente o projeto aprovado atinente ao Alvará n.º 011/1978, implantado na Gleba 1-D, com área de 173.320,00m²; e ii) anuência da Prefeitura Municipal de Itapevi, concedida por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através do Termo de Cancelamento de Alvará, processo administrativo 03845/2016, assinado pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente Paula Pezzoni Schekiera, informando que o loteamento circunscrito no Município de Itapevi, aprovado pelo alvará 003/88, através do processo administrativo 55587, não foi implantado. E, para que chegue ao

conhecimento de todos, expede-se este edital, o qual deverá ser publicado em três (03) dias consecutivos de circulação, em jornal local, ou não havendo, em jornal da região, podendo a pretensão do cancelamento parcial do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de trinta (30) dias, diretamente no Registro de Imóveis, sito Rodovia Raposo Tavares, km, 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia - SP. Decorrido tal prazo (30 dias) sem a apresentação de impugnação, o processo será levado a registro. Dado e passado nesta Cidade de Cotia. Marcos Rodrigues Oficial Substituto

COMARCA - DIADEMA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE DIADEMA**

EDITAL EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PARA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA FEITA POR NELITO DA CRUZ MOURA e sua mulher MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE MOURA. PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO. Faz saber a todos quantos virem e dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que em 08 de abril de 2022, foi apresentada a registro e prenotada no livro 1 - protocolo sob o nº 183.177, a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE IMÓVEL COMO BEM DE FAMÍLIA, lavrada em 08 de abril de 2022, às fls. 162, do livro nº 690, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, Carlos Roberto Petrucelli, pela qual NELITO DA CRUZ MOURA, aposentado, RG. nº 7.445.043 SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. nº 951.348.248-00, e sua mulher MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE MOURA, do lar, RG. nº 19.461.404-9 SSP/SP. e inscrita no CPF/MF. nº 003.066.778-06, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alfa, nº 272, Bairro Eldorado, Diadema - Estado de São Paulo, CEP. 09971-640, INSTITUÍRAM COMO BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os arts. 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e arts. 260 e seguintes da Lei nº 6.015/73, a CASA, lançada sob o nº 272 da Rua Alfa (antiga Estrada Alpha) e seu respectivo terreno consistente em parte do lote dezessete (17) da quadra cinquenta (50), situado neste distrito, município e comarca e circunscrição imobiliária de Diadema - SP., Bairro da Praia Vermelha, II Secção, Sítio Eldorado, com a área de 619,50 metros quadrados, tendo ao Sul 41,50 metros, ao Norte 43,60 metros e a Leste 14,90 metros em confrontações com o Dr. Olavo Lacerda de Camargo, sua mulher e outros, Fazendo frente a Oeste por 15,30 metros para a referida Rua Alfa. INSCRIÇÃO CADASTRAL nº 51.040.011.00, o qual dar garantia de habitação aos outorgantes instituidores e de seus filhos, Gladson de Moura, brasileiro, técnico em publicidade, RG. 34.957.028-0 SSP/SP. e CPF. 330.541.928-81, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Kelly Cristina Ferraresi de Moura, brasileira, técnico em publicidade, RG. nº 29.462.252-4 SSP/SP, CPF. nº 343.774.738-08, e sua filha Glauciene Moura de Souza, brasileira, engenheira química, RG. 29.765.489-5 SSP/SP e CPF. 296.648.118-82, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Marcelo de Souza, brasileiro, piloto, RG. nº 510477 COMAER/DF e CPF. 044.241.676-82, dando-se dito imóvel como impenhorável enquanto a lei assim permitir; que o imóvel foi havido pelos outorgantes instituidores, por força do instrumento particular de Venda e Compra com caráter de escritura pública, firmado em São Paulo-SP, datado de 13/09/2004, registro 04 feito da matrícula nº 31.453, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Diadema - Estado de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital em extrato da escritura mencionada, o qual será afixado e publicado, na forma da lei, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema, situada na Rua Graciosa nº 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. Cientifica-se, ainda, que na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma reclamação, esta Oficiala, não havendo motivo impeditivo, efetuará o registro requerido na forma da lei.

COMARCA - JALES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE SERGIO MARTINS ALONSO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSÉ SÉRGIO MARTINS ALONSO Mauricio Coelho Rocha, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jales/SP, situado neste Município de Jales/SP, à Rua Dez, n.º 2.776, Centro, FAZ SABER a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem do presente Edital, na forma do artigo 11 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do §13º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), que pelo presente NOTIFICA a senhora MARIA DAS DORES GÓIS (não há informações referentes aos documentos pessoais), ou seus herdeiros para dar ciência de que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 186.921 um Requerimento de Usucapião Extrajudicial, no qual comparecem como solicitantes: JOSÉ SÉRGIO MARTINS ALONSO, brasileiro, advogado, divorciado, portador da carteira de identidade nº 40.735.465-SSP/SP, inscrito no CPF nº 335.512.428-10, domiciliado à Rua 13, n.º 3.167, Centro, nesta cidade e Comarca de Jales, Estado de São Paulo, referente ao imóvel urbano designado por Área Gleba A (SGL):4,9916 ha Perímetro (m): 939,58 m, "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LESO-V-0171, de coordenadas (longitude -50°40'58,341", latitude -19°59'27,724", e altitude 343,531 m); deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 7.443 com os seguintes azimutes e distâncias: 134°16' e 10,88m até o vértice LESO-P-0152, de coordenadas (longitude -50°40'58,073", latitude -19°59'27,971" e altitude 343,652); 134°15' e 15,51m até o vértice IHUU-M-2160, de coordenadas (longitude -50°40'57,691", latitude -19°59'28,323" e altitude 344,088); 170°27' e 25,98m até o vértice LESO-P-0161, de coordenadas (longitude -50°40'57,543", latitude -19°59'29,156" e altitude 344,908); 170°50' e 104,54m até o vértice LESO-P-0153, de coordenadas (longitude -50°40'56,971", latitude -19°59'32,512" e altitude 359,094); 170°47' e 121,63m até o vértice LESO-P-0154, de coordenadas (longitude -50°40'56,302", latitude -19°59'36,416" e altitude 368,616); deste, segue confrontando com Estrada Municipal SAT-351 com os seguintes azimutes e distâncias: 260°51' e 148,32m até o vértice LESO-V-0172, de coordenadas (longitude -50°41'01,339", latitude -19°59'37,182" e altitude 367,098); 255°07' e 51,04m até o vértice LESO-P-0158, de coordenadas (longitude -50°41'03,036", latitude -19°59'37,608" e altitude 364,849); deste, segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 1.160 com os seguintes azimutes e distâncias: 352°59' e 121,49m até o vértice LESO-P-0159, de coordenadas (longitude -50°41'03,546", latitude -19°59'33,687" e altitude 352,074); 353°13' e 74,26m até o vértice IHUU-M-2161, de coordenadas (longitude -50°41'03,847", latitude -19°59'31,289" e altitude 346,289); 353°23' e 16,16m até o vértice LESO-P-0160, de coordenadas (longitude -50°41'03,911", latitude -19°59'30,767" e altitude 345,067); 353°18' e 34,43m até o vértice LESO-V-0173, de coordenadas (longitude -50°41'04,049", latitude -19°59'29,655" e altitude 344,681); deste, segue com o veio do Córrego Paes Leme, confrontando com lado oposto com o imóvel objeto da Matrícula nº 10.303, 3.884, 25.254 e 25.353, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°04' e 15,71m até o vértice LESO-V-0174, de coordenadas (longitude -50°41'03,762", latitude -19°59'29,222" e altitude 344,629); 100°04' e 7,91m até o vértice LESO-V-0175, de coordenadas (longitude -50°41'03,494", latitude -19°59'29,267" e altitude 344,323); 60°42' e 12,7m até o vértice LESO-V-0176, de coordenadas (longitude -50°41'03,113", latitude -19°59'29,065" e altitude 344,704); 126°09' e 5,94m até o vértice LESO-V-0177, de coordenadas (longitude -50°41'02,948", latitude -19°59'29,179" e altitude 344,619); 82°23' e 22,53m até o vértice LESO-V-0178, de coordenadas (longitude -50°41'02,180", latitude -19°59'29,082" e altitude 344,366); 28°56' e 7,87m até o vértice LESO-V-0179, de coordenadas (longitude -50°41'02,049", latitude -19°59'28,858" e altitude 344,388); 101°45' e 16,15m até o vértice LESO-V-0180, de coordenadas (longitude -50°41'01,505", latitude -19°59'28,965" e altitude 343,996); 50°21' e 21,26m até o vértice LESO-V-0181, de coordenadas (longitude -50°41'00,942", latitude -19°59'28,524" e altitude 344,178); 179°06' e 7,5m até o vértice LESO-V-0182, de coordenadas (longitude -50°41'00,938", latitude -19°59'28,768" e altitude 343,866); 122°54' e 9,0m até o vértice LESO-V-0183, de coordenadas (longitude -50°41'00,678", latitude -19°59'28,927" e altitude 343,796);

32°23' e 11,62m até o vértice LESO-V-0184, de coordenadas (longitude -50°41'00,464", latitude -19°59'28,608" e altitude 343,826); 90°51' e 16,51m até o vértice LESO-V-0185, de coordenadas (longitude -50°40'59,896", latitude -19°59'28,616" e altitude 343,623); 338°03' e 7,16m até o vértice LESO-V-0186, de coordenadas (longitude -50°40'59,988", latitude -19°59'28,400" e altitude 343,713); 61°08' e 17,39m até o vértice LESO-V-0187, de coordenadas (longitude -50°40'59,464", latitude -19°59'28,127" e altitude 343,986); 89°51' e 12,09m até o vértice LESO-V-0188, de coordenadas (longitude -50°40'59,048", latitude -19°59'28,126" e altitude 344,124); 58°58' e 23,99m até o vértice LESO-V-0171, de coordenadas (longitude -50°40'58,341", latitude -19°59'27,724" e altitude 343,531), ponto inicial da descrição deste perímetro.", legalmente cadastrado junto ao INCRA -- CCIR 601.179.000.264-8 e a Receita Federal do Brasil -- ITR/NIRF 0.308.386-1, localizada no município de Santa Albertina - CEP 15750-000". O referido tracto é parte de uma área maior e se insere no interior do imóvel objeto da matrícula n.º 2.572 no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jales/SP, possuindo as seguintes características: "Tacto de 19,36 hectares, confrontando-se com Ernesto Shimidt, com Olavo Lucio, com os vendedores e com o Córrego Paes Leme". Os notificados ficam cientes do prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, para manifestação, se for o caso. A manifestação deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mauricio Coelho Rocha (Oficial Registrador).

COMARCA - OLIMPIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALEXANDRINA BEZERRA LOPES, ALCIDES NUNES LOPES

FAZ SABER que, foi apresentado neste Ofício, para REGISTRO, na conformidade do artigo 216-A, da Lei Federal nº6.015/73 e Provimento nº65/2.017, do Corregedor Nacional de Justiça, pelos requerentes RENAN BARALDI THOMAZINE (RG nº43.718.817-6-SSP/SP -- CPF/MF nº339.591.808-45), brasileiro, bancário, e sua mulher GABRIELLA AMARAL DE PAULA THOMAZINE (RG nº4601051-PC/GO -- CPF/MF nº024.448.451-10), brasileira, médica, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Thomaz Nogueira Gaia, nº2.261, aptº91, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto -- SP, um procedimento de USUCAPIÃO ORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro, de um prédio comercial e residencial, com frente para a Rua Dr. Américo Sampaio, nº14 (comércio), esquina com a Travessa José Alves de Souza, nº92 (residência), nesta cidade de Olímpia -- SP, e seu respectivo terreno com 438,90 ms2, o qual é objeto da matrícula nº5.617, do Registro Geral, deste Oficial, melhor descrito e caracterizado na planta e memorial descritivo, que encontram-se entranhados no procedimento de usucapião, sendo que referido imóvel é constituído do imóvel da matrícula nº5.617, do Registro Geral, deste Oficial, alegando os requerentes em síntese, que encontram-se na posse de referido imóvel há mais de 10 (dez) anos, somando-se à sua posse a de seus antecessores, posse essa mansa e pacífica, com justo título e boa fé e com "animus domini" e de forma ininterrupta e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial, lavrada em 13/05/2.022, pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta Comarca de Olímpia -- SP, Livro 363, págs.377/382, que instrui o procedimento.- Referido procedimento, instruído com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº6.015/73 e Provimento nº65/2017, do CNJ, foi autuado sob o nº04/2.022, deste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI.- É o presente para nos termos dos artigos 11 e 16, do Provimento nº65/2.017 e artigo 257, III, do CPC, NOTIFICAR os confrontantes ALCIDES NUNES LOPES e sua mulher ALEXANDRINA BEZERRA LOPES, ou seus herdeiros ou sucessores, tendo em vista que esses confrontantes encontram-se em lugar incerto e não sabido e não anuíram na planta e no memorial descritivo e nem manifestaram as suas concordâncias com este procedimento, e ainda para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS, subsequentes ao da publicação do

presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e, na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do § 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 22, do Provimento nº 65/2.017, do Corregedor Nacional de Justiça.-

COMARCA - RIBEIRÃO PIRES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
OCTAVIO DAVID FILHO, OCTAVIO FIGUEIREDO, MATHILDE FIGUEIREDO DAVID, MARIA RITA PEREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte do proprietário do imóvel, MATHILDE FIGUEIREDO DAVID e OCTAVIO FIGUEIREDO, inscritos no CPF/MF n. 040.654.338-00 com endereço na Rua Olímpia Cata Preta, n. 13, Ribeirão Pires-SP, representados por seu herdeiro Octavio David Filho, CPF/MF n. 120.685.948-20, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 45.428, desta Serventia, designado como as casas ns.11 e 13 da Rua Olímpia Cata Preta, com 220,00m2 de área construída, situado no perímetro urbano da cidade de Ribeirão Pires-SP. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula n. 3.424, desta serventia, ficam, os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) MARIA RITA PEREIRA, CPF/MF n. 040.560.608-78, estando em local incerto e não sabido, fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6.015/73, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do §4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 09 de junho de 2022. Fernando Henrique Rovere de Godoy Substituto do Oficial

COMARCA - SÃO CARLOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DOS SANTOS, RITA MARCIA MOREIRA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, inscrito no CNPJ/MF.nº 00.360.305.0001-04, com sede em Brasília, Estado do Distrito Federal, no Setor Bancário do Sul, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes EDUARDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, representante técnico, portador do RG.nº 18.XXX.X26-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 083.XXX.XXX-33, e RITA MARCIA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG.nº 17.XXX.XXX-8-SSP/SP, e, do CPF/MF.nº 092.XXX.XXX-97,

residentes e domiciliados a Rua Rio de Janeiro, nº 118, Arujamérica, na cidade de Arujá/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 441.505 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular datado de 03/07/2014, registrada aos 22/07/2014, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob nº 06 na Matrícula nº 91428, no Livro 02-RG., desta Serventia, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um Terreno constituído do Lote nº 27 e da Quadra nº 36, situado na Avenida Onze, s/nº, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 17h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 236,10 e, o valor deste edital (R\$ 150,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL ALADIO DA COSTA SANTOS, MARIA IZABEL BARROS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 27 de agosto de 2021, prenotado sob o nº 822.786, em 11 de outubro de 2021, devidamente autuado sob o nº 144, de MANOEL ALADIO DA COSTA SANTOS, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 6.739.596-X-SSP/SP, CPF nº 694.367.978-34, casado com MARIA ISABEL BARROS SANTOS, brasileira, costureira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.239.974-5-SSP/SP, CPF nº 306.543.498-94, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Inácio do Rego Pessoa, 219, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 30 de julho de 2021, no Livro 6.065, Página 221, pelo 14º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente há mais de 43 (quarenta e três) anos, no imóvel consistente em um terreno com benfeitorias situado na Rua Inácio do Rego Pessoa, nº 219, esquina com a Rua Marcolino Vaz Figueira, do Jardim Lucio de Castro, 13º Subdistrito Butantã, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A localizado a 14,80m da confluência da Rua Inácio do Rego Pessoa, com a Rua Marcolino Vaz Figueira, deste ponto segue em linha reta com azimuth 272º49'05" numa distância de 14,80m, onde faz frente para a Rua Inácio do Rego Pessoa, da onde segue até encontrar o ponto B; daí deflete a direita e segue em curva com raio de 6,65m, numa distância de 12,00m; onde confronta com a confluência a Rua Inácio do Rego Pessoa, com a Rua Marcolino Vaz Figueira, da onde segue até encontrar o ponto C; daí segue em linha reta com azimuth de 19º40'23" numa distância de 4,00m, onde confronta com a Rua Marcolino Vaz Figueira, da onde segue até encontrar o ponto D; daí deflete a direita e segue em linha reta com azimuth 49º06'46" numa distância de 26,18m, onde confronta com Propriedade de Agnaldo Alves dos Santos (onde foi edificado o prédio nº 03 da Rua Marcolino Vaz Figueira, Matrícula nº 25.875 deste Registro), de onde segue até encontrar o ponto E; daí deflete a direita e segue em linha reta com azimuth 182º13'50" numa distância de 30,74m, onde confronta com propriedade de Antonio Ribeiro Silva (onde

foi edificado o prédio nº 225 da Rua Inácio do Rego Pessoa - Matrícula nº 44.618, deste Registro), da onde segue até encontrar o ponto A, início desta descrição, encerrando a área total de 421,50m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 185.143.0012-0, inserido na Transcrição nº 51.698 do 10º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como titular tabular WANDERLEY SILVA e s/m AMELIA DE ARAUJO SILVA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS na qualidade de titular de domínio: WANDERLEY SILVA e s/m AMELIA DE ARAUJO SILVA, e na qualidade de confrontantes: AGNALDO ALVES DOS SANTOS, JANDIRA PASCHOAL DOS SANTOS, ANTONIO RIBEIRO SILVA, ou os respectivos Espólios, eventuais herdeiros e sucessores ou representante(s) legal(is) (munido de procuração com firma reconhecida) das pessoas acima mencionadas, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MANOEL ALADIO DA COSTA SANTOS, casado com MARIA ISABEL BARROS SANTOS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha(m) os notificados de futuro alegar(em) ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezoito de maio de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA GUILHERMINA DA SILVA, MARIA GUILHERMINA DA SILVA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES LINS, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SIMÕES, CACILDA MARTINS SIMÕES, OLÍVIA MARTINS SIMÕES, APARECIDA CONCEIÇÃO BARROSO SIMÕES, MONICA MARIA DE OLIVEIRA LINS DOS REIS ALVES, JOSE MARIA LOUREIRO, ETELVINA ROSA DE AZEVEDO LOUREIRO, EROS PICELI, IVAN CAIUBY NEVES GUIMARÃES, MARIA JOSE CAIUBY GUIMARAES, LUISA CAIUBY GUIMARAES SCARAMUZZA, ODILA CAIUBY GUIMARAES, SANTOS MORARI, LUIZA MARTINELI MORARI

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 14 de maio de 2021, prenotado sob o nº 816.939, em 06 de julho de 2021, devidamente autuado sob o nº 134, de MARIA GUILHERMINA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, RG nº 23.397.502-0-SSP/SP, CPF nº 129.905.048-42, residente e domiciliada na Rua Olinto Fraga Moreira, nº 544-A, Vila Brasilândia, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 08 de setembro de 2021, no Livro 4257, Página 347/360, pelo 26º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente há mais de 34 (trinta e quatro) anos, no imóvel consistente em um UM PRÉDIO situado na RUA OLINTO FRAGA MOREIRA, nº 544-A, na Vila Itaberaba, 40º Subdistrito - Brasilândia, e seu respetivo terreno constituído por parte dos lotes nºs 20 e 21 da quadra 16 da "Vila Itaberaba", com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto 1, localizado a uma distância de 41,32m do alinhamento da Rua Olinto Fraga Moreira, de frente para a viela de acesso, que possui largura de 2,00m e confronta com o imóvel nºs 528-534 e 538 da Rua Olinto Fraga Moreira (Matrícula nº 52.942 deste Registro, Contribuinte 107.046.0042-1); daí deflete a esquerda com ângulo interno de 91°57'19" em direção ao ponto 2, com distância de 13,00m e azimute de 328°30'9", confrontando com parte do imóvel nº 544-A da Rua Olinto Fraga Moreira (Contribuinte 107.046.0061-6); daí deflete à direita com ângulo interno de 88°2'41" em direção ao ponto 3, com distância de 8,68m e azimute de 60°27'28"', confrontando com imóvel nºs 562-564 da Rua Olinto Fraga Moreira (Contribuinte 107.046.0012-8), daí deflete à direita com ângulo interno de 91°57'19" em direção ao ponto 4, com distância de 13,00m e azimute de 148°30'9", confrontando com imóvel nº 82

da Rua Ministro Washington de Oliveira (Matrícula 27.626 deste Registro, Contribuinte 107.046.0041-1), e imóvel nº 92 da Rua Ministro Washington de Oliveira (Matrícula 25.799 deste Registro, Contribuinte 107.046.0040-3), daí deflete à direita com ângulo interno de 88°2'41" em direção ao ponto 1, com distância de 8,68m e azimute de 240°27'28", confrontando com a Viela, perfazendo área de 113,00m²". Imóvel esse cadastrado no contribuinte 107.046.0061-6, em área maior, inserido na área maior compreendida pela transcrição nº 46.090 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como titular tabular JOSÉ DE OLIVEIRA SIMÕES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS na qualidade de titular de domínio: JOSÉ DE OLIVEIRA SIMÕES; na qualidade de possíveis herdeiros/sucessores dos titulares de domínio: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SIMÕES, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES LINS, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SIMÕES, CACILDA MARTINS SIMÕES, OLÍVIA MARTINS SIMÕES, APARECIDA CONCEIÇÃO BARROSO SIMÕES e MONICA MARIA DE OLIVEIRA LINS DOS REIS ALVES; e na qualidade de confrontantes: JOSÉ MARIA LOUREIRO, ETELVINA ROSA DE AZEVEDI LOUREIRO, EROS PICELI, IVAN CAIUBY NEVES GUIMARÃES, MARIA JOSÉ CAIUBY GUIMARÃES, LUISA CAIUBY GUIMARÃES SCARAMUZZA, ODILA CAIUBY GUIMARÃES, SANTOS MORARI e LUIZA MARTINELI MORARI, ou os respectivos Espólios, eventuais herdeiros e sucessores ou representante(s) legal(is) (munido de procuração com firma reconhecida) das pessoas acima mencionadas, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA GUILHERMINA DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha(m) os notificados de futuro alegar(em) ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Oficial Substituta, (Amanda Aparecida Gil Freitas Silveira).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARCELO JESUS GOMES LEITE, MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA LEITE, THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA, EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA,, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA, CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, CHRISTINA DA SILVA PESSOA, PEDRO AGNELLO JOSÉ VIGORITO, ORALINA ANTONIO VIGORITO, MARIO FERRARI

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 04 de agosto de 2021, prenotado sob o nº 822.941, em 03 de setembro de 2021, devidamente autuado sob o nº 140, de MARCELO JESUS GOMES LEITE, RG nº 36484027-SSP/SP, CPF nº 466.506.105-00, auxiliar administrativo, e sua mulher MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA LEITE, RG nº 36.843.439-4-SSP/SP, CPF nº 624.455.885-53, cabeleireira, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Ema Albani, nº 362, Cidade D'Abril -- 1ª Gleba, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de agosto de 2021, no Livro 232, Fls. 105/108, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na Rua Ema Albani, nº 364 (com a área construída de 193,70m²), e seu respectivo terreno constituído de parte do lote nº 33 da quadra 16 da "Cidade D'Abril -- 1ª Gleba", no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P1, que se encontra distante 139,26m da esquina formada com a Rua Dianora; do referido vértice P1 segue-se em linha reta até o vértice P2 e distância de 5,00m pelo alinhamento da Rua Ema Albani. Do vértice P2 deflete à direita segue em

linha reta até o vértice P3 com ângulo interno de 96°28'33" e distância de 30,33m (onde existe um prédio com o número 366 da Rua Ema Albani). Do vértice P3 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P4 com ângulo interno de 79°04'12" e distância de 6,89m (onde existe um prédio com o número 92 e 98 com frente para a Rua Dianora, objeto da Matrícula 75.031 deste Registro). Do vértice P4 deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o início da descrição o vértice P1, com ângulo interno de 97°26'50" e distância de 29,64m (onde existe um prédio com o número 362 da Rua Ema Albani), fechando o ângulo interno de 87°00'25", fechando assim o polígono acima descrito com área de terreno de 176,59m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.130.0016-1 (em área maior), inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis desta Capital e inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA; na qualidade de compromissária compradora: CHRISTINA DA SILVA PESSOA; e na qualidade de confrontantes: PEDRO AGNELLO JOSÉ VIGORITO, ORALINA ANTONIO VIGORITO e MARIO FERRARI, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARCELO JESUS GOMES LEITE e s/m MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA LEITE. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Oficial Substituta, (Amanda Aparecida Gil Freitas Silveira).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LAFONTENE LUCIO DOS SANTOS, NATALICIA ROSA DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIAXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 22 de setembro de 2021, prenotado sob o nº 824.778, em 21 de setembro de 2021, devidamente autuado sob o nº 143, de LAFONTENE LÚCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, taxista, portador da cédula de identidade RG nº 13.243.455-6-SSP/SP, CPF nº 013.412.018-30 e NATALICIA ROSA DE FREITAS, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 21.151.909-1-SSP/SP, inscrita no CPF nº 013.760.438-66, residentes e domiciliados à Rua Carlos Lamarca, nº 187, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 20 de agosto de 2021, no Livro 725, Fls. 070/079, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos

requerentes por mais de 37 (trinta e sete) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO, situado na RUA CARLOS LAMARCA, nº 187 (com a área construída de 257,74m²), e seu terreno constituído pelo lote 67 da quadra I, no Jardim Thereza, no 40º Subdistrito - Brasília, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, distante 16,25m da Viela Três que interliga as Ruas Carlos Lamarca e Carlos Marighella, partindo do ponto inicial 1, pelo lado esquerdo da testada do imóvel, de quem da Rua olha, medindo de frente aos fundos 25,63m, confrontando com imóvel da esquerda (Rua Carlos Lamarca, 179, Contribuinte nº 127.047.0168-6, Matrícula 62.720 deste Registro, até o ponto 2; onde deflete à direita, formando um ângulo interno de 89º11'59", seguindo 4,48m, confrontando com os imóveis do fundo (Rua Carlos Marighella, 342, Contribuinte nº 127.047.0194-5 e Rua Carlos Marighella, 348, Contribuinte nº 127.047.0195-3, Matrícula 62.720 deste Registro, até chegar no ponto 3; onde deflete à direita formando um ângulo interno de 92º11'38", seguindo por 25,45m, confrontando com o imóvel da direita (Rua Carlos Lamarca, 191, Contribuinte nº 127.047.0166-1, Matrícula 62.720 deste Registro, até encontrar o ponto 4; onde deflete à direita, formando um ângulo interno de 90º00'00", seguindo por 5,10m, pelo alinhamento predial da Rua Carlos Lamarca, até chegar no ponto 1, ponto de início desta descrição, formando com o segmento inicial um ângulo de 88º36'23"; encerrando uma área de 122,30m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 127.047.0167-8, com origem na Transcrição 106.473 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital e Matrícula nº 62.720 deste Registro, tendo como proprietários tabulares, SÉRGIO JOSÉ FRANCO DE SIQUEIRA CUNHA, e s/m DARCI AUGUSTO DA COSTA SIQUEIRA CUNHA, EDUARDO FRANCO DE SIQUEIRA CUNHA, e s/m MARIA LUCIA GROSS SIQUEIRA CUNHA, ROBERTO FRANCO DE SIQUEIRA CUNHA, e s/m ZÉLIA FIGUEIREDO DE SIQUEIRA CUNHA, ELIZA MARIA SIQUEIRA CUNHA CURIATI, e s/m PAULO JOSÉ CAMASMIE CURIATI, SILVIO FRANCO DE SIQUEIRA CUNHA e s/m ÉLIDA SIQUEIRA CUNHA, CÉLIA MARIA SIQUEIRA CUNHA DE SOUZA, e s/m WILSON PEREIRA DE SOUZA, e como compromissário comprador, EMPRENDIMENTOS HEXÁGONO S/C LTDA., Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio e de direitos reais do imóvel usucapiendo e confrontantes: SÉRGIO JOSÉ FRANCO DE SIQUEIRA CUNHA, e s/m DARCI AUGUSTO DA COSTA SIQUEIRA CUNHA, EDUARDO FRANCO DE SIQUEIRA CUNHA, e s/m MARIA LUCIA GROSS SIQUEIRA CUNHA, ROBERTO FRANCO DE SIQUEIRA CUNHA, e s/m ZÉLIA FIGUEIREDO DE SIQUEIRA CUNHA, ELIZA MARIA SIQUEIRA CUNHA CURIATI, e s/m PAULO JOSÉ CAMASMIE CURIATI, SILVIO FRANCO DE SIQUEIRA CUNHA e s/m ÉLIDA SIQUEIRA CUNHA, CÉLIA MARIA SIQUEIRA CUNHA DE SOUZA, e s/m WILSON PEREIRA DE SOUZA, e EMPRENDIMENTOS HEXÁGONO S/C LTDA., ou seus respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LAFONTENE LÚCIO DOS SANTOS e NATALICIA ROSA DE FREITAS. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, sete de junho de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **APARECIDA ELIDIA PARMEGIANI, LUIS FERNANDO PARMEGIANI, RENATA CHIMIM, FELIPE PARMEGIANI, THALINE PARMEGIANI, FELIPE FERREIRA GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO CONSTITUCIONAL URBANA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 17 de agosto de 2021, prenotado sob o nº 804.975, em 03 de março de 2021, devidamente autuado sob o nº 137, de APARECIDA ELIDIA PARMEGIANI, viúva, artesã, portadora da cédula de identidade RG nº 11.554.404-5-SSP/SP, CPF nº 060.892.548-94; LUIS FERNANDO PARMEGIANI, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 34.092.406-8-SSP/SP, inscrito no CPF nº

287.325.728-83, e s/m RENATA CHIMIM, editora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.682.549-SSP/SP, inscrita no CPF nº 249.705.588-25; FELIPE PARMEGIANI, analista de administração, portador da cédula de identidade RG nº 32.318.589-7-SSP/SP, inscrito no CPF nº 224.869.108-40, e THALINE GUEDES PARMEGIANI, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 34.092.406-8-SSP/SP, inscrita no CPF nº 377.499.048-40, e s/m FELIPE FERREIRA GUEDES PARMEGIANI, ajudante de depósito, portador da cédula de identidade RG nº 49.232.981-3-SSP/SP, inscrito no CPF nº 359.029.688-79, todos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Sebastião Laranjeira nº 85, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Constitucional Urbana Extrajudicial, nos termos do artigo 183 da Constituição Federal e do artigo 1.240 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 04 de janeiro de 2021, no Livro 3569, Fls. 187/191, pelo 3º Tabelião de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 05 (cinco) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA SEBASTIÃO LARANJEIRAS nº 85 (com a área construída de 163,04m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 17 da quadra 15, no Parque Pan-Americano, no Distrito de Jaraguá, definido pelo perímetro 01-02-03-04-01, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 01 à 76,30m da confluência da Rua Angelo Rojas, apresentando valores de georeferenciamento de latitude 323349 e longitude 7405849, percorrendo 4,80m na Rua Sebastião Laranjeiras, até o ponto 02; do ponto 02 onde deflete à esquerda, formando ângulo interno de 91°10'27", apresentando valores de georeferenciamento de latitude 323350 e longitude 7405847, com a distância de 24,42m até o ponto 03, confrontando com o imóvel nº 87, da Rua Sebastião Laranjeiras, objeto de transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, contribuinte nº 189.067.0118-8, do titular de domínio Terrenos do Anastácio S/C LTDA, ou Companhia Terrenos do Anastácio e proprietário de fato Marinalva Souza Furtado, Bruna Souza Furtado e Barbara Souza Furtado; do ponto 03 onde deflete à esquerda, formando ângulo interno de 88°57'48", com a distância de 5,00m até o ponto 04, confrontando com o imóvel nº 210 da Rua Pedro Cicilio Occiuzzi, contribuinte nº 189.067.0074-0, transcrição nº 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, titular de domínio Terrenos do Anastácio S/C LTDA, ou Companhia Terrenos do Anastácio e como compromissário comprador, Elzio da Silva Araujo; do ponto 04 onde deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90°34'01", apresentando valores de georeferenciamento de latitude 323371 e longitude 7405859, com a distância de 24,43m até o ponto 01 inicial que possui o ângulo interno de 89°17'44", confrontando com o imóvel nº 77 da Rua Sebastião Laranjeiras, contribuinte nº 189.067.0082-1, matrícula 19.173 deste Registro, titular de domínio Rosalvo Izidoro Ferreira e s/m Maria Tavares Ferreira, perfazendo uma área de 119,66m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 189.067.0117-8, inserido na Transcrição 56.221 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular, TERRENOS DO ANASTACIO S/C LTDA, e como compromissário comprador, JOSÉ DIAS DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Dardanelos, Lapa. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, fica por este edital NOTIFICADO, na qualidade de compromissário comprador, JOSÉ DIAS DOS SANTOS e na qualidade de confrontantes: ROSALVO IZIDORIO FERREIRA, ou ROSALVO IZIDORO FERREIRA e s/m MARIA TAVARES FERREIRA, ou seus respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO CONSTITUCIONAL URBANA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por APARECIDA ELIDIA PARMEGIANI; LUIS FERNANDO PARMENIANI e s/m RENATA CHIMIM; FELIPE PARMEGIANI; e THALINE GUEDES PARMEGIANI e s/m FELIPE FERREIRA GUEDES PARMEGIANI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, sete de junho de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA TAVARES DE MACEDO LEITE, JOAO LEITE DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 04 de outubro de 2020, prenotado sob o nº 794.311, em 29 de outubro de 2020, devidamente autuado sob o nº 118, de MARIA TAVARES DE MACEDO LEITE, RG nº 99002007729-SSP/CE, CPF nº 018.335.883-04, professora aposentada, e seu marido JOÃO LEITE DA CRUZ, aposentado, RG nº 6.434.464-2-SSP/SP, CPF nº 521.422.998-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio da Silva Leite, 250, Vila Nova Parada, no Distrito de Perus, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 22 de outubro de 2020, no Livro 0217, Fls. 135/138, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do art. 1.207, do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 26 (vinte e seis) anos, no imóvel consistente de UM TERRENO situado na RUA ANTÔNIO DA SILVA LEITE (antiga Rua D), s/nº, entre os nºs 250 e 270, na Quadra "J", Vila Nova Parada, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Antônio da Silva Leite, com a divisa lateral do imóvel nº 250 da mesma rua, distante 327,25m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Antônio da Silva Leite e da Avenida Elísio Teixeira Leite. Do ponto 1 segue 5,55m pelo alinhamento predial da Rua Antônio da Silva Leite, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 91º36'24" e segue 51,97m pela lateral do imóvel nº 270 da Rua Antônio da Silva Leite (contribuinte 190.087.0031-9), matriculado sob nº 61.993 neste Registro, titulados a Francisco Bento Nabella e s/m Lourdes Tonin Nabella, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 87º31'48" e segue 5,56m, pelo fundo do imóvel nº 260 (tinta) da Rua Monte Azul Paulista (contribuinte nº 190.087.0125-0, área maior), matriculado em área maior sob nº 90.685 neste Registro, titulados a Margarida Goder; Izabel Molnar ou Elisabeta Molnar; Isabel Akon; Luiz Molnar e s/m, Isabel Scrico Molnar; Isabel Molnar da Silva e s/m José Gomes da Silva; Helena Molnar da Costa e s/m José Campos Costa; Margarida Molnar; Encarnação Oller Molnar; Edna Maria Molnar de Carvalho e s/m, Roberto de Carvalho; Ana Maria de Carvalho e s/m Edson Trigo de Carvalho e José Alberto Molnar, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 92º27'34" e segue 51,89m, pela lateral do imóvel nº 250 da Rua Antônio da Silva Leite (contribuinte nº 190.087.0156-0) constituído pelas matrículas n/s 99.255, 52.152 e 131.757, todas deste Registro, titulados a João Leite da Cruz e s/m Maria Tavares de Macedo Leite, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 89º24'14", encerrando em tais divisas a área de 288,57m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.087.0157-9, objeto da transcrição nº 108 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares, ANGELO GAYOTTO e s/m CARMELA PASCARELLI GAYOTTO. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, Iº, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, sete de junho de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida

Cavalcante Silva).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VAGUINER MARQUES MOREIRA, ANA MARIA LEANDRO VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 15 de julho de 2021, prenotado sob o nº 825.947, em 30 de setembro de 2021, devidamente autuado sob o nº 155 de WAGUINER MARQUES MOREIRA, brasileiro, micro empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.770.940-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 164.707.558-01, e sua mulher, ANA MARIA LEANDRO VIEIRA MARQUES MOREIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 21.564.858-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF 114.811.998-11, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sandoval Ferreira Cabral, 262, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de novembro de 2021, no Livro 234, Folhas 49/54, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas, do Distrito de Jaraguá, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel consistente no prédio situado na RUA MINISTRO ANÍBAL FREIRE, nºs 61/63, com a área construída de 183,71m², e respectivo terreno, constituído por parte dos lotes 1, 2, 3 e 4, da quadra 7, na Vila Inês, em Taipas, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Ministro Aníbal Freire com o Espaço Livre, na esquina das Ruas Ministro Aníbal Freire e Galvão Bueno Trigueirinho, distante 3,92m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Ministro Aníbal Freire e Galvão Bueno Trigueirinho. Do ponto 1 segue 13,40m pelo alinhamento predial da Rua Ministro Aníbal Freire, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º07'35" e segue 30,95m pela divisa lateral do imóvel nº 65 da Rua Ministro Aníbal Freire (contribuinte nº 188.033.0008-1), matriculado em área maior sob nº 216.197, neste Cartório, titulados a José Carlos Garcia e sua mulher, Marisa Seabra Ferreira Garcia, até o ponto 3, onde termina em zero, localizado na confluência do Espaço Livre com a divisa lateral do imóvel nº 5 da Rua Maestro Tavares de Lima (contribuinte nº 188.033.0002-2), matriculado em área maior sob nº 205.065, neste Cartório, titulado a Paulo Tadashi Yamamoto e sua mulher, Rosa Okuyama Yamamoto, Ivete Lourenço Ferreira, Rodrigo Aparecido Ferreira e sua mulher, Erika Arruda Ferreira, Patrícia Ferreira Martins e seu marido, Leandro Carlos Martins, Talita Ferreira de Freitas e seu marido, Thiago Melo de Freitas, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 23º23'34" e segue 33,75m, confinando com o Espaço Livre, até o ponto 1, início desta descrição, e formando com o segmento inicial o ângulo interno de 66º28'51", encerrando em tais divisas a área de 207,31m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte 188.033.0007-3, inserido na Matrícula nº 216.197 deste Registro, tendo como proprietários tabulares, JOSÉ CARLOS GARCIA e sua mulher, MARISA SEABRA FERREIRA GARCIA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, sete de junho de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GIOVANNA ANTONIA RUSSO MONTEIRO, JOSE ALVARO DE JESUS MONTEIRO, ADRIANNA ANTONIA RUSSO DE OLIVEIRA, LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, RAUL ANTONIO RUSSO, SIMONE SOUZA CAMPOS RUSSO, RAMIRO ANTONIO RUSSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 701, térreo, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 828.735 em 29 de outubro de 2021, o Requerimento datado de 31 de janeiro de 2020, feito por GIOVANNA ANTONIA RUSSO MONTEIRO, casado com JOSÉ ALVARO DE JESUS, ADRIANNA ANTONIA RUSSO DE OLIVEIRA, casado com LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, RAUL ANTONIO RUSSO casado com SIMONE SOUZA CAMPOS, e o Espólio de RAMIRO ANTONIO RUSSO, na qualidade sucessores de Ramiro da Silva Pinto, Marilda Russo e s/m Benedito Russo Netto, Walquiria Barreto Pinto de Souza e s/m Marcelo Benedito de Souza, titulares do imóvel situado na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 255, e seu terreno constituído por parte do lote 3 da quadra A, no Bairro Butantã, no 13º Subdistrito-Butantã, objeto da Matrícula 25.648 do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, que deu início ao processo de retificação administrativa com apuração de remanescente do referido imóvel, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, a titular de domínio do imóvel confrontante, COMPANHIA IMOBILIÁRIA PIRAJUSSARA, por seu representante legal, Luiz Carlos Mubarak, não foi localizada e, portanto, não foi notificada, concluindo-se estar ela em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no § 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam eles por este edital, INTIMADOS, os representantes legais ou sócios: CHAFIC MUBARACK, ADALARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, FELIPE JORGE FERES e JOSÉ ENICIO DE MORAES e LUIZ CARLOS MUBARACK, ou seus Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. São Paulo, três de junho de dois mil e vinte e dois. A Oficial Substituta, (Amanda Aparecida Gil Freitas Silveira).

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PEDRO HAYRTON DE MELLO MONTEIRO FILHO

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 480.543 o requerimento apresentado por PEDRO HAYRTON DE MELLO MONTEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 7.550.942-8-IICC-SP, CPF nº 014.112.008-88, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Jacurici, nº 249, apto. 71, por seu bastante procurador, RICARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 315.662, CPF nº 346.458.358-90, com domicílio profissional nesta Capital, na avenida Paulista, nº 302, 1º andar, conjunto 50, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado à rua

Monsenhor Andrade, nº 408, no 6º Subdistrito -- Brás, matrícula nº 131.270, do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 002.048.0007-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de Alberto Jorge Pinheiro Brandão Barbosa, Maria Thereza Pinheiro de Brito Rebelo Valente, Joaquim Pinheiro de Moraes, Maria Fernandes Pinheiro de Moraes, Carlos Pinheiro de Moraes, José Joaquim Pinheiro da Silva Ribeiro, Maria da Glória Pinheiro Gonçalves Simões, Carlos Alberto Guerner Pinheiro, Maria Helena Pinheiro Brandão e Maria Julietta Pinheiro Brandão e titular de direitos reais Lucinda Pinheiro, assim descrito: "Tem início no ponto "P1", localizado no alinhamento predial da Rua Monsenhor Andrade, na divisa do imóvel nº 416, distante 57,71 metros do alinhamento predial da Rua do Bucolismo (antiga Rua Flórida), daí segue em reta por uma distância 8,95 metros, com azimute de 168º37'15" de frente para a Rua Monsenhor Andrade, até o ponto "P2"; daí deflete à esquerda e segue 41,99m, com azimute de 54º57'36", formando um ângulo interno de 66º20'21" até o ponto "P3"; daí deflete à esquerda e segue 6,24m, com azimute de 344º04'17", formando um ângulo interno de 109º06'41" até o ponto "P4", confrontando do ponto "P2" ao "P4" com o imóvel nº 318, emplacado com o nº 388, da Rua Monsenhor Andrade, Matrícula nº 41.812 do 3º CRI, contribuinte nº 002.048.0035-8, de propriedade: 1) Salvador Rubens Fiordelísio e S/M Elizabeth Kiulhtzian Fiordelísio 2) Elcio Fiordelísio e S/M Roseli Nakano Fiordelísio 3) Pricila Fiordelísio de Carvalho e S/Marido Mauro Sergio de Carvalho 4) Magda Fiordelísio, até o ponto "P4"; daí deflete à esquerda e segue 40,55m, formada pelas parciais com as seguintes medidas azimutes e ângulos internos: "P4"- "4A", 26,61m, com azimute de 240º03'02" formando um ângulo interno de 75º58'45" com o segmento reto anterior, até o ponto "4A"; daí deflete ligeiramente à esquerda e segue 13,94m, com azimute de 234º42'46" formando um ângulo interno de 174º39'44" com o segmento reto anterior, confrontando do ponto "P4" ao "P1" com o imóvel nº 416 da Rua Monsenhor Andrade, Matrícula nº 106.241 do 3º CRI, contribuinte nº 002.048.0006-4, de propriedade de Braz Marques e S/M Maria Joana Perez Marques, até o ponto "P1"; formando um ângulo interno de 113º54'29" com o segmento reto inicial, onde teve início essa descrição, encerrando uma área de 310,80m²." Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILSON VENDRAMINI**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DO SUCESSOR DOS TITULARES DE DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO 766976 - SENHA 122. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 766976 - Senha: 122, vem notificar: WILSON VENDRAMINI, brasileiro, RG nº 22.568.939-SSP/SP, CPF nº 160.087.438-06, na qualidade de sucessor dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo, e cientificar eventuais terceiros interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de MAAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 01.231.976/0001-21, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, visando a declaração de domínio da parte ideal correspondente a 1/24 de um terreno, com a área de 500,00m², situado na Avenida Santa Catarina, onde acha-se edificado um prédio de dois andares sob nºs 2.324 e 2.324-A da referida via pública, com 395,05m² de área construída, na Vila Santa Catarina, no 42º Subdistrito - Jabaquara, inscrito pelo contribuinte nº 089.240.0036-5 e matriculado sob nº 23.205, desta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16/05/2022). Alana Barbosa da Silva - escrevente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELSON ALIPERTI JUNIOR, LYNETTE LEE ALIPERTI, PAULO ALIPERTI SOARES, MARIA DO ROSARIO GUEDES MONTEIRO, ANA PAULA GUEDES MONTEIRO, ARAÍ GUEDES MONTEIRO FERREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, NAS PESSOAS DE SEUS SUCESSORES E PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PROTOCOLO Nº 748779 - SENHA: 122. 0 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 748779 - senha: 122, vem notificar, NELSON ALIPERTI JUNIOR, RG nº 2.992.623-SSP/SP, CPF nº 250.815.608-63, LYNETTE LEE ALIPERTI, RG nº 4.262.585-SSP/SP, CPF nº 294.972.458-23, e PAULO ALIPERTI SOARES, RG nº 16.237.577-3-SSP/SP, CPF nº 071.331.438-95, na qualidade de sucessores de NELSON ALIPERTI e sua mulher ENY MAGALHÃES ALIPERTI, titulares de domínio do imóvel usucapiendo, bem como, cientificar eventuais terceiros interessados, e respectivos cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de MARIA DO ROSARIO GUEDES MONTEIRO, RNE nº W660557-0, CPF nº 157.376.798-02; ANA PAULA GUEDES MONTEIRO, RG nº 16.527.999-SSP/SP, CPF nº 112.575.568-78; ARAÍ GUEDES MONTEIRO FERREIRA, RG nº 16.528.001-3-SSP/SP, CPF nº 103.205.758-02, as quais pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária urbana, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil e 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um terreno situado na Rua José da Rocha Mendes Filho, com a área de 120,29m², onde se acha edificado um prédio sob nº 138 da referida via pública, com a área construída de 113,68m², inscrito pelo contribuinte municipal sob nº 048.061.0062-5, designado parte do lote 11 da quadra H, do loteamento Vila Santo Estefano, na Água Funda, no 42º Subdistrito - Jabaquara, transcrito, em área maior, sob nº 14.505, no 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atualmente adstrito à Circunscrição Imobiliária desta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (20/05/2022). Yasmin Mohamed Fares - escrevente.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
COMARCA - BARREIRAS/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950007 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2022 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/06/2022 às 10:00 Modalidade: online:<http://www.gracieleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: RENATO GRACIE, CPF: 845.140.273-91, Inscrição na Junta Comercial (UF): PE, Nº da Inscrição: JUCEPE 366, Telefone: (81)40420-318, E-mail: renato@gracieleiloes.com.br, Endereco: Djalma Farias, 444, CEP: 52030-190, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. RENATO GRACIE GRACIE LEILÕES; Recife/PE, RENATO GRACIE EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do

leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O **ARREMATANTE** pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O **ARREMATANTE** pagará à Pagimovel® a taxa de 1,5% (um e meio por cento), que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O **ARREMATANTE** deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o **ARREMATANTE** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O **ARREMATANTE** vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo **ARREMATANTE** vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente, pelo **ARREMATANTE** em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo **ARREMATANTE**. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do **ARREMATANTE** todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O **ARREMATANTE** realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e

do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e ondomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 32859 - Rua Claudionor Barros de Carvalho, nº 106, Casa 08 Bairro Loteamento Morada da Lua

Nº do Lote: 1 ID: 94495 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32859, 1º Registro de Imóveis de Barreiras, Rua Claudionor Barros de Carvalho, 106, Casa 08, Quadra Quadra 36, Lote Lotes 12, 13, 14, 15 e 17, Condomínio Residencial João Marques I, Loteamento Morada da Lua, Barreiras, BA, 47806-308. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme

sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. viii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Revisórias processos nº 0501442672017805002 e nº 0501084052017805002 e Ação Monitória processo nº 0505224822017805002 ambos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado 01 Grau, na 3ª Vara das Relações de Consumo e Ações Revisórias processos nº 0501117922017805002 e nº 0504416772017805002 e Ação Monitória processo nº 8001169382019805002, ambos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado 01 Grau, na 2ª Vara das Relações de Consumo, além de Ação Monitória processo nº 8003080852019805002 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - Juizado Especial, na 1ª Vara dos Feitos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.529,89; Valor do 2º leilão: R\$ 118.183,57.

COMARCA - SALVADOR/BA

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 37170 - Avenida Dorival Caymmi, nº 3191, Apt. 1201 Bairro Itapuã

Nº do Lote: 2 ID: 98537 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37170, 7º Registro de Imóveis de Salvador, Avenida Dorival Caymmi, 3191, Apt. 1201, Torre Torres Poetas, Condomínio Residencial Citta Itapoan, Itapuã, Salvador, BA, 41635-150. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação,

terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de nº 05117578620188050001, em tramite no tribunal de justiça do estado - 1º Grau, 9º Vara Cível e Comercial que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. viii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 325.395,12; Valor do 2º leilão: R\$ 246.165,74.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 54207 - Travessa Albertino Cabral Henrique, nº 212, Apt.1403
Bairro Pituaçu

Nº do Lote: 3 ID: 98044 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 54207, 7º Registro de Imóveis de Salvador, Travessa Albertino Cabral Henrique, 212, Apt.1403, Torre Torre 4, Condomínio Parque Tropical, Pituaçu, Salvador, BA, 41741-170. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que

deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; viii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação Anulatória, Embargos e Ação de Execução processo nº 81070390420208050001 que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.569.611,38; Valor do 2º leilão: R\$ 1.648.045,15.

ESTADO - MINAS GERAIS

COMARCA - BURITIS/MG

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950012 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2022 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/06/2022 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.martelodigital.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: ERIVELTO MARQUES, CPF: 108.231.348-30, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP-963, Telefone: (11)99402-040, E-mail: erivelto@martelodigital.com.br, Endereco: Rua Umarama, 578, CEP: 09950-110, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Diadema/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital; Diadema/SP, ERIVELTO MARQUES EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram.PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e

Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa de 1,5% (um e meio por cento), que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente, pelo ARREMATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo ARREMATANTE. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da

demanda, assumindo de modo expresse os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 15149 - Rua Ulisses Pereira dos Santos, nº 38, Casa 09 Bairro Estância dos Ipês II

Nº do Lote: 1 ID: 98478 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15149, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Ulisses Pereira dos Santos, 38, Casa 09, Quadra Quadra 15, Lote Lote 09, Estância dos Ipês II, Buritis, MG, 38660-000. Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o comprador deverá pagar 5,0 % de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5 %, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 1.725,00, o que for maior. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários

indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 135.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 129.737,32.

COMARCA - FORMOSO/MG

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 12582 - Rua Treze de Maio, nº 816, Bairro Setor 01

Nº do Lote: 2 ID: 98475 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12582, Registro de Imóveis de Buritis, Rua Treze de Maio, 816, Quadra Quadra 57, Lote Lote 17, Setor 01, Formoso, MG, 38690-000. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e Clicksign cc313f05-b138-4cef-b765-6d45c89b86f8 completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEADOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 93.145,51; Valor do 2º leilão: R\$ 121.703,53.

COMARCA - MONTE SANTO DE MINAS/MG

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 15260 - Rua Joaquim Oscar do Nascimento, nº 116, Bairro Jardim Ipiranga

Nº do Lote: 3 ID: 94659 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15260, Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, Rua Joaquim Oscar do Nascimento, 116, Jardim Ipiranga, Monte Santo de Minas, MG, 37968-000. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas,

e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vi) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Indenização processo nº 50006595120208130432, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, Vara Única que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 92.077,38; Valor do 2º leilão: R\$ 76.555,22.

COMARCA - SARZEDO/MG

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 26159 - Alameda dos Pardais, nº 154, Apto 101 Bairro Residencial Masterville

Nº do Lote: 4 ID: 98427 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26159, Registro de Imóveis de Ibirite, Alameda dos Pardais, 154, Apto 101, Condomínio Residencial Pardais, Residencial Masterville, Sarzedo, MG, 32450-000. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação

dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 137.172,07; Valor do 2º leilão: R\$ 132.713,52.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 28701 - Avenida Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 853, Bairro Santa Mônica

Nº do Lote: 5 ID: 97882 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28701, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Avenida Doutor Laerte Vieira Gonçalves, 853, Quadra Quadra 150, Lote Lote 30, Santa Mônica, Uberlândia, MG, 38408-176. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é

assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 959.565,00; Valor do 2º leilão: R\$ 909.898,44.

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 174621 - Rua Mário Jacob Yunes, nº 201, Apto 201, Bloco Bloco 16, Bairro Shopping Park

Nº do Lote: 6 ID: 98581 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 174621, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Rua Mário Jacob Yunes, 201, Apto 201, Bloco Bloco 16, Condomínio Residencial Parque United Coast, Shopping Park, Uberlândia, MG, 38425-379. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.811,74; Valor do 2º leilão: R\$ 177.039,68.

COMARCA - VESPASIANO/MG

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 23622 - Rua 19, nº 789, Apto 204, Bloco Bloco 02, Bairro Gávea

Nº do Lote: 7 ID: 98522 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 23622, Registro de Imóveis de Vespasiano, Rua 19, 789, Apto 204, Bloco Bloco 02, Condomínio Residencial Monte Verde, Gávea, Vespasiano, MG, 33202-678. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 148.037,29; Valor do 2º leilão: R\$ 188.917,75.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - CAMARAGIBE/PE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950016 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2022 às 10:30 Data do 2º leilão: 30/06/2022 às 10:30 Modalidade: online: <http://www.gracieleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: RENATO GRACIE, CPF: 845.140.273-91, Inscrição na Junta Comercial (UF): PE, Nº da Inscrição: JUCEPE 366, Telefone: (81)40420-318, E-mail: renato@gracieleiloes.com.br, Endereço: Rua Djalma Farias, 444, CEP: 52030-190, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

RENATO GRACIE GRACIE LEILÕES ; Recife/PE, RENATO GRACIE EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O ARREMATANTE pagará a Pagimovel® a taxa de 1,5% (um e meio por cento), que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até

2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente, pelo ARREMATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo ARREMATANTE. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e ondomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 10174 - Avenida Doutor Luiz de Andrade Lima Neto, nº 297, Apt. 303, Bloco Bloco 07, Bairro Alberto Maia

Nº do Lote: 1 ID: 98047 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10174, Registro de Imóveis de Camaragibe, Avenida Doutor Luiz de Andrade Lima Neto, 297, Apt. 303, Bloco Bloco 07, Residencial Engenho Camarás, Condomínio Viver, Alberto Maia, Camaragibe, PE, 54771-680. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão,

taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 139.005,60; Valor do 2º leilão: R\$ 135.474,80.

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 6008 - Avenida General Manoel Rabelo, nº 525, Apto 309, Bloco Bloco 06, Bairro Engenho Velho

Nº do Lote: 2 ID: 98558 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6008, 2º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, Avenida General Manoel Rabelo, 525, Apto 309, Bloco Bloco 06, Condomínio Residencial Villa das Jaqueiras, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54160-000. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é

do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito d preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 oB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 154.995,52; Valor do 2º leilão: R\$ 147.057,63.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 4684 - Avenida General Manoel Rabelo, nº 525, Apt 302, Bloco Bloco 02, Bairro Engenho Velho

Nº do Lote: 3 ID: 98559 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4684, 2º Registro de Imóveis de Jaboatao dos Guararapes, Avenida General Manoel Rabelo, 525, Apt 302, Bloco Bloco 02, Condomínio Residencial Villa das Jaqueiras, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54160-000. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito d preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2 oB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao

Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 164.500,00; Valor do 2º leilão: R\$ 146.524,31.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 6005 - Avenida General Manoel Rabelo, nº 220, Apt. 109, Bloco Bloco 2, Bairro Santana

Nº do Lote: 4 ID: 98593 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 6005, 2º Registro de Imóveis de Jaboatao dos Guararapes, Avenida General Manoel Rabelo, 220, Apt. 109, Quadra Quadra B, Bloco Bloco 2, Condomínio Residencial Villa das Mangueiras, Santana, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54160-000. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 152.271,95; Valor do 2º leilão: R\$ 111.464,42.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 4692 - Avenida General Manoel Rabelo, nº 220, Apt. 306, Bloco Bloco 01, Bairro Socorro

Nº do Lote: 5 ID: 98514 Descrição legal: Apartamento Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4692, 2º Registro de Imóveis de Jaboatao dos Guararapes, Avenida General Manoel Rabelo, 220, Apt. 306, Quadra Quadra B, Bloco Bloco 01, Condomínio Residencial Villa das

Mangueiras, Socorro, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54160-355. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 158.700,00; Valor do 2º leilão: R\$ 141.537,74.

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 6006 - Avenida General Manoel Rabelo, nº 225, Apto 402, Bloco Bloco 03, Bairro Engenho Velho

Nº do Lote: 7 ID: 98556 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6006, 2º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, Avenida General Manoel Rabelo, 225, Apto 402, Bloco Bloco 03, Condomínio Residencial Villa das Jaqueiras, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54160-000. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de

Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarão à cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 158.933,64; Valor do 2º leilão: R\$ 142.543,24.

COMARCA - RECIFE/PE

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 15626 - Rua do Futuro, nº 122, Apto 901 Bairro Graças

Nº do Lote: 6 ID: 98313 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 15626, 6º Registro de Imóveis de Recife, Rua do Futuro, 122, Apto 901, Edifício Theo, Graças, Recife, PE, 52050-005. Ficarão à cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; ii) a escritura será lavrada apenas noClicksign 6259c456-5ba5-4a4d-a781-b5ecfad846f9 Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo

leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 370.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 278.694,90.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950019 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2022 às 11:30 Data do 2º leilão: 30/06/2022 às 11:30 Modalidade: online:<https://www.portoleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: BRENNÓ DE FIGUEIREDO PORTO, CPF: 128.706.937-10, Inscrição na Junta Comercial (UF): ES, Nº da Inscrição: JUCEES 066/2019, Telefone: (27)99865-8986, E-mail: brenno@portoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 356, CEP: 29055-131, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Brenno de Figueiredo Porto Porto Leilões ; VITÓRIA/ES, BRENNÓ DE FIGUEIREDO PORTO EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa de 1,5% (um e meio por cento), que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente, pelo ARREMATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo ARREMATANTE. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e ondomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de

Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 39090 - Estrada do Rosário, nº 1111, Apt. 507, Bloco Bloco 05, Bairro Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis

Nº do Lote: 1 ID: 97963 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39090, 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Estrada do Rosário, 1111, Apt. 507, Quadra Quadra 14, Lote Lote 19, Bloco Bloco 05, Condomínio Parque Duque do Rosário, Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, Duque de Caxias, RJ, 25215-365. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 135.628,46.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - AMERICANA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950025 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2022 às 16:00 Data do 2º leilão: 30/06/2022 às 16:00 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: 101.187.178-55, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereco: Rua Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 08 de Junho de 2022. Cleber Cardoso Pereira Cleber Cardoso Leilões; São Paulo, CLEBER CARDOSO PEREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram.PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa de 1,5% (um e meio por cento), que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo

leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente, pelo ARREMATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel, pelo ARREMATANTE. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e ondomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 122291 - Rua Ângelo Ortolan, nº 150, Apt. 304, Bloco Bloco 48, Bairro Loteamento Parque Industrial Machadinho

Nº do Lote: 2 ID: 97773 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 122291, Registro de Imóveis de Americana, Rua Ângelo Ortolan, 150, Apt. 304, Bloco Bloco 48, Condomínio Residencial Parque Asteca, Loteamento Parque Industrial Machadinho, Americana, SP, 13478-710. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel processo nº 10099731220178260019, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na 2ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 175.681,34; Valor do 2º leilão: R\$ 176.389,26.

COMARCA - AVARÉ/SP

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 4496 - Avenida Padre Manoel da Nóbrega, nº 357, Bairro Morada do Sol

Nº do Lote: 3 ID: 98284 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula

nº 4496, Registro de Imóveis de Avaré, Avenida Padre Manoel da Nóbrega, 357, Quadra Quadra 11, Lote Lote 16, Morada do Sol, Avaré, SP, 18708-820. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações de Execução processos nºs 10003927320158260073, 10003944320158260073, 10003988020158260073, 10003935820158260073 e 10000055020168260420, todos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1 Grau, na 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Avaré/SP que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. viii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Execução processo nº 10070646320168260073, e Ação de Embargo processo nº 10042398320158260073, todos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1 Grau, na 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Avaré/SP que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. ix) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Embargo processo nº 10002864020158260420 e Ações de Execução processos nºs 10004965720168260420 e 10008127020168260420, todos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1 Grau, na Vara Distrital da Comarca de Avaré/SP que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. ix) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações de Embargos processos nºs 10042528220158260073, 00004911320208260420, 10006669220178260420 e 00002451720208260420, todos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1 Grau, na Vara Única da Comarca de Avaré/SP que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao

Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 644.694,57; Valor do 2º leilão: R\$ 250.401,23.

COMARCA - BAURU/SP

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 118253 - Avenida Dirceu José Gobbi (antiga Avenida 1), nº 1-10, Apt. 104, Bloco Bloco 1, Bairro Reserva Belas Nações

Nº do Lote: 4 ID: 98503 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 118253, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Avenida Dirceu José Gobbi (antiga Avenida 1), 1-10, Apt. 104, Bloco Bloco 1, Condomínio Residencial Bela América, Reserva Belas Nações, Bauru, SP, 17047-201. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pelas providências e o pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, principalmente quanto a informação do atual endereço do imóvel, perante os órgãos competentes. (Avenida Dirceu José Gobbi (antiga Avenida 1) nº 1-10). viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. ix) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos

diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 151.962,81; Valor do 2º leilão: R\$ 188.186,85.

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 79708 - Avenida Mário Ranieri, nº 1350, Apt. 41-A, Bloco Bloco 03, Bairro Jardim Shangri-Lá

Nº do Lote: 5 ID: 92490 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79708, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Avenida Mário Ranieri, 1350, Apt. 41-A, Bloco Bloco 03, Residencial Parque das Andorinhas I/II/III, Jardim Shangri-Lá, Bauru, SP, 17054-646. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 117.754,47; Valor do 2º leilão: R\$ 113.420,17.

COMARCA - CARDOSO/SP

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 7980 - Avenida Portal, nº 1408, Bairro Portal dos Grandes Lagos

Nº do Lote: 6 ID: 98605 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7980, Registro de Imóveis de Cardoso, Avenida Portal, 1408, Quadra Quadra E, Lote Lote 287, Portal dos Grandes Lagos, Cardoso, SP, 15570-000. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel

encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 184.080,86; Valor do 2º leilão: R\$ 203.030,23.

COMARCA - GUARULHOS/SP

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 116636 - Avenida Benjamin Harris Hunicutt, nº 200, Apto 101, Bloco Bloco 06, Bairro Vila Rio de Janeiro

Nº do Lote: 7 ID: 98526 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 116636, 2º Registro de Imóveis de Guarulhos, Avenida Benjamin Harris Hunicutt, 200, Apto 101, Bloco Bloco 06, Condomínio Residencial Vida Plena Guarulhos, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos, SP, 07124-080. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os

reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Execução nº 10237608020148260224 em tramite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 3º Vara Cível, que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 251.982,60; Valor do 2º leilão: R\$ 582.208,58.

COMARCA - ITAPIRA/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 9007 - Rua Clélia Dini, nº 51, Bairro Jardim Soares

Nº do Lote: 8 ID: 93435 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9007, Registro de Imóveis de Itapira, Rua Clélia Dini, 51, Jardim Soares, Itapira, SP, 13976-050. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e

pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ações Trabalhistas processos nº 00100906920175150118 e nº 00112702320175150118, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 15ª Região, 1ª Vara do Trabalho que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 254.406,51; Valor do 2º leilão: R\$ 227.086,93.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 123272 - Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 156, Apt. Duplex 271 Bairro Residencial Morro do Ipê

Nº do Lote: 10 ID: 98154 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 123272, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Doutor Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 156, Apt. Duplex 271, Edifício Cidade de Petrópolis, Residencial Morro do Ipê, Ribeirão Preto, SP, 14021-686. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e

tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.900.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.708.790,29.

COMARCA - SUZANO/SP

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 79600 - Estrada dos Fernandes, nº 2000, Apto 403, Bloco Bloco 12, Bairro Parque Santa Rosa

Nº do Lote: 1 ID: 98600 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79600, Registro de Imóveis de Suzano, Estrada dos Fernandes, 2000, Apto 403, Bloco Bloco 12, Condomínio Parque Seletto, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, 08664-005. Considerações importantes: Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido

contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 159.397,11; Valor do 2º leilão: R\$ 180.258,15.

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 79392 - Estrada dos Fernandes, nº 2000, Apto 102, Bloco Bloco 07, Bairro Parque Santa Rosa

Nº do Lote: 14 ID: 98495 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 79392, Registro de Imóveis de Suzano, Estrada dos Fernandes, 2000, Apto 102, Bloco Bloco 07, Condomínio Parque Seletto, Parque Santa Rosa, Suzano, SP, 08664-005. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 162.470,00; Valor do 2º leilão: R\$ 189.691,88.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 169886 - Estrada Itaquera-Guaianases, nº 527, Apt. 82 Bairro Itaquera

Nº do Lote: 11 ID: 98579 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 169886, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Estrada Itaquera-Guaianases, 527, Apt. 82, Torre Torre 05, Condomínio Chácara das Flores, Edifício Rosa, Itaquera, São Paulo, SP, 08246-000. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; v) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; vi) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vii) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. viii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. ix) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 227.442,97; Valor do 2º leilão: R\$ 288.725,87.

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 187348 - Rua Lucrécia Maciel, nº 135, Apto 67 Bairro Jabaquara

Nº do Lote: 12 ID: 98066 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 187348, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Lucrécia Maciel, 135, Apto 67, Edifício Villaggio, Jabaquara, São Paulo, SP, 04314-130. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos,

providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 508.231,44; Valor do 2º leilão: R\$ 545.635,99.

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 364516 - Rua Francisco Pessoa, nº 695, Apt. 82 Bairro Vila Andrade

Nº do Lote: 13 ID: 98565 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 364516, 11º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Francisco Pessoa, 695, Apt. 82, Condomínio Wave, Edifício Poesia, Vila Andrade, São Paulo, SP, 05727-230. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme

estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 570.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 698.998,45.

COMARCA - VALENTIM GENTIL/SP

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 49410 - Rua Ruy Pedroso, nº 614, Bairro Jardim Barreto

Nº do Lote: 15 ID: 92355 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49410, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Ruy Pedroso, 614, Quadra Quadra 47, Lote Lote 19, Jardim Barreto, Valentim Gentil, SP, 15520-000. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do

preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade dos riscos, providências e averbação da área construída de 23,00m², perante os órgãos competentes. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. ix) Como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos Ação de Indenização processo nº 10055305220198260664, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado - 1º Grau, 1ª Vara Cível que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 93.934,40; Valor do 2º leilão: R\$ 92.783,35.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 13/06/2022 18:44:10 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

